Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2917

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 316/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, para realização de pequenos reparos nos prédios que compõem a estrutura administrativa do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

OTACILMAR E. DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.873.438/0001-21, endereço Rua Coronel Tubertino Ferreira. Rios, Setor Central, N° 120 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.926,50 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:39B6A988

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 317/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, para realização de pequenos reparos nos prédios que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

OTACILMAR E. DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.873.438/0001-21, endereço Rua Coronel Tubertino Ferreira. Rios, Setor Central, N° 120 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 10.232,90 (Dez mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0DC19FFB

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 318/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, para realização de pequenos reparos nos prédios que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

OTACILMAR E. DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.873.438/0001-21, endereço Rua Coronel Tubertino Ferreira. Rios, Setor Central, N° 120 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 808,80 (Oitocentos e oito reais e oitenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EA8185F5

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 319/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, para realização de pequenos reparos nos prédios que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

OTACILMAR E. DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.873.438/0001-21, endereço Rua Coronel Tubertino Ferreira. Rios, Setor Central, N° 120 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.846,20 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:41564450

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 320/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, fita antiderrapante, a ser instalada na Escola Municipal Padre Humberto Dunkel, a ser firmado com a Empresa:

A.T.O BORRACHAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.359.670/0001-67, endereço Rua 234, Setor Coimbra, N° 147, Q.: 75, L.: 23 - CEP: 74.535-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.510,50 (Um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:75AB3099

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 321/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando a continuidade do atendimento à população local, contingenciando riscos à saúde da coletividade e a incolumidade pública, a ser firmado com a Empresa:

KENNYA MEDEIROS DA SILVA DOURADO, inscrita no CNPJ: 05.696.843/0001-98, endereço Rua Coronel Feliciano Leite Borges, Setor Central, S/N, Q.: G, L.: A-01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.852,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:72D5EA56

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 322/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para emissão de certificados digitais para atender a demanda dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

VALE CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.269.896/0001-32, endereço Rua Severino Leite de Bessa, Setor Central, N° 17, Q.: 41, L.: 05, Sala 03 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D605E487

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 323/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro, câmeras de vigilância, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a proteção do patrimônio público, bem como, a segurança dos munícipes e servidores, a ser firmado com a Empresa:

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrita no CNPJ: 40.623.010/0001-06, endereço Rua Candonga, Jardim Bela Vista, S/N, Q.: 02, L.: 11 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.784,00 (Um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:929E9037

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 324/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro, câmeras de vigilância, para a Unidade Básica de Saúde Delfina Borges da Silveira, objetivando a proteção do patrimônio público, a ser firmado com a Empresa:

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrita no CNPJ: 40.623.010/0001-06, endereço Rua Candonga, Jardim Bela Vista, S/N, Q.: 02, L.: 11 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.630,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AA6C84E9

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 325/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de manutenção em veículo Renault Master, placa: FKP-3869, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayao, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.506,00 (Um mil, quinhentos e seis reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
SecretárIa Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:47F89B17

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 326/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens móveis, destinado a realização de manutenção em roçadeiras do Município, a ser firmado com a Empresa:

CASA E CAMPO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.805.879/0001-49, endereço Rua Alto do Rosário, Vila Isaura, N° 224, Q.: 02, L.: 24 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.122,00 (Um mil, cento e vinte e dois reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:74D038F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PODER EXECUTIVO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 038/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

> "Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.369.271/0001-60, na inexecução do objeto do Contrato Administrativo nº 178/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 16429/2022, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo Licitatório nº 16429/2022;
CONSIDERANDO que realizada a sessão pública, a empresa **INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.369.271/0001-60,** firmou o contrato administrativo nº 178/2023 com o município;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador, concedendo três dias úteis para apresentar justificativas;
CONSIDERANDO que no dia 02.08.2023, foi certificado que a empresa quedou-se inerte;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.369.271/0001-60**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a

aplicação das penalidades legais da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, além de outras sanções contratuais;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa **INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.369.271/0001-60,** no Processo Administrativo Licitatório nº 16429/2022, Tomada de Preços nº 7/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.369.271/0001-60**, os seguintes servidores municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;
II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do Contrato Administrativo nº 178/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.369.271/0001-60**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁDILLA DA COSTA ARRUDA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 1021/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:4058AAFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 090/2023, Processo n° 3909/2023.
CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE ACREÚNA-GO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA DE ACREÚNA-GO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico, em atendimento aos Departamentos e Fundos do município de Acreúna-GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024.
EMPRESA: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, com sede em Goiânia - GO, neste ato representado por ALESSANDRO MARTINS MIGUES, portador do CPF Nº 788.729.281-68.

VALOR TOTAL: R$ 43.014,76

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal,

ADRIANA SILVA SOUZA –
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –
Gestora do FMEB

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:6FC0964E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 091/2023, Processo n° 3909/2023.

CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE ACREÚNA-GO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA DE ACREÚNA-GO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico, em atendimento aos Departamentos e Fundos do município de Acreúna-GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024.

EMPRESA: **GOUVEIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.033.137/0001-50, com sede em Indiara - GO, neste ato representado por DIEGO ALVES GOUVEIA, portador do CPF Nº 013.815.701-43.

VALOR TOTAL: R$ 37.612,00

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal,

ADRIANA SILVA SOUZA –
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –
Gestora do FMEB

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:2616143F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 092/2023, Processo n° 3909/2023.
CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE ACREÚNA-GO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA DE ACREÚNA-GO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico, em atendimento aos Departamentos e Fundos do município de Acreúna-GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024.
EMPRESA: **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.142/0001-07, com sede em Nerópolis - GO, neste ato representado por WESLEY SILVA RAMOS, portador do CPF Nº 765.131.221-04.

VALOR TOTAL: R$ 63.945,00

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal,

ADRIANA SILVA SOUZA –
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –
Gestora do FMEB

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:9393FBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 093/2023, Processo n° 3909/2023.
CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE ACREÚNA-GO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA DE ACREÚNA-GO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico, em atendimento aos Departamentos e Fundos do município de Acreúna-GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024.
EMPRESA: **MARCELO SIMONI ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede em Tapejara - RS, neste ato representado por seu procurador SR. ADEMIR COMIRAN, portador do CPF Nº 568.480.300-82.

VALOR TOTAL: R$ 350,00

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal,

ADRIANA SILVA SOUZA –
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –
Gestora do FMEB

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:46C6B7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 094/2023, Processo n° 3909/2023.
CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE ACREÚNA-GO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA DE ACREÚNA-GO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico, em atendimento aos Departamentos e Fundos do município de Acreúna-GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024.
EMPRESA: **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57, com sede em Goiânia - GO, neste ato representado por WELLINTON RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador do CPF Nº 894.194.211-04.

VALOR TOTAL: R$ 17.886,65

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal,

ADRIANA SILVA SOUZA –
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –
Gestora do FMEB

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:CC01DDC7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 6º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 212/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022;
CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO:** Acrescer prazo ao contrato primitivo, para Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal da Assistência Social a serem executados no Município de Acreúna-Go. **VIGÊNCIA:** 22/07/2023 a 21/08/2023. **ASSINATURA:** 21/07/2023. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:B3350E10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 013/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022;
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica. **CONTRATADA**: **SR ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo, do contrato primitivo, contratação de

empresa do ramo de engenharia ou arquitetura. **VIGÊNCIA:** 03/08/2023 a 03/12/2023. **Assinatura:** 02/08/2023. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:9B58BC68

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 179/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021;
CONTRATANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CONTRATADA**: **ICS SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. OBJETO:** O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **VIGÊNCIA:** 30/07/2023 a 30/07/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.2.026.3.3.90.39.05 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte 102. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 28.800,00. **ASSINATURA:** 28/07/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:679352C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206A/CPL/2023

Portaria nº 206A/CPL/2023 de 05 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção do veiculo AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRK-5987, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 074/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças para manutenção de veiculo no valor de R$: 242,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D679EA81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217A/CPL/2023

Portaria nº 217A/CPL/2023 de 14 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para o SANDERO PLACA: PRN-5505, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 077/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 216,00(Duzentos e Dezesseis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C3CF2D5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223A/CPL/2023

Portaria nº 223A/CPL/2023 de 15 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços para a VAN RENALT MASTER, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 076/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 2.244,10 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4B4BDA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215A/CPL/2023

Portaria nº 215A/CPL/2023 de 13 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos do VOYAGE PLACA: OGV-7104, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 176/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 758,00 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6C8331E9

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215B/CPL/2023

Portaria nº 215B/CPL/2023 de 13 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para a retroescavadeira, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 178/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 437,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FE8B2EA9

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234A/CPL/2023

Portaria nº 234A/CPL/2023 de 21 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços para FORD RANGER PLACA: NVV-7725, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 177/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:74CF0E62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -

DAIANE CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO (TECNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE**)**

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele

descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

DAIANE CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO (TECNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE**)**

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 02 de agosto de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:689D84A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 09.30.06/2023

CONTRATO 15.21.06/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.283.263/0001-05**. OBJETO: prorrogação do contrato nº 15.21.06/2021, referente prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2021. VALOR GLOBAL: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5B430BE0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO Nº 07.30.06/2023

CONTRATO 01.23.10/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **DEIVID DE PAULA ALMEIDA 01482377110**, inscrita no CNPJ nº 34.814.660/0001-28. OBJETO: continuidade à locação de um veículo com motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2011, com ar condicionado, vidro elétrico, 04 (quatro) portas, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, conforme termos do contrato 01.23.10/2019. VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:38A4B5AD

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 04.30.06/2023

CONTRATO 16.21.06/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.283.263/0001-05**,. OBJETO: prorrogação do contrato nº 16.21.06/2021, referente prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2021. VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B062FB10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 02.30.06/2023

CONTRATO 14.21.06/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.283.263/0001-05**. OBJETO: prorrogação do contrato nº 14.21.06/2021, referente prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2021. VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:66996AFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 03.30.06/2023

CONTRATO 06.24.06/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **BRUNO SILVA COSTA - ME,** inscrita no CNPJ sob o número 17.676.389/0001-92. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança dos prédios do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 06.24.06/2021. VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1357A934

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 06.30.06/2023

CONTRATO 03.24.06/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **T-S MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 34.080.351/0001-71. OBJETO: prorrogação de vigência do contrato nº 03.24.06/2021, para dar continuidade à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança dos prédios do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os termos do contrato primitivo. VALOR GLOBAL: R$ 33.258,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:94C71A54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 11.30.06/2023

CONTRATO 02.27.09/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ALX TRANSPORT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.326.692/0001-63. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 02.27.09/2022, visando dar continuidade à prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para os Municípios de: Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Brasília, Catalão, Goianésia, Goiânia, Jaraguá, Pirenópolis, Senador Canedo, Trindade e Uruaçu, em veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizados pela CONTRATADA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2022. VALOR GLOBAL: R$ 170.289,00 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A0474A5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.27.07/2023 - (PROC. 6096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00

CONTRATADO: INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.401039/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 46, centro, Cachoeira Alta-GO, CEP 75.870-000, nesse ato representada pelo sócio Reiginer Batista de Freitas Barros, inscrito no CPF nº 855.059.431-87, CNH nº 03872849185, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito – GO.

OBJETO: prestação de serviço de assessoria na gestão em saúde, com suporte em Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, Novo Financiamento de Saúde, Regulação em Saúde, por meio de relatórios inteligentes, visando a melhoria e facilitação as ferramentas de trabalho, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 21/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.

II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

VALOR: R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) mensais, sendo valor total de **R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DO TERMO: 27 de julho de 2023

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DBE8D361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA RECARGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

ITENS 1 E 2: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DOS SANTOS, CNPJ: 08.073.688/0001-41;

VALOR GLOBAL: R$ 499.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS* –**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2A4A83F3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 05.31.03/2023

CONTRATO 02.12.07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ANDERSON TAVARES MARTINS 90449037134,** inscrito no CNPJ n° 41.824.139/0001-37. OBJETO: continuidade prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de passeio PAS/AUTOMÓVEL, Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, cor Branca, ano de fabricação/modelo 2015/2016, placa OVS7D51, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Coordenação de Agricultura, Comércio, Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2021, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 02.12.07/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). DATA DO TERMO: 31/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1A1F7E60

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 36.28.04/2023

CONTRATO 01.18.08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **AUTO SOCORRO REI TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 46.589.410/0001-10. OBJETO: continuidade à prestação do serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, espécie de carga, tipo caminhão, carroceria com plataforma móvel hidráulica (mecanismo operacional), com motorista, e todos os insumos necessários para transporte de materiais, equipamentos, pequenas e médias cargas e outros serviços autorizados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, nos termos do contrato 01.18.08/2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). DATA DO TERMO: 28/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8C7B62CE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 01.30.06/2023

CONTRATO 02.01.07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 17.197.275/0001-60. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 02.01.07/2021, referente à prestação de serviços especializados de locação de Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, incluindo licença para uso de software, implantação, migração, conversão de dados, atualização de versão, manutenção, suporte técnico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:450BFCAE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 05.30.06/2023

CONTRATO 02.24.06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **T-S MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 34.080.351/0001-71. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança dos prédios da Prefeitura Municipal, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 02.24.06/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil setecentos e doze reais). DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A9619A02

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 08.30.06/2023

CONTRATO 08.01.08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SUPERI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.455.507/0001-93. OBJETO: acréscimo contratual corresponde a **24,49%** do valor do contrato nº 08.01.08/2022, em virtude da necessidade de aumentar 50 Mbps na quantidade inicialmente contratada, para fins de melhoria na velocidade de conexão com a internet, conforme pedido realizado pelo Fiscal do Contrato.Com o presente aumento, a velocidade atual, passa de 100 Mbps para 150 Mbps. VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais). DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:76A325C9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 10.30.06/2023

CONTRATO 13.21.06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.283.263/0001-05**. OBJETO: prorrogação do contrato nº 13.21.06/2021, referente prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2021. VALOR GLOBAL: R$ 185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6ED3C719

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 12.30.06/2023

CONTRATO 02.01.07/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA SILVA,** CPF nº 008.401.241-20. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02.01.07/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado na Praça Santo Antônio, Quadra 32, Lote 37, Povoado de Olhos d'Água, destinado ao funcionamento da Subprefeitura. VALOR GLOBAL: R$ 6.185,34 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AA1CA815

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 13.30.06/2023

CONTRATO 01.21.07/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: **FERNANDO RABELO HOLANDA,** brasileiro, portador do RG nº 4167534 – DGPC/GO, CPF nº 713.693.761-20. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 01.21.07/2021, referente à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 26, Quadra 51, Lote 06, Setor Central, CEP 72930-000, na cidade de Alexânia/GO, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. VALOR GLOBAL: R$ 11.066,52 (onze mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FE2735B9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 14.30.06/2023

CONTRATO 01.01.07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **HENRIQUE BRAZ RABELO 05005099131**, inscrita no CNPJ n.º 27.219.838/0001-27. OBJETO: continuidade à prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de comunicação e marketing institucional, envolvendo os serviços de marketing digital, design gráfico, design editorial, produção de vídeos, transmissão ao vivo, produção de áudios, cobertura de eventos, assessoria de imprensa, alimentação de sites, impulsionamento de redes sociais, para a Prefeitura Municipal de Alexânia e Secretarias ligadas, atendendo as necessidades auxiliares do Setor de Comunicação da Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 012/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante, nos termos do contrato 01.01.07/2021. VALOR GLOBAL: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8AE99257

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 01.03.07/2023

CONTRATO 03.01.06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 73.972.002/0001-16. OBJETO: acréscimo contratual corresponde a **10,70%** do valor do contrato nº 03.01.06/2021, em virtude da necessidade de aumentar 200 Mbps na quantidade inicialmente contratada, para fins de melhoria na velocidade de conexão com a internet, conforme pedido realizado pelo Fiscal do Contrato. Com o presente aumento, a velocidade atual, passa de 100 Mbps para 300 Mbps. VALOR GLOBAL: R$ 1.131,00 (mil cento e trinta e um reais). DATA DO TERMO: 03/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5206EA6E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.12.07/2023

CONTRATO 01.31.03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MASTER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.116.575/0001-38. OBJETO aumento de 18 (dezoito) quilômetros por dia, na linha 23, estabelecida no contrato nº 01.31.03/2023, conforme pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato. VALOR GLOBAL: R$ 6.431,40 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). DATA DO TERMO: 12/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:89F993B8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 01.31.07/2023

CONTRATO 02.11.05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JOÃO LONGUINHO BICUDO DA ROCHA 68916809134,** inscrito no CNPJ n° 27.831.206/0001-10. OBJETO prorrogação da vigência do contrato nº 02.11.05/2022, referente à locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documento, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP – em demandas principalmente na zona rural de Alexânia/GO, conforme descrições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022. VIGÊNCIA: ATÉ 29/02/2024. VALOR GLOBAL: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). DATA DO TERMO: 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:52ECD6A7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CONTRATO Nº 01.21.07/2023 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DO **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** Contrato nº 01.21.07/2023 – Leilão Público nº 001/2023
OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **Thamires Gomes Abichara**, RG nº 32.314.963-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.853.491-08, residente e domiciliado (a) na Rua Quararibéia, 372, Vila Isa, São Paulo/SP, CEP 04689-160, Telefone (11) 96187-7069 considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Bouganville, Quadra 14, Lote 01, metragem: 775,00 m²; Matrícula: 23.897. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO, sendo:
R$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 21.945,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 21.945,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais), a ser pago até o dia 25/07/2023.

DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:EAA5F14B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 02.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **VALDIVINO PEDRO CUNHA**, RG nº 1162273, inscrito (a) no CPF sob o nº 147.205.071-15, residente e domiciliado (a) na Rua 21, 14, Centro, Alexânia/GO considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Bouganville, Quadra 14, Lote 19, metragem: 393,75 m². Matrícula: 23.915. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$** R**$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO, sendo:
R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), a ser pago até o dia 25/07/2023;
R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), a ser pago até o dia 20/08/2023;
R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), a ser pago até o dia 20/09/2023;
R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), a ser pago até o dia 20/10/2023
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:663D9742

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 03.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **VALDIVINO PEDRO CUNHA**, RG nº 1162273, inscrito (a) no CPF sob o nº 147.205.071-15, residente e domiciliado (a) na Rua 21, 14, Centro, Alexânia/GO considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Bouganville, Quadra 14, Lote 20, metragem: 393,75 m². Matrícula 23.916. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), a ser pago até o dia 25/07/2023;
R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), a ser pago até o dia 20/08/2023;
R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), a ser pago até o dia 20/09/2023;
R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), a ser pago até o dia 20/10/2023.
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8C820519

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 04.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **WANDERLEI BORGES**, RG nº 2170094, inscrito (a) no CPF sob o nº 520.402.671-15, residente e domiciliado (a) na Avenida Brasília, 00, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, Telefone (62) 99969-6831 considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Nova Flórida, Quadra 45-A, Lote 07, metragem: 301,50 m². Matrícula 28.423. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais), a ser pago até o dia 25/07/2023;
R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), a ser pago até o dia 20/08/2023;
R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), a ser pago até o dia 20/09/2023;
R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), a ser pago até o dia 20/10/2023.
.
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F30F7505

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 05.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **WELBER RICHARD DE OLIVEIRA LIMA**, RG nº 6552820-SSP, inscrito (a) no CPF sob o nº 706.093.071-00, residente e domiciliado (a) na Rua 18, Quadra 20, Lote 2D, 2, Alexânia/GO, Telefone (62) 99451-3191 considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Sul, Quadra 66, Lote 26, metragem: 213,33 m², matrícula: 2.975. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 66.025,00 (sessenta e seis mil e vinte e cinco reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 24.325,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), a ser pago até o dia 25/07/2023;
R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a ser pago até o dia 20/08/2023;
R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a ser pago até o dia 20/09/2023;
R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a ser pago até o dia 20/10/2023.
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:BC2278C5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 06.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **EDIVAN DORNEL DE SOUSA JUNIOR**, RG nº 4358516, inscrito (a) no CPF sob o nº 935.877.671-49, residente e domiciliado (a) na Rua da Orquídeas, 21, João Francisco, Goiás/GO, Telefone (62) 99951-7565 considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Morada Nova, Quadra 328, Lote 04, metragem: 450,00 m², matrícula: 25.224. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais), a ser pago até o dia 25/07/2023;
R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), a ser pago até o dia 20/08/2023;
R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), a ser pago até o dia 20/09/2023;
R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), a ser pago até o dia 20/10/2023.
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B1151CF5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 07.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato

representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **VILMAR FRANCISCO XAVIER**, RG nº 2680141, inscrito (a) no CPF sob o nº 504.183.861-53, residente e domiciliado (a) na Rua 24, Quadra 34, Lote 19, Centro, Alexânia/GO, Telefone (62) 99277-9221 considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Nova Flórida Leste, Quadra 12, Lote 05, metragem: 263,50 m², matrícula: 28.886. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), a ser pago até o dia 25/07/2023;
R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), a ser pago até o dia 20/08/2023;
R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), a ser pago até o dia 20/09/2023;
R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), a ser pago até o dia 20/10/2023.

DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FE47839B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 08.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **VILMAR FRANCISCO XAVIER**, RG nº 2680141, inscrito (a) no CPF sob o nº 504.183.861-53, residente e domiciliado (a) na Rua 24, Quadra 34, Lote 19, Centro, Alexânia/GO, Telefone (62) 99277-9221 considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Nova Flórida Leste, Quadra 12, Lote 06, metragem: 300,00 m², matrícula: 28.887. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 12.000,00 (doze mil reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 600,00 (seiscentos reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser pago até o dia 25/07/2023;
R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago até o dia 20/08/2023;
R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago até o dia 20/09/2023;
R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago até o dia 20/10/2023.
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:EA021CEB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 09.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **DIEGO SANTANA RIBEIRO**, RG nº 5952456, inscrito (a) no CPF sob o nº 047.847.031-28, residente e domiciliado (a) na Avenida Brasília, Quadra 62, 03, Alexânia/GO, Telefone (62) 99222-1119 considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Nova Flórida Nordeste, Quadra 42, Lote 11, metragem: 360,00 m², matrícula: 28.861. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais), a ser pago até o dia 25/07/2023.
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:035661BA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 10.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **arlindo silvano gonçalves cruzeiro**, RG nº M5491218, inscrito (a) no CPF sob o nº 693.137.096-00, residente e domiciliado (a) na CNB 11, 09, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.115-15, Telefone (61) 98529-9900, considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Nova Flórida Nordeste, Quadra 42, Lote 24, metragem: 360,00 m², matrícula: 28.862. OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 18.900,00 (dezoito mil e quatrocentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:

R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago até o dia 25/07/2023.
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:43F4FF4E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 11.21.07/2023

OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR, **arlindo silvano gonçalves cruzeiro**, RG nº M5491218, inscrito (a) no CPF sob o nº 693.137.096-00, residente e domiciliado (a) na CNB 11, 09, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.115-15, Telefone (61) 98529-9900, considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em 20 de julho de 2023
OBJETO: O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel: Lote no Setor Nova Flórida Nordeste, Quadra 42, Lote 25, metragem: 360,00 m², matrícula: 28.863, OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO.
VALOR: R**$ 18.900,00 (dezoito mil e quatrocentos reais),** quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:
R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco do Brasil, liberados nos seguintes valores e datas:
R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago até o dia 25/07/2023.
DATA DO TERMO: 21/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:AF742229

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS CONTRATO Nº 01.01.08/2023 – (PROCESSO Nº 4609/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000
CONTRATADO: ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS, Agricultor Familiar, DAP: SDW07604373810430112104O6, inscrito no CPF sob o n.º 760.437.381-04, Cédula de Identidade nº 1512927 – SSP/DF.
OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2023, contemplando os seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
19	Milho verde em espiga in natura com palha	12.900	unidade	1,59	R$ 20.511,00
TOTAL					**R$ 20.511,00**

VALOR: R$ 20.511,00 (vinte mil quinhentos e onze reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/01/2024
DATA DO TERMO: 01 de agosto de 2023

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4106E61B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA CONTRATO Nº 02.01.08/2023 – (PROCESSO Nº 4609/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000
CONTRATADO: ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA, Agricultor Familiar, DAP: SDW07098905216812012211l6, inscrito no CPF sob o n.º 709.890.521-68, Cédula de Identidade nº 1517030 – SSP/DF.
OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2023, contemplando os seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
5	Banana nanica de primeira	1000	kg	4,67	R$ 4.670,00
6	Banana prata de primeira	2000	kg	4,89	R$ 9.780,00
TOTAL					**R$ 14.450,00**

VALOR: R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/01/2024
DATA DO TERMO: 01 de agosto de 2023

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:BDD58A11

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA CONTRATO Nº 03.01.08/2023 – (PROCESSO Nº 4609/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000
CONTRATADO: ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA, Agricultor Familiar, DAP: GO112022.01.000052099CAF, inscrito no CPF sob o n.º 573.677.871-87, Cédula de Identidade nº 1385217 - SESP/DF.
OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2023, contemplando os seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	Abóbora cabutiá de primeira	300	kg	3,37	R$ 1.011,00
4	Alface fresca	500	unidade	3,69	R$ 1.845,00
9	Brócolis fresco	500	unidade	7,79	R$ 3.895,00
10	Cebola de primeira	200	kg	5,25	R$ 1.050,00
13	Couve-flor	500	kg	8,77	R$ 4.385,00
23	Repolho de primeira	400	kg	4,07	R$ 1.628,00
TOTAL					**R$ 13.814,00**

VALOR: R$ 13.814,00 (treze mil oitocentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/01/2024

DATA DO TERMO: 01 de agosto de 2023

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CD87A315

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO CONTRATO Nº 04.01.08/2023 – (PROCESSO Nº 4609/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000
CONTRATADO: BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO, Agricultor Familiar, DAP: GO112022.01.000048173CAF, inscrito no CPF sob o n.º 719.705.501-63, Cédula de Identidade nº 2096647 – SSP/DF.
OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2023, contemplando os seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
2	Abobrinha verde de primeira	300	kg	R$ 4,95	R$ 1.485,00
7	Batata doce de primeira	300	kg	R$ 4,69	R$ 1.407,00
12	Chuchu de primeira	200	kg	R$ 4,67	R$ 934,00
14	Feijão verde	300	kg	R$ 12,28	R$ 3.684,00
17	Mandioca de primeira	1.000	kg	R$ 3,89	R$ 3,890,00
21	Pepino de primeira	300	kg	R$ 5,09	R$ 1.527,00
TOTAL					R$ 12.927,00

VALOR: R$ 12.927,00 (doze mil novecentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/01/2024
DATA DO TERMO: 01 de agosto de 2023

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:ADCB5A42

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E IVAN GONÇALVES DOS SANTOS CONTRATO Nº 05.01.08/2023 – (PROCESSO Nº 4609/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000
CONTRATADO: IVAN GONÇALVES DOS SANTOS, Agricultor Familiar, DAP: SDW000969590105180122l244, inscrito no CPF sob o n.º 009.695.901-05, Cédula de Identidade nº 4794583 – DGPC/GO.
OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2023, contemplando os seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
11	Cenoura de primeira	100	kg	6,71	R$ 671,00
12	Chuchu de primeira	100	kg	R$ 4,67	R$ 467,00
17	Mandioca de primeira	1.000	kg	R$ 3,89	R$ 3.890,00
18	Mexerica de primeira	3.000	kg	R$ 3,96	R$ 11.880,00
TOTAL					R$ 16.908,00

VALOR: R$ 16.908,00 (dezesseis mil novecentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/01/2024

DATA DO TERMO: 01 de agosto de 2023

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A7DF0C61

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E ALEX ALEXANDER AMORIM DOS SANTOS CONTRATO Nº 06.01.08/2023 – (PROCESSO Nº 4609/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000
CONTRATADO: ALEX ALEXANDER AMORIM DOS SANTOS, Agricultor Familiar, CAF: GO02023.01.000455225CAF, inscrita no CPF sob o n.º 073.931.681-89, Cédula de Identidade nº 6755583-PC/GO.
OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2023, contemplando os seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
3	Açafrão em pó. Embalagem 500 g	50	Unid.	R$ 14,66	R$ 733,00
8	Beterraba de primeira	300	kg	R$ 3,95	R$ 1.185,00
11	Cenoura de primeira	400	kg	R$ 6,71	R$ 2.684,00
18	Mexerica de primeira	1.000	kg	R$ 3,96	R$ 3.960,00
22	Tomate graúdo, de primeira	500	kg	R$ 8,79	R$ 4.395,00
TOTAL					R$ 12.957,00

VALOR: R**$ 12.957,00 (doze mil novecentos e cinquenta e sete reais)**
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/01/2024
DATA DO TERMO: 01 de agosto de 2023

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E3EA5061

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E MARLENE RODRIGUES DA TRINDADE LIMA CONTRATO Nº 07.01.08/2023 – (PROCESSO Nº 4609/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000

CONTRATADO: MARLENE RODRIGUES DA TRINDADE LIMA, Agricultora Familiar, DAP: SDW046380957120160921020 8, inscrita no CPF sob o n.º 463.809.571-20, Cédula de Identidade nº 2383213 SSP/DF.

OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2023, contemplando os seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
7	Banana nanica de primeira	500	kg	R$ 6,36	R$ 3,180,00
08	Banana prata de primeira	2000	kg	R$ 4,26	R$ 8.520,00
19	Laranja pera de primeira	750	kg	R$ 3,24	R$ 2.430,00

TOTAL	R$ 14.130,00

VALOR: R**$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais)**
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/01/2024
DATA DO TERMO: 01 de agosto de 2023

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:77B8DE69

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Supervisão e Fiscalização da execução de Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04/08/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 16/08/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 16/08/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E81E0085

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL e FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – FMS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e DE MEIO AMBIENTE – FMMA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 002

A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Saúde – FMS, de Assistência Social – FMAS e de Meio Ambiente – FMMA se Alexânia/GO, fazem saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 002 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 004/2023 (Processo Administrativo nº. 7031/2023), designada pela Portaria Conjunta nº. 001/GABIN/SMS/SMAS/SMMA/2023, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Matrícula 407136

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BF37ECA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023_TRANSPORTE

Processo nº 6881/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: Compra de peças e serviços dos veículos automotores e máquinas pertencentes a frota desta secretaria; veículos Moto Niveladora Caterpillar/Patrol 120k. Ano: 2014, necessita de 01 Chicote da tampa de válvulas dos bicos injetores, 01 Filtro de ar primário, 01 Filtro de ar secundário, 02 Baldes de óleo 15w40, 01 Filtro lubrificante, 01 Filtro de combustível, 01 regulagem de válvulas. Conforme disposto no oficio DIM e termo de referência aprovado por esta secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; sociedade ANDRIZA R NUNES - ME inscrito no CNPJ sob o nº 25.074.895/0001-30, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ **5.357,55** (Cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 02 de agosto de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0F2B19AE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023_ADM

Processo nº 11362/2023
Dispensa N.º 181/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Administração

Objeto: Aquisição de Medidor digital portátil de pressão sonora (decibelímetro) devidamente calibrado; Serviço de calibração de um decibelímetro já existente nesta secretaria, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;
SMC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ N. º 31.968.868/0001-03; no valor de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 02 de agosto de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:6BDF7E7F

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 5779/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: J A DO NASCIMENTO-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de bueiros e gabiões no município de Alto Horizonte-GO, conforme especificações do termo de referência.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024

VALOR GLOBAL: R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais)** cada**.**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, **02 de julho de 2023**.

RONAN NUNES VIEIRA

RONAN NUNES VIEIRA /
Secretário Municipal de Serviços Urbanos,
Matrícula 51056.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001./

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E6611A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2022

PROCESSO nº 10630/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO,
CPF n° 371.294.221-49

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses para prestação de serviços gerais na Casa de Apoio em Ceres, localizada na Rua 12 c 18, esquina c/ rua Felix Fulgêncio, n.º 199, Centro, Ceres - Goiás.

VALOR DO ADITIVO: Valor mensal para o presente objeto é de R$ 10.485,00(dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Valor Total do presente objeto e de R$ 125.820,00(cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais).

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50 Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50Dados: 2023.08.02 08:51:00 -03'00'	**ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA**
	Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682 .
	Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:56CFA03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2019

PROCESSO nº 10646/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA.
CNPJ N.° 26.965.507/0001-73

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 30/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação predial da sede da Secretaria Municipal de Transportes de Alto Horizonte.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato é de **R$ 60.805,68 (sessenta mil oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal Nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CC75A13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2022

PROCESSO nº 10622/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA.
CNPJ N.° 26.965.507/0001-73

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 52/2022, cujo objeto é a prestação de serviços gerais na Casa de Apoio em Goiânia, localizada na 12° Avenida com a Rua 217, quadra 48, Setor Leste Universitário.
VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato é de **R$ 111.443,40 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Elen Jony Pereira de Sousa
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo,
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8867D09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO nº 10621/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: VILMAR ROCHA LEMOS
CPF nº 282.153.031-53

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 49/2022, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da sede para o arquivo da Secretaria de Controle Interno.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato será **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Elen Jony Pereira de Sousa
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo,
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:164E8DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2019

PROCESSO nº 10620/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: AMPLA ATENDIMENTO EIRELI

CNPJ nº 20.920.565/0001-02

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de limpeza e conservação no prédio e pátio, para atender as demandas nas unidades e dependências do prédio público ocupado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 03/07/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de R$ 83.592,00 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais).

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8A6DEE08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 236

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus SDC2F53 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 02 dia do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6564A2A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°044/2023-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 0044/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sra. WEILA BORGES DE PAULA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 17258/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

WEILA BORGES DE PAULA pessoa física inscrita no CPF nº. 010.190.991-86 e C.I. nº. 3769853 SSP/GO situada/residente Rua Jatai n°455, Qd 08, Bairro Martins, na cidade de Caçu-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 000.229.627-GO neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO".**

Atribuição Detalhada do cargo: a) Caracterizar o Serviço de Enfermagem ou unidade de serviço por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho;
b) Organizar o Serviço de Enfermagem ou unidade de serviço de acordo com a especificidade de cada Instituição elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, que deve ser de conhecimento de todos os profissionais de enfermagem e estar atualizado;
c) Realizar reuniões periódicas com a Equipe de Enfermagem, com registro em Ata.
d) Manter o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, na escala de trabalho, observando o disposto na Resolução Cofen n. 543/2017, disponibilizando seu conhecimento em local acessível aos profissionais de Enfermagem;
e) Manter registro das atividades administrativas e técnicas de Enfermagem, devidamente assinadas, com número da inscrição no Coren, e carimbo individual e / ou institucional;
f) Participar proativamente em projetos de reforma ou construção de unidade ou serviços;
g) Cumprir rigorosamente seu horário de trabalho;
h) Manter-se atualizado com relação às ausências de funcionários nos setores, registrando em impresso próprio as licenças, faltas e abonos para facilitar o cálculo da taxa de absenteísmo no serviço de enfermagem;
i) Avaliar a necessidade de remanejamento do pessoal de enfermagem de acordo com a necessidade e possibilidades das unidades de internação sem prejuízo ao atendimento;
j) Providenciar coberturas para os casos de ausências de funcionários, sempre que possível e necessário, favorecendo uma assistência de qualidade e segura;
k) Solicitar as inclusões, exclusões ou alterações dos funcionários das escalas em impresso próprio;

l) Gerar relatório de faltas e atestadas de funcionários vinculados ao serviço de enfermagem mensalmente;
m) Gerar relatórios sobre a taxa de absenteísmo do serviço de enfermagem mensalmente;
n) elaborar em conjunto com a equipe de enfermagem o "Plano de Ação Anual" para o Serviço de Enfermagem, com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas, aprazamentos, responsabilidades e avaliação de resultados;
o) Colaborar na elaboração e revisão de protocolos assistenciais, normas/rotinas e Procedimento Operacional Padrão (POP) utilizados pela enfermagem;
I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
IV – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
a) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição;
b) Profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
c) Profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
d) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino;
e) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;
V – Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
VII – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
VIII – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
IX – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
X – Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
XI – Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
XII – Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
XIII – Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
XIV – Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
XV – Observar as recomendações da NR 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
XVI – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei n. 7.498/86 e o Decreto n. 94.406/87;
XVII – Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
XVIII – Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
XIX – Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei n. 7.498/86 e Decreto n. 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;
XX – Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
XXI – Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
XXII – Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e conseqüente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
XXIII – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.
Parágrafo Único. O enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.
CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 02 de agosto de 2023 até 02 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da

documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 02 de agosto de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
CPF 036.749.314-43 Gestora do FMS
Fundo Municipal De Saúde
Credenciante/Contratante

WEILA BORGES DE PAULA
CPF n°. 010.190.991-86
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA01_____CPF_____

TESTEMUNHA02_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A7B89514

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado(a): **KARENN HORRANA DA SILVA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DUAS (02) PESSOAS FÍSICAS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ A SER EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NIVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ.
Valor Global: R$ 18.000,00

Vigência: 18/07/2023 A 18/07/2024

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B322C07B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2023

Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 247,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Vigência: 02/08/2023 à 02/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:06442C8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2023

Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado (a): THIAGO MOREIRA CRUZ 01715133129.
CNPJ: 36.435.629/0001-01.
Valor Total: 1.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA OFICINA DO SCFV-LAZER, EM PROL TRABALHAR A AUTOESTIMA COM OS IDOSOS.
Vigência: 02/08/2023 à 02/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:81A1B0F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LEÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.367.118/0001-49
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV I.
Valor Global: 124.200,00
Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F450254D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **SUELLENN KECYA COUTO TENORIO EIRELI**
CNPJ: 35.917.758/0001-73
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica
Valor Global: 65.000,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:236E5BF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 219/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LUZENIR RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 219/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 31/06/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:749DA93D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2023

Intenção de dispensa de licitação 335/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1974/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:94A0D542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2023

Intenção de dispensa de licitação 336/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna

público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1954/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:616C35B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2023

Intenção de dispensa de licitação 337/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1925/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EF664846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2023

Intenção de dispensa de licitação 338/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1928/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8B030CDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2023

Intenção de dispensa de licitação 339/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1920/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B4C333EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2023

Intenção de dispensa de licitação 340/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1951/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:78884601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2023

Intenção de dispensa de licitação 341/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.1902/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:98C79E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2023

Intenção de dispensa de licitação 342/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1903/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:08386CAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2023

Intenção de dispensa de licitação 343/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1927/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:40523B06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2023

Intenção de dispensa de licitação 344/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1952/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:78D23A6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023

Intenção de dispensa de licitação 345/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1907/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:79E964D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023

Intenção de dispensa de licitação 346/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1904/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:48EF43DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2023

Intenção de dispensa de licitação 347/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1953/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0DF6DD6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2023

Intenção de dispensa de licitação 348/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1906/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:29AF1253

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de Agosto de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para eventual aquisição de oxigênio e outros a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste municipio Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:711646BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO N.º 28/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 28/2023, saindo como vencedores, **REALMED HOSPITALAR LTDA,** com o valor de R$ 67.881,90 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos). **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, com o valo de R$ 77.839,90 (setenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). **A OBJETIVA - PROD. E SERV. PARA LABORATORIOS LTDA**, com o valor de R$ 74.628,05 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com o valor de R$ 179.984,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor de R$ 348.086,80 (trezentos e quarenta e oito mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$77.200,90 (setenta e sete mil e duzentos reais e noventa centavos). **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA**, com o valor de R$ 182.715,10 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e quinze reais e dez centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.008.337,05 (um milhão, oito mil e trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Aragarças, 02 de Agosto de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4607E956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO N.º 29/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER, O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 29/2023, saindo como vencedores, **G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI,** com o valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

Aragarças, 02 de Agosto de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6593B7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): 42.701.179 JULIO CESAR MACEDO LAMBLEM.
CNPJ: 42.701.179/0001-54.

Valor Total: 7.730,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 02/08/2023 à 02/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9A1E5D65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) LB-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 07.841.527/0001-98. **Valor Global**: R$45.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO. **CONTRATO** Nº 052/2023. **Vigência**: 02/08/2023 a 30/08/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E65F4A4A

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: (1) LARISSA CONCEIÇÃO DE JESUS CNPJ N°50.875.365/0001-38.**Valor Global**: R$6.600,00.**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DE CONVÍVIO DE ESPORTE, ARTE E LASER . **CONTRATO** Nº 53/2023. **Vigência**: 02/08/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:C6CB6428

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO N° 1953/2023

O Município de Bom Jardim de Goiás/GO AVISA que publicou no seu site oficio endereço: www.bomjardim.go.gov.br, o Requerimento de rescisão do Contrato n° 43/2023, referente à prestação de serviço de apresentação de show artístico.

Bom Jardim de Goiás/GO, 02 de Agosto de 2023.

JEFFERSON APARECIDO SOUSA DUARTE
Superintende Municipal de Administração

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:203D4C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2023

DECRETO Nº 077/2023
Buriti Alegre, 01 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
FRANCISCA DE FÁTIMA SILVA MONTEIRO	Assessor V	301.549.601-87

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:16C15870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que os processos administrativos n.ºs 0956, 02819, 02820, 02821/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia **02/08/2023,** cujo objeto das contratações das empresas para os fornecimentos de Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares, Leite em Pó, Suplementos, Dieta com Restrição Alimentar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e as atividades do PSF Drº Rui Brandão, do PSF Vila Rosana e do PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes, neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás e também as solicitações de processos judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes e a ata da sessão pública do certame, referente aos itens 01 ao 0617. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor das empresas: **BENENUTRI COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 20.720.905/0002-24, vencedora do item: 360, perfazendo o valor de **R$ 57.780,00; D E D ALIMENTOS – LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 28.141.318/0001-01, vencedora dos itens: 0337, 0338, 0340, 0387, 0389, perfazendo o valor de **R$ 72.458,00; DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens: 012, 0213, 0226, 0262, perfazendo o valor de **R$ 8.920,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0004-72, vencedora dos itens: 015, 016, 019, 0137, 0162, 0170, 0285, 0316, 0441, perfazendo o valor de **R$ 6.795,00; DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 35.020.039/0001-55, vencedora dos itens: 056, 083, 084, 0130, 0175, 0223, 0537, 0563, 0575, perfazendo o valor de **R$ 20.012,00; HOSPGYN HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 43.239.945/0001-73, vencedora dos itens: 024, 029, 0114, 0115, 0131, 0153, 0217, 0222, 0225, 0256, 0266, 0267, 0276, 0295, 0297, 0323, 0378, 0412, 0422, 0424, 0586, perfazendo o valor de **R$ 136.532,; INNOVAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 32.392.267/0001-68, vencedora dos itens: 0335 e 0346, perfazendo o valor de **R$ 20.950,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens: 03, 04, 032, 033, 035, 036, 046, 060, 079, 080, 087, 098, 099, 0111, 0124, 0129, 0134, 0139, 0144, 0145, 0155, 0164, 0166, 0167, 0190, 0201,

0202, 0205, 0209, 0214, 0215, 0228, 0231, 0232, 0237, 0238, 0241, 0242, 0243, 0245, 0274, 0275, 0283, 0317, 0318, 0319, 0321, 0322, 0440, 0446, 0448, perfazendo o valor de **R$ 67.205,25; JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 31.600.475/0001-42, vencedora dos itens: 014, 028, 061, 076, 096, 0117, 0127, 0133, 0143, 0147, 0160, 0185, 0235, 0286, 0287, 0310, 0352, 0373, 0385, 0392, 0396, 0398, 0399, 0413, 0445, 0449, 0546, 0573, 0579, perfazendo o valor de **R$ 151.502,10; JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 38.182.923/0001-84, vencedora dos itens: 06, 010, 025, 030, 037, 038, 039, 042, 044, 050, 052, 054, 055, 069, 077, 089, 090, 0150, 0151, 0152, 0168, 0169, 0176, 0179, 0187, 0194, 0197, 0212, 0216, 0229, 0230, 0233, 0234, 0236, 0249, 0250, 0257, 0261, 0268, 0270, 0271, 0273, 0291, 0298, 0311, 0324, 0326, 0333, 0357, 0368, 0374, 0376, 0379, 0386, 0395, 0402, 0403, 0405, 0406, 0409, 0410, 0414, 0415, 0417, 0418, 0419, 0425, 0428, 0430, 0431, 0436, 0437, 0447, 0451, 0452, 0453, 0455, 0456, 0457, 0458, 0459, 0461, 0462, 0464, 0465, 0466, 0468, 0471, 0475, 0477, 0480, 0482, 0483, 0484, 0485, 0488, 0490, 0491, 0492, 0493, 0495, 0496, 0497, 0498, 0499, 0500, 0501, 0502, 0503, 0505, 0507, 0508, 0509, 0510, 0511, 0512, 0513, 0514, 0520, 0523, 0534, 0536, 0538, 0541, 0548, 0553, 0559, 0561, 0562, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0570, 0571, 0572, 0574, 0578, 0580, 0581, 0584, 0585, 0590, 0591, 0593, 0597, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0611, 0612, 0613, 0614, 0616, perfazendo o valor de **R$ 482.110,62; LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - ME -** CNPJ 19.945.390/0001-09, vencedora dos itens: 0349, 0351, 0353, 0355, 0359, 0361, 0363, 0365, 0369, 0371, perfazendo o valor de **R$ 154.316,00; MAÊVE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 09.034.672./0001-92, vencedora dos itens: 020, 070, 095, 0103, 0149, 0159, 0191, 0192, 0204, 0219, 0284, 0438, 0481, 0594, perfazendo o valor de **R$ 33.799,33; MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 29.504.519/0001-99, vencedora do item: 0342, perfazendo o valor de **R$ 7.200,00; NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 40.951.414/0001-10, vencedora dos itens: 07, 017, 018, 021, 027, 031, 040, 041, 045, 048, 053, 062, 064, 065, 082, 091, 092, 0100, 0102, 0105, 0106, 0107, 0108, 0112, 0118, 0123, 0126, 0128, 0132, 0135, 0136, 0154, 0161, 0163, 0174, 0180, 0181, 0183, 0184, 0193, 0206, 0207, 0208, 0211, 0218, 0240, 0244, 0247, 0252, 0253, 0258, 0259, 0260, 0293, 0294, 0301, 0302, 0307, 0313, 0325, 0382, 0394, 0427, 0443, perfazendo o valor de **R$ 106.249,20; PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 063, 071, 074, 093, 097, 0101, 0109, 0140, 0165, 0171, 0196, 0200, 0210, 0224, 0251, 0254, 0269, 0278, 0279, 0280, 0288, 0289, 0299, 0300, 0303, 0312, 0354, 0356, 0358, 0390, 0393, 0400, 0407, 0408, 0411, 0416, 0421, 0423, 0434, 0442, 0460, 0463, 0469, 0470, 0472, 0474, 0476, 0478, 0486, 0487, 0489, 0494, 0504, 0506, 0515, 0516, 0517, 0518, 0519, 0521, 0522, 0524, 0525, 0526, 0527, 0528, 0529, 0532, 0533, 0556, 0582, 0587, 0588, 0589, 0595, 0598, 0599, 0617, perfazendo o valor de **R$ 250.942,07; RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens: 0104, 0203, 0304, 0549, 0550, 0577, perfazendo o valor de **R$ 13.013,85; RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, vencedora dos itens: 186, 315, perfazendo o valor de **R$ 11.060,00; SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 16.699.864/0001-83, vencedora dos itens: 0328, 0329, 0330, 0331, 0332, 0334, 0336, 0339, 0341, 0343, 0345, 0375, 0397, perfazendo o valor de **R$ 240.110,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.927.876/0001-67, vencedora dos itens: 08, 013, 051, 058, 059, 085, 094, 0110, 0116, 0158, 0182, 0195, 0220, 0227, 0239, 0265, 0272, 0277, 0281, 0282, 0292, 0296, 0305, 0314, 0426, 0444, 0450, 0583, perfazendo o valor de **R$ 25.704,50; SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 34.921.773/0001-22, vencedora dos itens: 0188, 0198, 0199, 0320, 0608, perfazendo o valor de **R$ 7.525,50; SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens: 011, 023, 026, 034, 047, 049, 057, 072, 073, 086, 088, 0113, 0120, 0121, 0122, 0138, 0141, 0142, 0157, 0172, 0221, 0248, 0255, 0263, 0308, 0309, 0327, 0366, 0377, 0380, 0388, 0429, 0432, 0433, 0439, 0454, 0467, 0473, 0479, 0530, 0531, 0539, 0540, 0542, 0543, 0544, 0545, 0547, 0551, 0552, 0554, 0555, 0558, 0576, 0592, 0600, 0601, 0607, 0615, perfazendo o valor de **R$ 137.626,46,** de acordo com os valores apresentados pelos representantes das empresas licitantes, em forma de lances verbais finais. Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 2.011.811,88**. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 02 de agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA –
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:59943CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 344/2023

Decreto nº 344/2023, de 02 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Tributação" constante do quadro de pessoal deste município, a Sra. Camila Rodrigues Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 047.401.131-39.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 02 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C534D11A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 345/2023

Decreto nº 345/2023, de 02 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença por interesse particular.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 28 de julho de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Conceder licença por interesse particular a servidora Tânia Alves Xavier, inscrita no CPF sob o nº 866.186.601-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com duração de 02 (dois) anos, com fruição no período compreendido entre 01/08/2023 à 30/07/2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 02 de julho de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:58EABA42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

Contrato nº 148/2023. SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para implantação de academia da saúde ao ar livre para o município de Buritinópolis-GO**. Espécie: Pregão eletrônico nº 003/2023; R$ 47.937,00 (Quarenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais); Vigência até 30/05/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:E73E5841

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

Contrato nº 149/2023. GENESIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI;. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para implantação de academia da saúde ao ar livre para o município de Buritinópolis-GO**. Espécie: Pregão Eletrônico nº 003/2023; R$ 1.945,00 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais); Vigência até 30/05/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:F7B4BE92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO FMS Nº 105/2023

Inexigibilidade n. 007/2023. Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA GO**, CNPJ/MF n° **08.288.700/0001-35**, Contratada: **WAGNER EDUARDO FARIA**, inscrito no CNPJ sob nº. **41.013.184/0001-01**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM TREINAMENTO PROFISSIONAL, NO QUE TANGE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, TIPOS DE ABORDAGENS, TRABALHO EM EQUIPE ENTRE OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SAÚDE.** VALOR DO CONTRATO***:*** **R$.4.000,00 (quatro mil reais*)*.** Vigência: **da assinatura em 01 de agosto até 01 de setembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:033E8276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÕES URBANAS.

AVISO
Processo nº 3985/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÕES URBANAS.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÕES URBANAS NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERV.	PERÍMETRO URBANO:PODA MECANIZADA DE ÁRVORES
02	01	SERV.	ESTÁDIO MUNICIPAL AMAURI ALVES DE MIRANDA: CALAGEM, ADUBAÇÃO ORGÂNICA E MINERAL, CONTROLE DE PRAGAS E PLANTIO DE PALMEIRAS
03	01	SERV.	CANTEIROS, PRAÇAS, ILHAS, TREVOS E AVENIDAS: PLANTIO DE PALMEIRAS, CALAGEM, ADUBAÇÃO ORGÂNICA E MINERAL, CONTROLE DE PRAGAS
04	01	SERV.	CAIAÇÃO DE MEIOS FIOS
05	01	SERV.	REPARO DE BOCA DE LOBO
06	01	SERV.	EXECUÇÃO DE CANALETAS DE DRENAGEM PLUVIAL ENTRE DIVERSAS RUAS DA CIDADE

Cachoeira de Goiás, 02 de AGOSTO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Agente De Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1348E71C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0041, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 0041, de 02 de AGOSTO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de material de limpeza, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4150/2023, de que solicita o procedimento para aquisição de material de limpeza, questão custará o valor total de R$ 657,30(seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA CNPJ**:10.943.502/0002-90, SITUADO NA AV. CONTORNO, QD. 67, LT. 12/CENTRO/76.130-000/IVOLÂNDIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:45C1653C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0042, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 0042, de 02 de AGOSTO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços gráficos, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4257/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços gráficos, questão custará o valor total de R$ 4.000,00(quatro mil reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**GRÁFICA GOIÁS CNPJ**:03.597.188/0001-95, SITUADO NA AV. HERMOGENES COELHO Nº2445/CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1CAD483D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00043/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 00043/2023 DE 02 DE AGOSTO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 4255/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20", para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NA REVISÃO DA VAN(RBZ-1E02), a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 02 (dois) de agosto de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D9B5F68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0019, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 0019, de 02 de AGOSTO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, esportivo e educativo, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4152/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, esportivo e educativo que custará o valor de R$ 4.203,40 (quatro mil e duzentos e três reais e quarenta centavos) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA'' CNPJ: 10.943.502/0002-90, situado na AV. CONTORNO, QD. 67, LT 12/CENTRO/76.130-000/IVOLANDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 02 de AGOSTO de 2023.

GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CDC44860

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 004, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria nº 004, de 25 de MAIO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33(cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por ter valor inferior a R$ 57.208,33(cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2444/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços destinação correta do resíduo de construção civil que custará o valor de R$ 4.806,60 (quatro mil e oitocentos e seis reais e sessenta centavos) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, IV, Lei 14.133/21), da Pessoa JURIDICA "COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIÂNIA COOPERA MAIS BRASIL '' CPF: 31.310.599/0001-93. Situado na RUA ANTONIO VIEIRA FILHO SN, QUADRA 16, LOTE 04/SETOR LESTE/LUZIANIA/GO/72803-360.
.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MAIO de 2023.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A760B769

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO SORTEIO

REVOGAÇÃO DO SORTEIO DE LEILOEIRO COM REMARCAÇÃO DE NOVO SORTEIO
O Município de Campestre de Goiás, torna público, a REVOGAÇÃO do sorteio de Leiloeiro realizado no último dia 01/08/2023 devido ao fato do leiloeiro sorteado ter sido considerado INABILITADO conforme consta na Ata de Sessão de Julgamento da Documentação realizada no dia 14/07/2023. Nessas condições, a Prefeitura Municipal irá realizar nova sessão de sorteio a ser realizada no dia 07 de agosto de 2023 para ocorrer ás 09:00, onde irão participar apenas os Leiloeiros devidamente Habilitados.

Campestre de Goiás, 02 de agosto de 2023.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:9859677D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 054, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE JUVENAL GOMES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a o(a) servidor(a), à época da aposentadoria, possui:

Tempo de contribuição	17 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s)
Tempo de efetivo exercício no serviço público	17 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s)
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	17 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s)
Idade	65 anos

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **JUVENAL GOMES DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 556.651.871-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sob a Matrícula n° 0563, Nível I, Carga Horária 40 h, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$1.422,52
Última Remuneração..... R$1.586,08
Tempo de Contribuição (17,34/35)..... 0,50
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... R$ 711,26
Complemento Constitucional..... R$ 608,74
TOTAL DO PROVENTO..... R$1.320,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA2AEBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 864/2023 DE, 28 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro

salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:

ADAO GONCALVES DA SILVA
AMANDA AMARAL MOREIRA
ANTONIO CARLOS MODESTO COSTA
CARLOS CEZAR MENDES DA SILVA
CLEITON RODRIGUES DA COSTA
CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO
DAILINE PEREIRA DOS SANTOS
DINAILDE SILVA ARAUJO
DIVINA MARCIA MARTINS DOS SANTOS TEIXEIRA
ELIANE SERRANO DE MOURA SILVA

ELISABETH URCINO DE ALMEIDA
ELZI BARBOSA DA SILVA
FABIO DE MELO BANDEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA SILVA
HANTONIELLA BISPO DA SILVA
HELOISA PEREIRA DOS SANTOS
JEROMITO CARDOSO DOS SANTOS
JOAO BALDUINO DA COSTA
JOAO NILSON RODRIGUES DOS SANTOS
JOAO RENES RODRIGUES DE SOUZA
JOELIS ALVES TEIXEIRA
JOSE SERGIO SANTOS
KELIANE COSTA E SILVA
LAURIANA FRANCISCO VIDAL
LEILA MARIA CARVALHO BARBOSA
LINA GONCALVES DA CRUZ
LINDOMAR FRANCISCO FRANCO
LUCIANA SERAFIM DA CUNHA
LUZILENE MATOS TAVARES
MARCIA REGINA COELHO MENDES
MARIA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DOS SANTOS
MARIA GORETTI ALVES OLIVEIRA FERREIRA
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA GONCALVES
MARIA MARAIRES LOURENCO DE ABREU
MONICA SILVA LEITE BATISTA
NEURACI MOREIRA DE SOUZA SANTOS
NOEMY FERREIRA AUGUSTO SANTOS
REGINA FERNANDES CUNHA
ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS
TATIANE BATISTA DE MELO
UELITON MODESTO COSTA
VANUZA RITA DE OLIVEIRA
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS PEREIRA
ZILDEON PEREIRA DE SOUZA
ZILNAR NUNES REGES

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:92366DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 865/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Jovelina Barreto Barbosa**, que exerce o cargo de Professora concursada, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 a 14/03/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/08/2023 e termino em 29/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua pubçicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85F72CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 866/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Rosineide Ferreira Beltrão,** férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C7FC667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 867/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Eliane de Almeida Campos,** férias referente ao período aquisitivo de 27/01/2022 a 27/01/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11D2C645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 868/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Maria Cláudia Ramos de Oliveira,** férias referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 13/02/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD0C924D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 869/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Maria Aparecida Cordeiro Cezar,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B7FB7AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 870/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Iris Elaine Ferreira,** férias referente ao período aquisitivo de 12/07/2021 a 12/07/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46C003A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 871/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Eronildes Matias do Nascimento,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D1FB8799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 872/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Heroína de Oliveira Santos,** férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 02/04/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:430D11E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 873/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Valdete Vieira Costa,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E2EE80A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 874/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Jales Assunção Costa** férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 05/05/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99E23CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 875/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Raimundo Nonato Rodrigues da Silva** férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 15/04/2021 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CFB68F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 876/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Roberto Ferreira da Silva** férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 10/03/2022 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:35060F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 877/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Gildeon Alves da Silva** férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2020 a 10/09/2021 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A2E1D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 878/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Neil da Silva Araújo** férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 05/05/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06CC684D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 879/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Marcio da Costa Madureira** férias referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 a 23/04/2022 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76FC205E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 880/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Joaquim Correia de Oliveira** férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 01/11/2022 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E301A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 881/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Emerson Marques da Silva** férias referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 30/04/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6A6D699C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 882/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Domingos Oliveira dos Santos** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11D9B153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 883/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Welson da Silva Oliveira** férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 07/03/2022 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B9E5B069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 884/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Claudemir Ramos de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 02/04/2021, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 01/08/2023 e término em 20/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11CA365A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 885/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Ailton Soares da Silva** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:17FFB122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 886/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Benicio dos Santos Costa** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BC1A5226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 887/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Ana Paula Miranda de Jesus**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 12/10/2022, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/08/2023 e termino em 29/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F97B8E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 888/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Vitalina José da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursada, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 03/11/2022, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/08/2023 e termino em 29/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CBED41CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 889/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "MUDA NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e

administrativas, e considerando o artigo 6º, inciso IV e parágrafo 1º da Lei 1.048/ 2010 de 06/12/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a mudança de nível ao servidor público municipal Sr. **Edineia Domingos da Silva**, de Professor nível II, para Professor nível III a partir de 01 de agosto de 2023, por ter concluído o curso de Pós-graduação Lato Sensu, Em Educação do Campo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48922E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 890/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o servidor público municipal o Sr. **Anderson Modesto Costa**, portador do CPF nº 806.726.201-20 para o cargo de Diretor da Escola Municipal José Pereira da Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D5DFCF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO 1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 187/2022

CONTRATADO: GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 01.740.505/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 171.401,10
VIGENCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2023

Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7025C705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2023

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando seleção para ceder o espaço para eventos particulares, na localidade da Quadra Municipal de Esportes, do Povoado Boa Esperança, da municipalidade da Damianópolis, para realização de evento privado. Destinados a(s) empresa(s) e/ ou pessoa(s) física(s) para criar eventos nos dias 05 a 06 de agosto de 2023. Os interessados deverão protocolar requerimento juntamente com documentos necessários, no protocolo geral da prefeitura no dia 03/08/2023.

Damianópolis (GO), 02 de agosto 2023.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Gestora do Fundo Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7C0E9246

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

Toma de Preço: nº 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Realiza Construtora LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Santa Rita no Município de Faina-GO, proveniente do Plano de Trabalho nº 202100006073016 SEDUC-GO
Valor: R$ 154.985,20 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023
Data do contrato: 24 de abril de 2023

Faina-GO, 02 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS -
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:599F68B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

Tomada de Preço nº 005/2023
Contratante: Município de Faina
Contratada: Pimenta Empreendimento LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob o regime de empreitada apreço global, de Ampliação do Prédio da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Faina – Emenda Parlamentar nº202228330006
Valor: R$ 161.322,83 (cento e sessenta e um mil trezentos e vinte dois reais e oitenta e três centavos)
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023
Data do contrato: 30 de junho 2023

Faina-GO, 02 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS -
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:123599C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023, referente a chamada pública n.001/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MATHEUS OLIVEIRA FRAGA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
Valor: 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 05.14.10.302.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do
FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:18BAE0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 046/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **16/08/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal Goianira – Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D05C3129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 018/2023 - SRP Nº 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de Menor Preço por Item, no **dia 17 de agosto de 2023 às 09h00min,** na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos para copa e cozinha, eletrodomésticos, conjunto escolar, destinados à Creche da Vila Mutirão**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, site ou pelo fone (64) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:68212B76

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - 097/22

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 097/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E A EMPRESA **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**.
Pelo presente TERMO, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPRIOR DE GOIATUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rodovia GO 320, KM 1, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 neste ato representada pelo seu Presidente SR. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, celebrado com a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, Empresa individual,
inscrita no CNPJ: 17.369.741/0001-47 com endereço na Rua PC Elias Democh, Nº 239, Bairro:
Lot. Jardim Paulista, Catalão - GO, CEP 75.707-290, neste ato representado por seu Proprietário
LEONARDO FERREIRA FELIX, inscrito no CPF nº 000.053.771-37 e portador do RG MG
- 12581966 SSP-GO residente e domiciliado em Catalão - GO
CONSIDERANDO o contrato de contratação de empresa para fornecimento de mão de
obra especializada para execução de manutenção elétrica predial através de 02 (dois)
eletricistas, sob a supervisão de engenheiro responsável técnico para atender as necessidades
da FESG/UNICERRADO celebrado com a empresa: **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, conforme contrato nº 097/2022.
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 78 inciso XII da Lei nº 8.666/93 em **razões do interesse público**, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e o artigo 79 inciso I, do mesmo diploma legal que autoriza a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração Pública.
A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPRIOR DE GOIATUBA, neste ato representado pelo seu Presidente o SR. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, **RESCINDE** a obrigação assumida no Contrato nº 097/2022, com a empresa supramencionada, em comento, nos seguintes termos:
Art. 1º - Fica rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Pública, o Contrato nº 097/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPRIOR DE GOIATUBA**, e a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, nos termos do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93

Publique-se e intime-se.

Goiatuba, 12 de junho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0459859F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 048/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

JOAO BATISTA FERNANDES – Valor R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5A7FD31F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 039 / 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei de Criação nº 726 de 1993

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 039 / 2023.
Iporá – Goiás, 01 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS REALIZAREM CAMPANHA ELEITORAL, E OUTRAS DELIBERAÇÕES"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio das legislações vigentes que regem a matéria, após reunião realizada no dia 01 de agosto de 2023, devidamente registrada em ata n° 065, e,
CONSIDERANDO, o Edital n° 001/2023, que convoca e torna público o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Iporá, Estado de Goiás.

DELIBERA QUE:

Art. 1º – Fica publicada lista final, registro dos candidatos aptos a realizarem Campanha Eleitoral, ao cargo de Conselheiros Tutelares, deste município de Iporá – Goiás em conformidade ao Edital nº 001/2023, sendo os seguintes:

Nº:	CANDIDATO:	NOME A CONCORRER:
100	Cintia Nayara de Oliveira Santos	Cintia Nayara
101	Enicleudes de Souza Lourenço Moreira	Enicleudes Souza
102	Fabiana Cristina da Silva Alves	Fabiana Cristina
103	Lucas Inácio Silva Vilela	Lucas Inácio
104	Marta Marçal Rocha	Marta Marçal
105	Milvan Anacleto Julião	Milvan Anacleto
106	Ricardo da Mota Vital	Ricardo Vital
107	Rosângela Pereira Rodrigues	Rosângela Rodrigues
108	Vailton da Costa Miranda	Vailton Miranda
109	Wilton de Oliveira Barbosa	Wilton Barbosa

Art. 2º – A Reunião Informativa com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas durante o período de Campanha / Propagando Eleitoral, acontecerá dia 02 (dois) de agosto de 2023, ás 15h, na Sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás.

Art. 3º – Os casos omissos do Edital nº 001 / 2023 serão resolvidos pelo CMDCA, de Iporá- Goiás, em sessão plenária, e publicados em locais, de ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORA, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Membro da Comissão Eleitoral Presidente CMDCA

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F7C0D99A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia **21/08/2023**, com objetivo de **"Contratação de empresa para a reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Vila Brasília de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 02 de agosto de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D5D4072D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2017

Por este decimo segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 100/2017, firmado em 03 de abril de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira,

casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 100/2017, de 03 de abril de 2017, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2017, que tem como o objeto o seguinte:
Realização de Atendimento para pacientes em tratamento em Terapia renal substitutiva e consultas em Nefrologia a pacientes em Hemodiálise encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 50 (cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em **19 de junho de 2023.**
DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total estimado deste CREDENCIAMENTO é de R**$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** aproximadamente 94 (noventa e quatro) paciente. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.690.3.3.90.39. Ficha 386 – Manutenção das atividades de Hemodiálise**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3B31A7E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 191-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 389/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETIRADA DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE E INSTALAÇÕES DE BRAÇOS TIPO BORBOLETAS DE LUMINÁRIAS LED EM 87 POSTES NA AVENIDA EURÍPIDES FERREIRA DE ASSIS.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: V ORTIZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.239.752/0001-40

RESPONSAVEL: FERNANDO HENRIQUE VASSILIVE ORTIZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B01B2F85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 18 / 2023

PORTARIA Nº 18/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Encerramento de benefício por falecimento do beneficiário.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** do município de Montes Claros de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência recebeu a informação do falecimento da beneficiária, MARIA APARECIDA DIAS;

CONSIDERANDO que já foi apresentada a Certidão de Óbito da beneficiária;

CONSIDERANDO que continuar efetuando pagamentos na conta do beneficiário depois do seu falecimento, pode causar dano ao patrimônio do Instituto irreversível;

RESOLVE:

1º - Encerrar o benefício da senhora MARIA APARECIDA DIAS em decorrência de falecimento.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Previdência, Montes Claros de Goiás-GO, 02 de agosto de 2023.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1D07D9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 08/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2023.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2023, às 08h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2023, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada de engenharia execução da cobertura, alambrado e fechamento do campo Society Geraldo Gouveia Leite, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de Calculo BDI e etc.., conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 02 de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FA37BCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a fatura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL).** Pelo período até 31 de dezembro de 2023, conforme termo de referencia no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 16 de agosto de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 43/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 02 de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:14967CB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PP 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7224/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **18 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com objetivo de **contratação de empresa especializada objetivando a realização de rodeio, locação de estruturas, arquibancadas, equipamentos, sonorização, piro musical, organização, produção, animais, juízes, salva vidas, locutores, seguranças, equipe de apoio, dentre outros, necessários para a organização, produção e realização da 7ª EXPO MONTIVIDIU,** conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:98B5DBD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER JURIDICO E DECISÃO PROCESSOS N.º 561/2023

PARECER JURÍDICO

Processos n.º 561/2023
Solicitante: Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2019.
Interessado(a): **Aguida Maria Mattos Ferreira**

Concurso Público. Edital 001/2019. Cargo de Professor P-III - Pedagogo. Análise de requisitos básicos para a posse. Considerações.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão Especial do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 sobre o preenchimento de requisitos básicos para a posse da candidata **Aguida**

Maria Mattos Ferreira, número de inscrição 89360, aprovada em 3º lugar para o cargo de Professor P-III - Pedagogo.
Candidata convocada para posse por meio do Decreto nº 054/2023, publicado no dia 06/06/2023.
No dia 30/06/2023, visando comprovar o preenchimento dos requisitos básicos para a posse no cargo público para o qual foi aprovada, a candidata requereu a juntada dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de nascimento;
d) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
e) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4;
f) Diploma de conclusão do Curso de Pedagogia (somente frente);
g) Cópia do Certificado de conclusão de pós-graduação latu senso;
h) Cópia de Certidão de nascimento de filho menor;
h) Comprovante de Endereço;
i) Certidão negativa Cível Federal;
j) Certidão negativa criminal federal;
k) Certidão quitação Eleitoral;
l) Declaração de acúmulo legal de cargo, sendo esta de que cumula cargo de magistério estadual;
m) Declaração de bens e valores;
n) Laudo Médico Pericial emitido por médico habilitado, exames admissional, RX Tórax, PA, hemograma completo, eletrocardiograma;
É o relato do necessário.
Sabe-se que Concurso Público é procedimento técnico posto à disposição da Administração Pública para obter moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II da Constituição Federal[1].
Cabe esclarecer que o edital, enquanto lei interna do certame, vincula os participantes às suas exigências, cuja ciência foi dada no momento de sua publicação:
Neste sentido, já se posicionou o colendo Superior Tribunal de Justiça:
POSSIBILIDADE - **NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL - ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. **1 - Inexiste afronta ao Princípio da Isonomia se a Administração, observando as normas inscritas no Edital nº 001/99 (Itens 9.1 e 9.2), indefere inscrição definitiva de candidato aprovado nas provas de conhecimentos do Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registros Públicos do Estado de Minas Gerais, eliminando-o do Certame Público. Isto porque, o mesmo deixou de apresentar, no prazo assinalado pelo referido Edital, a documentação necessária para a confirmação de sua inscrição por parte da Comissão Examinadora.** Ademais, restou amplamente demonstrado que a autoridade coatora cumpriu criteriosamente os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Moralidade dos atos administrativos. Ausência de liquidez e certeza a amparar a pretensão. **2 - Precedente (ROMS nº 9.152/PR). 3 - Recurso conhecido, porém, desprovido. (RMS n. 16.257/MG, Ministro Jorge Scartezzini, Quinta Turma, DJ 8.3.2004)**
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA. EDITAL SAEB/BA 1/2012. ENTREGA INTEMPESTIVA DO EXAME TOXICOLÓGICO. AUSÊNCIA DE PROVA DA RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO PELO ATRASO. ELIMINAÇÃO. LEGALIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. **1. O edital é a lei interna do concurso público, que vincula não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, e estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observar suas disposições.** 2. In casu, o recorrente não aponta elemento nos autos para justificar a demora na coleta do material do exame toxicológico (18 dias após a convocação), sendo inafastável a conclusão de que houve desídia de sua parte. 3. Agravo Interno não provido. (AgInt no RMS 50.936/BA, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 18.10.2016, DJe 25.10.2016)

Resta pacificado, portanto, o entendimento de que as obrigações dos editais de concursos públicos devem ter cumprimento compulsório, em homenagem ao art. 37, *caput*, da Constituição Federal. **Precedentes: MC 19.763/MG, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 14.11.2012; RMS 23.833/ES, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 1º.6.2011; RMS 29.646/AC, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 17.8.2009; e AgRg na MC 15.389/AC, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 11.5.2009. Recurso ordinário improvido. (RMS 40.616/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 1º.4.2014, DJe 7.4.2014)**
Cumpre ressaltar, por oportuno, a possibilidade de impugnação do edital de abertura no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, nos termos dispostos no item 19.1[2], "a" o que não foi constatado no presente caso.
Pois bem. Denota-se do Edital nº 001/2019 que os requisitos básicos para a posse foram delineados no item 3.1 e especificados no item 3.2, quais sejam:
3.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado e classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro e, no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto de nº. 70.436, de 18 de abril de 1.972;
b) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) Estar quite com as obrigações militares, se homem;
e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
g) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
i) Ser aprovado em todas as etapas do concurso público.
3.2 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, quando nomeado e convocado por ato do Poder Executivo para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, obrigatoriamente, deverá apresentar os seguintes documentos e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município acompanhado dos seguintes exames:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão Eleitoral;
d) Cópia da CNH "B" para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Operador de Máquinas Agrícolas;
e) Cópia da CNH "D" para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;
f) Cópia da CNH "C, D ou E" para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas;
g) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
h) Cópia da Certidão de Casamento, quando for o caso;
i) Cópia do Cartão ou número de Cadastramento do PIS ou PASEP;
j) Cópia do Comprovante de Endereço recente;
k) 01 foto colorida 3x4 recente;
l) Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
m) Cópia do Registro Profissional no órgão competente, quando for o caso;
n) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
o) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
p) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;

q) Declaração de bens;
r) Atestado de compatibilidade com o cargo, somente para as pessoas com deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica Oficial do Município;
s) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (acompanhado da respectiva interpretação, com carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Raio x simples de tórax em PA (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Raio x da coluna lombar em PA e lateral (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Ureia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS e PSA (para homens acima de 40 anos);
t) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município de Montividiu do Norte.
Observa-se, neste contexto, ser necessária a comprovação do preenchimento das condições supra transcritas para a posse e exercício do cargo público, conforme expressa previsão constante do Edital.
Assim, mediante interpretação sistemática das disposições do edital, conclui-se que a interessada não comprovou, em tempo hábil, estar habilitada para tomar posse no cargo para o qual foi classificada, pois, conforme se depreende dos autos, **além de apresentar cópia do diploma de graduação incompleto (verso ausente), deixou de entregar certidão negativa criminal estadual.**
Cabe ressaltar, por fim, que a interessada não apresentou pedido de prorrogação da posse e, mesmo que assim o fizesse, trata-se de ato de mera liberalidade da administração pública, em conformidade com os princípios da oportunidade e conveniência.
Pelo exposto, com respaldo na lei interna do concurso público, em especial no item 3.2, é o parecer pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de posse apresentado pela interessada **Aguida Maria Mattos Ferreira**, devendo a decisão correspondente ser publicada para efeitos legais.
S.M.J é o parecer que submeto a apreciação da Douta Autoridade.

Montividiu do Norte/GO, 13 de julho de 2.023.

TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS
OAB/GO 27.656

DECISÃO

Compulsando o feito, notadamente o parecer jurídico, tenho que a interessada ***Aguida Maria Mattos Ferreira*** não comprovou, em tempo hábil, estar habilitada para tomar posse no cargo para o qual foi classificada, pois, conforme se depreende dos autos, **além de apresentar cópia do diploma de graduação incompleto (verso ausente), deixou de entregar certidão negativa criminal estadual.**
Ainda, da analise acurada do feito, temos que a interessada não apresentou pedido de prorrogação da posse e, mesmo que assim o fizesse, trata-se de ato de mera liberalidade da administração pública, em conformidade com os princípios da oportunidade e conveniência.
Pelo exposto, com respaldo na lei interna do concurso público, em especial no item 3.2, e no parecer jurídico ora apresentado, **INDEFERO** do requerimento de posse apresentado pela interessada **Aguida Maria Mattos Ferreira**, devendo esta decisão ser publicada para efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Montividiu do Norte, aos 14 de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita

[1] CF - Art. 37**.** *“* A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”

[2] 19.1 Será aceito recurso quanto a(o):
a) impugnação do edital na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade; b) inscrições indeferidas ou deferidas com erro material; c) resultado para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência (PcD); d) questões da prova objetiva; e) gabarito preliminar da prova objetiva; f) resultado final da prova objetiva; g) resultado da prova prática; h) resultado do curso de formação; i) resultado da prova de redação; j) resultado da prova de títulos; k) resultado e classificação final e outras decisões referente ao concurso público..

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:03DA73E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 129/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 02/08/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 129/2023, PROCESSO Nº 1116/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do GESTÃO DIGITAL LTDA, com **CNPJ 23.447.382/0001-00**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos do fundo municipal de Educação do município de Nazário/GO,

Nazário, 02 de agosto de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C535122C

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 138/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 02/08/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 138/2023, PROCESSO Nº 138/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **LAERCIO RODRIGUES DE SOUSA LTDA**, cujo objetivo consiste para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública quantitativa, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 02 de agosto de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1B5F6994

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 134/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 01/08/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 134/2023, PROCESSO Nº 1059/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do NILTON OSCAR DE MORAIS E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 02.366706/0001-05, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-

profissionais especializados para execução de serviços de topografia, incluindo demarcação de áreas, levantamento planialtimétrico, em diversos logradouros públicos e imóveis públicos, para fins de parcelamento de solo, desenvolvimentos de obras de urbanização, drenagem e regularização da área do município de Nazário/Go., em manutenção das atividades do Poder Executivo.

Nazário, 02 de AGOSTO de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:94C3B3E0

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 128/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 02/08/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 128/2023, PROCESSO Nº 1115/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do GESTÃO DIGITAL LTDA, com **CNPJ 23.447.382/0001-00**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos do fundo municipal de Administração do município de Nazário/GO,

Nazário, 02 de agosto de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:099C22AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO ORTOPEDISTA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/08/2023 À 31/07/2024.
CONTRATADO: MED GONTIJO SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 27.057.853/0001-16
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
02 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C028D857

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Secretária Municipal de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos, JANINE CAROLINE DAL SASSO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem convocar o servidor público abaixo relacionado, para retornar ao exercício de seu cargo, haja vista que deixou de comparecer para o serviço após 30 (trinta) dias do término da licença por interesse particular, apresentando-se primeiramente ao Departamento de Pessoal, situado a Prefeitura de Nerópolis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. De acordo com a legislação especial, Lei Municipal nº 1619/2011, o não comparecimento implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário instaurado para apurar suposto abandono de cargo.

Mat.	Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
00.833	Vinícia Fernanda de Oliveira Sterchille	711.950.761-34	Odontóloga	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:E1CDDED1

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Secretária Municipal de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos, JANINE CAROLINE DAL SASSO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem convocar o servidor público abaixo relacionado, para retornar ao exercício de seu cargo, haja vista que deixou de comparecer para o serviço após 30 (trinta) dias do término da licença por interesse particular, apresentando-se primeiramente ao Departamento de Pessoal, situado a Prefeitura de Nerópolis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. De acordo com a legislação especial, Lei Municipal nº 1619/2011, o não comparecimento implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário instaurado para apurar suposto abandono de cargo.

Mat.	Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
00.833	Vinícia Fernanda de Oliveira Sterchille	711.950.761-34	Odontóloga	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:4AC8116C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇO N° 015/2023
PROCESSO Nº 00080/2023
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 094/2023, de 14 de abril de 2023, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
015/2023	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo permanente de Tecnologia da Informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.	**0080/2023**	**17/08/2023 15:00 hs**	Menor Preço Por Item

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 094/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6157352C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/08/2023, às 09:00hs**, no site https://bnc.org.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, Contratação de Serviços de Transporte Escolar com motorista, Região do Capivarí, Região do Capivarí, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite - veículo ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, com motorista, visando atender os alunos moradores da zona rural de Palmeiras de Goiás – GO, sendo **estimados 201** dias letivos conforme o calendário escolar. Este serviço atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que é responsável por esse tipo de transporte**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnc.org.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:952E45E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 242/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 242/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª PATRICIA MARTINS DA SILVA MOURA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **PATRICIA MARTINS DA SILVA MOURA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4988968 – 2ª Via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 015.323.061-48, NIT/PIS/PASEP n. 165.43956.65.9, com endereço/residente e domiciliada na Rua S-6, s/n, Q. 7, L.30, Setor Sul, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5320/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 242/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 337/2023 e parecer jurídico n. 691/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: Conta Corrente n. 793541461-1, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 3.761,98 (três mil setecenos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

PATRICIA MARTINS DA SILVA MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:14E411AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 236/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 236/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. VANILDA BARBOSA DE SOUZA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. VANILDA BARBOSA DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 2.910.381 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 830.779.441-20, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 126.15067.31-3, residente e domiciliada à Rua Walter Capinam Macedo, Qd. 03, Lt. 07, Residencial Jardim das Acácias, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5064/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 236/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 349/2023 e parecer jurídico n. 680/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933351-9, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e ,**R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

VANILDA BARBOSA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2B7E95C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA GABRYEL GUSTAVO ADORNO GUIMARÃES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.

005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **GABRYEL GUSTAVO ADORNO GUIMARÃES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.015.002 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 701.221.451-19, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 200.43278.26.9, residente e domiciliada na Avenida Geraldo Ney, n. 80, Setor Santos Dumont, na cidade de Nazário, CEP 76.180-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5090/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 203/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 384/2023 e parecer jurídico n. 659/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794075385-2, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GABRYEL GUSTAVO ADORNO GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D1E021CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 54/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 54/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. MARINA FERREIRA NOGUEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MARINA FERREIRA NOGUEIRA,** casada, professora, portadora do RG n. 6302860 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 056.279.171-05, NIT/PIS/PASEP n. 203.51907.49-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua Washington Luiz Barbosa, Q. 04, L. 05B, s/n, Residencial Samara, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 719/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 54/2023, firmado aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 375/2023 e parecer jurídico n. 666/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **317 (trezentos e dezessete) dias**, com vigência de **02/02/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 149 (cento e quarenta e nove) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000995403907-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 40.529,84 (quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo**, R$ 18.648,42 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 3.636,50 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** referentes ao período de 01/02/2023 a 28/02/2023 e 04 (quatro) parcelas de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/03/2023 a 30/06/2023; e **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARINA FERREIRA NOGUEIRA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D34D787B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª SONIA MARIA DE MORAIS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **SONIA MARIA DE MORAIS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 2592519 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 466.772.591-53, NIT/PIS/PASEP n. 160.454.986-40, com endereço/residente e domiciliada na Rua E, Quadra 08, Lote 12, S/Nº, Vila Castelo Branco II, Palmeiras de Goiás/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 333/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 09/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 345/2023 e parecer jurídico n. 694/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo**,** 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792841653-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos); R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/ 07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a**

31/12/2022 e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***SONIA MARIA DE MORAIS***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F0DB98ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. LARA PEIXOTO DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **LARA PEIXOTO DOS SANTOS,** solteira, professora, portadora do RG n. 6134000 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 056.503.671-83, NIT/PIS/PASEP n. 164.03684.45-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua Parauna, Q. 09, L. 294, s/n, Setor Central, Córrego do Ouro/GO, CEP 76.145-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 268/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 21/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 358/2023 e parecer jurídico n. 623/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746808041 - 1, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **56.750,12 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos)**, sendo, **R$ 27.667,22 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LARA PEIXOTO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8099B434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª FABIANE ALVES DE MORAIS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **FABIANE ALVES DE MORAIS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3353317 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 789.213.681-91, NIT/PIS/PASEP n. 125.29069.17-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua Coronel Franco, Nº 283, Setor Centro, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 336/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 05/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 411/2023 e parecer jurídico n. 740/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792757137-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; e, R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/ 07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

FABIANE ALVES DE MORAIS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E6A1AEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 172/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 172/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA LAURA PEREIRA LUCIO RIBEIRO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. LAURA PEREIRA LUCIO RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4642980 – 2ª via SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 009.819.541-70, PIS 1.378.365.131.9, residente e domiciliada à Rua 6, Qd. 07, Lt. 13, s/n, Setor Aeroporto, no Município de Palmeiras de Goiás – GO, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e **Processo Administrativo nº 4998/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 172/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 441/2023 e parecer jurídico n. 735/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 27.337-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela **de R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023;** e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LAURA PEREIRA LÚCIO RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A902E7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 257/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 257/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, a Sr.ª **RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4079796 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 946.827.801-82, NIT/PIS/PASEP n. 130.21489.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua Vereador Edmilson De Sousa Lemes, Q. 7, L.8, s/n, Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 5506/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5088/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 257/2022, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 340/2023 e parecer jurídico n. 678/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738296314-5, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 84.258,67 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)** do contrato original,, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:64A8A685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA CRISTINA CORREIA DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **CRISTINA CORREIA DA SILVA,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 3.360.631 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 817.356.341-15, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 11.900.335.170-0, residente e domiciliada na Rua 04, Qd. 03, Lt., 30 Vila Boa Esperança, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5030/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 177/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 379/2023 e parecer jurídico n. 664/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157322-2, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original,cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023;** e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CRISTINA CORREIA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A847015D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. TELMA DOS SANTOS PEIXOTO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **TELMA DOS SANTOS PEIXOTO,** divorciada, professora, portadora do RG n. 4300135 – 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 709.939.121-68, NIT/PIS/PASEP n. 190.18457.90-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Coronel Franco, Q. 23-A, L. 05, s/n, Setor Central, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 672/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 42/2023, firmado aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 374/2023 e parecer jurídico n. 642/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **318 (trezentos e dezoito)** dias, com início em **01/02/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000738845596-6, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **40.691,32 (quarenta mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)**, sendo **R$ 18.809,90 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos)** do valor original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$**

21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TELMA DOS SANTOS PEIXOTO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ABC4DF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.802.007 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 829.487.391-87, inscrita no NIT/PIS/PASEP n. 129.01681.31-1, residente e domiciliada na Rua 80 Qd. 15, Lt. 4-A, Setor Jardim Alvorada, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, CEP 76.180-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5154/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 204/2022, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 387/2023 e parecer jurídico n. 657/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois), com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154194-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8DDD1AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 224/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 224/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.639.278 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 454.194.001-97, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 190.244.543.37-1, residente e domiciliada à Rua R-8 Qd.14, Lt. 03-C, Setor Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5060/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 224/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 408/2023 e parecer jurídico n. 722/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794070312-0, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3932C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. KARIELLY DE SOUZA GOMES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **KARIELLY DE SOUZA GOMES,** casada, professora, portadora do RG n. 4773796 – 2° Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 025.546.591-25, NIT/PIS/PASEP n. 1.371.909.731-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, q. 08, l. 10-B, s/n, Vila Boa Vista, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 313/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 25/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 371/2023 e parecer jurídico n. 643/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000740733646-7, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **42.697,71 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KARIELLY DE SOUZA GOMES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3A741F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. JANAINA ADORNO ABADIA GUIMARÃES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **JANAINA ADORNO ABADIA GUIMARÃES,** casada, professora, portadora do RG n. 4049653 – 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 955.029.711-04, NIT/PIS/PASEP n. 128.31309.31-1, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Geraldo Ney, Q. 28, L. 454, s/n, Setor Centro, Nazário/GO, CEP 76.180-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 359/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 38/2023, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 400/2023 e parecer jurídico n. 719/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **332 (trezentos e trinta e dois)** dias, com início em **18/01/2023 a**

15/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 164 (cento e sessenta e quatro) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),**mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000746841743-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global **de R$ 31.807,66 (trinta e um mil oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos),** sendo **R$ 15.409,79 (quinze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 1.315,44 (mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **18/01/2023 (considerando os efeitos financeiros retroativos) a 31/01/2023** e **05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JANAINA ADORNO ABADIA GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5F709327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª CLÁUDIA ALVES MAGALHÃES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **CLAUDIA ALVES MAGALHÃES DA SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3998734 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 875.045.021-20, NIT/PIS/PASEP n. 19047504103, com endereço/residente e domiciliada na Avenida José Ferreira, Quadra 11, Lote 5-C, S/Nº, Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1149/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 28/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 450/2023 e parecer jurídico n. 706/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de **670 (seiscentos e setenta) dias**, com vigência de **14/02/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 165 (cento e sessenta e cinco) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 744199473-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 79.413,37 (setenta e nove mil quatrocentos e treze reais e trinta e sete centavos)**, sendo, **R$ 17.404,18 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), 05 (uma) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/03/2022 a 31/07/2022 e 01 (uma) parcela** de **R$ 1.179,95 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); R$ 20.440,08 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.382,58** (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta oito centavos) referentes ao período de **13/08/2022 a 31/08/2022**, **4 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

referentes ao período de **01/09/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023; R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CLAUDIA ALVES MAGALHÃES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CC6876EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KELIA RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **KELIA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4408501 2 VIA PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 993.283.991-49, NIT/PIS/PASEP n. 16038668064, com endereço/residente e domiciliada na Rua 5, Quadra C, Lote 02-C, Setor Antonio Bueno, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1605/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 32/2022, firmado aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH 420/2023 e parecer jurídico n. 705/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **652 (seiscentos e cinquenta e dois) dias**, com início em **03/03/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 147 (cento e quarenta e sete) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000762618258-9, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 85.496,44 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos),** sendo **R$ 19.264,94 (dezenove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente ao período de 03/03/2022 a 31/03/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.246,90 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) referentes ao período compreendido entre 01/04/2022 a 31/07/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) de 01/08/2022 a 29/08/2022; **R$ 18.182,89 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 125,39 (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais cinquenta e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove**

reais e vinte e dois centavos) referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*KELIA RODRIGUES DA SILVA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:234694A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. RAFAELA FONSECA MONTEIRO SOUZA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **RAFAELA FONSECA MONTEIRO SOUZA,** casada, professora, portadora do RG n. 37.731.108-X – 2ª Via – SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 470.587.828-06, NIT/PIS/PASEP n. 166.04464.95-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua Edminilson de Sousa Lemes, Q. 02, L. 19, s/n, Casa 01, Setor Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 276/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 014/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 373/2023 e parecer jurídico n. 641/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746807732 -1, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **42.697,71 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAFAELA FONSECA MONTEIRO SOUZA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7B219C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 44/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 44/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr. RICARDO RUFINO DA COSTA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr. **RICARDO RUFINO DA COSTA,** divorciado, auxiliar de educação, portador do RG n. 5392905 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 016.503.531-54, NIT/PIS/PASEP n. 165.67703.59-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua 04, q. 04, l. 07, s/n., Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 676/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 44/2023, firmado ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 404/2023 e parecer jurídico n. 653/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **318 (trezentos e dezoito)** dias, com início em **01/02/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000791541266-4, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade do CONTRATADO, perfazendo-se o valor global de **R$ 30.491,82 (trinta mil quatrocentos e noventa e um mil reais e oitenta e dois centavos),** sendo **R$ 14.093,95 (quatorze mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RICARDO RUFINO DA COSTA
Contratado

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA7595B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 52/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 52/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LEIDIANY PAULINO FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LEIDIANY PAULINO FRANCO,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4400748 — DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 987.527.581-68, NIT/PIS/PASEP n. 141.41078.31-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-14, Q. 129, L. 05-D2, s/n., Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 648/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 52/2023, firmado ao 01

(um) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 448/2023 e parecer jurídico n. 750/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **318 (trezentos e dezoito)** dias, com início em **01/02/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000986241208-4, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 30.491,82 (trinta mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos),** sendo **R$ 14.093,95 (quatorze mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LEIDIANY PAULINO FRANCO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A751DB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 214/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 214/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS** brasileira, portadora do RG nº 4.561.914 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 015.033.741-81, com inscrição no PIS/PASEP/NIS n. 1.330.344.931-6, residente e domiciliada à Rua 08 Qd. 23 Lt, 03 – Setor Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5063/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 214/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 427/2023 e parecer jurídico n. 733/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 998675557-9, da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$**

19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5056F530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª THAÍS DE SOUZA GOMES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **THAÍS DE SOUZA GOMES,** brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 5403395 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 036.328.031-61, NIT/PIS/PASEP n. 20424865879, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Goiânia, Quadra 127, Lote 6 B, Nº 57, Setor Martinho, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1086/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 26/2022, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 347/2023 e parecer jurídico n. 696/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de **674 (seiscentos e setenta e quatro) dias**, com vigência de **10/02/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 169 (cento e sessenta e nove) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 790327174-2, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 106.216,11 (cento e seis mil duzentos e dezesseis reais e onze centavos)**, sendo **R$ 23.132,13 (vinte e três mil cento e trinta e dois reais e treze centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 2.483,11 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos)** referentes ao período compreendido entre **10/02/2022 a 28/02/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/03/2022 a 31/07/2022, 01 (uma) parcela** de **R$ 1.045,52 (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/08/2022 a 08/08/2022; R$ 27.833,89 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta três reais e oitenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 3.833,41** (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) referentes ao período de **09/08/2022 a 31/08/2022**, **4 (quatro) parcelas de R$ 5.000,10** (cinco mil reais e noventa e dez centavos) referentes ao período de **01/09/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 4.000,08** (quatro mil reais e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

THAÍS DE SOUZA GOMES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DE318575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 212/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 212/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. IDELMA DA SILVA ALVES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. IDELMA DA SILVA ALVES** brasileira, portadora do RG nº 4.572.395 - 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 997.298.491-53, PIS/PASEP 130.55919.31-8, residente e domiciliada à Rua 1 Qd. 02 Lt, 12 – Setor Alto da Faveira, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5286/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 212/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 415/2023 e parecer jurídico n. 712/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794070364-2, da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

IDELMA DA SILVA ALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DDDBD9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 247/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 247/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KEILLA MARIA DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **KEILLA MARIA DA SILVA,** brasileira, divorciada, professora PII, portadora do RG n. 4126250 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 933.257.971-72, NIT/PIS/PASEP n. 2.098.483.645-9, com endereço/residente e domiciliada na Fazenda Marly, n.0,Rodovia BR-060 a Direita após trevo Varjão, Guapó - GO, CEP 75.350-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5057/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e dois) dias do Contrato n. 247/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 419/2023 e parecer jurídico n. 715/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e dois) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154171-9, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KEILLA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D48F3DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 248/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 248/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **HORTÊNCIA DE**

OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 5814488 – 1ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 757.207.521-53, NIT/PIS/PASEP n.1.402.315.531-0, com endereço/residente e domiciliada na Fazenda Paraiso, Serra da Jiboia, Palmeiras de Goias, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5040/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 248/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 414/2023 e parecer jurídico n. 711/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (centos e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195835-3, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3B144362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA CARMEM LÚCIA ALVES CORREGOSINHO ARAÚJO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **CARMEM LÚCIA ALVES CORREGOSINHO ARAÚJO,** brasileira, viúva, auxiliar de educação, portadora do RG nº 3.924.666 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 831.710.531-87, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.902.407.981-4, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 07 Lt., 1B – Setor Bariloche, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5027/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 181/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 378/2023 e parecer jurídico n. 663/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a**

15/12/2023, sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157318-4, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023;** e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CARMEM LÚCIA ALVES CORREGOSINHO ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BC69C921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª NEILA MARIA LOPES GOMES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **NEILA MARIA LOPES GOMES,** brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 4400826 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 951.435.991-72, NIT/PIS/PASEP n. 20987534658, com endereço/residente e domiciliada na Rua 6, Quadra 3, Lote 9, S/N, Vila Castelo Branco, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1608/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 29/2022, firmado aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH 433/2023 e parecer jurídico n. 746/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **652 (seiscentos e cinquenta e dois) dias**, com início em **03/03/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 147 (cento e quarenta e sete) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000988006576-5, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 92.697,92 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos),** sendo **R$ 19.264,94 (dezenove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma)** parcela de R$ 3.138,67 (três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente ao período de 03/03/2022 a 31/03/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.246,90 (três mil duzentos e quarenta e seis

reais e noventa centavos) referentes ao período compreendido entre 01/04/2022 a 31/07/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), de 01/08/2022 a 29/08/2022; **R$ 18.182,89 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 125,39 (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais cinquenta e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***NEILA MARIA LOPES GOMES***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EB3AAABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MELANIA ROCHA YAMAMOTO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MELANIA ROCHA YAMAMOTO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5.198.191-0 1ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 940.605.339-04, NIT/PIS/PASEP n. 124.77573.84.7, com endereço/residente e domiciliada na Rua João de Souza Martins, Quadra 23, Lote 25, Apartamento 204, Bloco – A, Edifício Residencial Quatro Estações, Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 339/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 004/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 431/2023 e parecer jurídico n. 745/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792839982-3, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 90.295,62 (noventa mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um e noventa e oito reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 1 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta**

e nove centavos) da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*MELANIA ROCHA YAMAMOTO*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:94FB8C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 904.170 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 351.540.121-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 267.01831.20.4, residente e domiciliada na Rua João Luiz Tosta, Qd. 01, Lt. 18, Residencial Jardim das Acácias, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5049/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 197/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 394/2023 e parecer jurídico n. 673/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154223-5 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0FDB8BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 250/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAQUEL ÂNGELA GONÇALVES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAQUEL ANGELA GONÇALVES,** brasileira, divorciada, professora PII, portadora do RG n. 3815884 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 845.177.431-87, NIT/PIS/PASEP n. 1.280.772.631-5, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas Maria Franco I, s/n, Q. 45, L. 3, Cezarina - GO, CEP 76.195-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5059/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 250/2022, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 341/2023 e parecer jurídico n. 677/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737928288-4, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e ,**R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAQUEL ANGELA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A25E5129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 223/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. KÉSIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. KÉSIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 5.314.216 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 038.132.461-32, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 136.51537.31-4, residente e domiciliada à Rua T-9 Qd.01 Lt, 05, casa 02 – Setor Real, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5044/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 223/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 421/2023 e parecer jurídico n. 716/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933321-7, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KÉSIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CC242A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª TATIANY OLIVEIRA PRADO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **TATIANY OLIVEIRA PRADO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5265096 2ª via SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 024.178.851-07, NIT/PIS/PASEP n. 16544185133, com endereço/residente e domiciliada na Rua A, Quadra 1B, Lote 5B, Setor Oeste, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 925/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 23/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 346/2023 e parecer jurídico n. 695/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **680 (seiscentos e oitenta) dias**, com vigência de **04/02/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 175 (cento e setenta e cinco) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 895677029-6, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 80.667,37 (oitenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)** sendo, **R$ 17.404,18 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 2.458,22 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período compreendido entre **04/02/2022 a 28/02/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/03/2022 a 31/07/2022, 01 (uma) parcela** de **R$ 196,66 (cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/08/2022 a 02/08/2022; R$ 21.694,08 (vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 3.636,58** (três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta oito centavos) referentes ao período de **03/08/2022 a 31/08/2022**, **4 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/09/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*TATIANY OLIVEIRA PRADO*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8E112793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA CLEUBIANI NAZARÉ DE SOUZA GOMES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **CLEUBIANI NAZARÉ DE SOUZA GOMES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.146.873 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 702.301.541-82, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 164.60799.75-0, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Souza Martins, Qd.25, Lt., 23B – Vila Major Sinfrônio, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5001/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 187/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 435/2023 e parecer jurídico n. 724/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a**

15/12/2023, sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157331-1 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023;** e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás- GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CLEUBIANI NAZARÉ DE SOUZA GOMES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:86CE24C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 213/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. CLAUDIA CRISTINA DE ARAÚJO NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. CLAUDIA CRISTINA DE ARAÚJO** brasileira, portadora do RG nº 3.337.155 - 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 839.754.381-34, PIS/PASEP 1.330.738.431-6, residente e domiciliada à Rua Marcela Qd. 17 Lt, 06 – Setor Residencial tempo Novo, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5089/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 213/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 334/2023 e parecer jurídico n. 682/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **18/07/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original; 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo; e, e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933379-9, da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma)

parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CLAUDIA CRISTINA DE ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:866535C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. CARLA DIAS DE SOUSA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **CARLA DIAS DE SOUSA,** casada, professora, portadora do RG n. 4198732 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 901.001.231-04, NIT/PIS/PASEP n. 204.24867.49-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua 08, Q. 12, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 272/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 018/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 355/2023 e parecer jurídico n. 645/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000998675193 - 0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **56.750,12 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos)**, sendo, **R$ 27.667,22 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CARLA DIAS DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EB3673BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª REGIANE DE OLIVEIRA COSTA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **REGIANE DE OLIVEIRA COSTA SILVA,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 5013270 – 2° Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 021.544.381-05, NIT/PIS/PASEP n. 158.79070.27-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua Belizar Garcia Cardoso, Q. 23, L. 38-B2, s/n, Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 316/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 32/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 398/2023 e parecer jurídico n. 649/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000740733984-9, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.995,18 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos),** sendo **R$ 15.597,31 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 1.503,36 (mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos)** referentes ao período de **16/01/2023 a 31/01/2023** e **05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

REGIANE DE OLIVEIRA COSTA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:375E1748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA SUZANA REIS CARDOSO DE ANDRADE, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **SUZANA REIS CARDOSO DE ANDRADE,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.828.817 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 017.402.941-14, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 209.82022.19-5, residente e domiciliada na Rua Manoel Dias, Qd. 14, Lt. 116, Vila Boa Vista, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO,

CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5042/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 198/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 392/2023 e parecer jurídico n. 671/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932573-7, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SUZANA REIS CARDOSO DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DE29B3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª JHEOVANNA KARLLA CONCEIÇÃO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **JHEOVANNA KARLLA CONCEIÇÃO,** brasileira, solteira, auxiliar de educação, portadora do RG nº 7039926 1ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 710.553.691-80, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 2.690.406.764-9, residente e domiciliada na Rua S-1, Qd.2-A Lt. 1-B, s/n, Setor Sul, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5623/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 262/2022, firmado aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 385/2023 e parecer jurídico n. 658/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 501 (quinhentos e um) dias, com vigência de **02/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 176 (cento e setenta e seis) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 791505741-4, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 02/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JHEOVANNA KARLLA CONCEIÇÃO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F9DB050A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4668087 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 004.403.251-02, NIT/PIS/PASEP n. 267.44145.14-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua Elviro Fausto Cabral, Q. 17, L. 22, s/n, Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 287/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 05/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 394/2023 e parecer jurídico n. 648/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 9862671993, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.995,18 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**, sendo **R$ 15.597,31 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.503,36 (mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos)** referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e **05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5BD8726C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KEILA APARECIDA DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **KEILA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3353645-2 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 633.323.611-04, NIT/PIS/PASEP n. 209.725.056.65, com endereço/residente e domiciliada na Rua José Caetano Borges, Quadra 27, Lote 06, S/Nº, Setor São José, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 303/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 12/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 418/2023 e parecer jurídico n. 741/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 21659-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 110.441,59 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R$ 23.524,20 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 31.667,30 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete e trinta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.666,72** (dois mil e seiscentos sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) **referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10** (cinco mil reais e dez centavos**) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 4.000,08** (quatro mil reais e oito centavos) **referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023..

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
CASSIU LOPES CARDOSO	Secretário Municipal De Educação E Cultura
Secretário Municipal De Administração Geral E Planejamento	Gestor Do Contrato
Contratante	

KEILA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2093E6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ELIENAY CANDIDO DA COSTA OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ELIENAY CANDIDO DA COSTA OLIVEIRA,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3952630 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 992.013.561-53, NIT/PIS/PASEP n. 132.62640.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua A, Q. 3B, L. 5-B, s/n, Setor Oeste, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 282/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 09/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 395/2023 e parecer jurídico n. 674/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746835395-7, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.995,18 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos),** sendo **R$ 15.597,31 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 1.503,36 (mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos)** referentes ao período de **16/01/2023 a 31/01/2023** e **05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELIENAY CANDIDO DA COSTA OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:79A30B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA LARA HELENA DE MOURA NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **LARA HELENA DE MOURA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 2.077.822 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 585.702.761-68, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.650.271.565-7, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga Rodrigues, Qd. 22, Lt 02 – Bairro São José, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de

CONTRATADA, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5318/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 207/2022, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 388/2023 e parecer jurídico n. 656/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737723499-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LARA HELENA DE MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:73C27106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 46/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr. ADISON PAULO DE OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr. **ADISON PAULO DE OLIVEIRA,** casado, auxiliar de educação, portador do RG n. 5242556 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 027.669.341-89, NIT/PIS/PASEP n. 206.74036.01-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Abel Rosa Lopes, q. 08, l. 07, s/n., Setor Jardim das Acácias, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 681/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 46/2023, firmado ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 403/2023 e parecer jurídico n. 654/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **318 (trezentos e dezoito)** dias, com início em **01/02/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000791541538-8, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade do CONTRATADO, perfazendo-se o valor global de **R$ 30.491,82 (trinta mil quatrocentos e noventa e um mil reais e oitenta e dois centavos),** sendo **R$ 14.093,95 (quatorze mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ADISON PAULO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D366AFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4449711 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 014.842.261-60, NIT/PIS/PASEP n. 1.603.895.238-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Urano Jose Urzeda, n. 31, Setro Central, Varjão - GO, CEP 75.355-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5036/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 251/2022, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 407/2023 e parecer jurídico n. 721/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195655-5, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:554E7C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª SUSANKERLY ALVES SILVA BORGES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **SUSANKERLY ALVES SILVA BORGES,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3780731 – 2° Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 887.280.641-00, NIT/PIS/PASEP n. 130.72055.31-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua João Santana, Q. 03, L. 05, s/n, Setor Belo Horizonte, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 284/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 07/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 396/2023 e parecer jurídico n. 675/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746834951-8, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.995,18 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos),** sendo **R$ 15.597,31 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 1.503,36 (mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos)** referentes ao período de **16/01/2023 a 31/01/2023** e **05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SUSANKERLY ALVES SILVA BORGES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D7066ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MARILENE FRANCISCA DE ARAUJO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MARILENE FRANCISCA DE ARAUJO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4253738 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 997.307.661-34, NIT/PIS/PASEP n. 190.03354.57-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Sebastião Manoel Siqueira, Quadra 05, Lote 13, Nº 48, Casa 02, Setor Morais, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 305/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 16/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 430/2023 e parecer jurídico n. 744/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792866781-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 90.295,62 (noventa mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023,;** e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*MARILENE FRANCISCA DE ARAUJO*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:54EC6602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª NUBIA SOARES MARTINS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **NUBIA SOARES MARTINS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3798947 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 000.257.871-95, NIT/PIS/PASEP n. 13549426312, com endereço/residente e domiciliada na Rua A, Quadra 21, Lote 03, S/N, Conjunto Bela Vista, Nazário/GO, CEP: 76.180-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1603/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 31/2022, firmado aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH 434/2023 e parecer jurídico n. 747/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por, **652 (seiscentos e cinquenta e dois) dias** com vigência de **31/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 147 (cento e quarenta e sete) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000786753517-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **86.218,42 (oitenta e seis mil duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos),** sendo **R$ 19.264,94 (dezenove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente ao período de 03/03/2022 a 31/03/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.246,90 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) referentes ao período compreendido entre 01/04/2022 a 31/07/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) de 01/08/2022 a 29/08/2022; **R$ 18.182,89 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 125,39 (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais cinquenta e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*NUBIA SOARES MARTINS*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5DC63980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 192/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 192/2023** NO **PROCESSO ADMINSITRATIVO N.1858/2023** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2023; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VISUAL LIVE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS– LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO PELO VALOR NO PERCENTUAL DE 11,760636457%, NO LOTE 01, ITENS 01 E 02 DO CONTRATO N. 193/2023, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023, BEM COMO, A PRORROGAÇÃO, SOMENTE POR PRAZO, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME C.I. N. 707/2023 E PARECER JURÍDICO N. 841/2023. O ACRÉSCIMO PRETENDIDO FOI EM RAZÃO DO INICIALMENTE PREVISTO NÃO SER O SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SECRETÁRIO CONSULENTE. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÕES, PALCO, FECHAMENTO DE METAL, GRADIL E CAMARIM OCTANORM, OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE A ***34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DE PALMEIRAS DE GOIÁS***, NO PERÍODO DE *29 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2023*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS/DESCRIMINADOS ABAIXO: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 320.790,00 (TREZENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS),** SENDO **R$ 290.190,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL CENTO E NOVENTA REAIS)** DO CONTRTAO ORIGINAL **E R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEIS CENTOS REAIS)** ADVINDOS DO ACRESCIMO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **VISUAL LIVE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS– LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DB9980EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4553371 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 001.540.491-90, NIT/PIS/PASEP n. 1901594270-9, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, Qd. 45, Lote 87-A, Setor Rodoviário, Nazário-GO, CEP: 76.190-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 345/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 01/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 331/2023 e parecer jurídico n. 688/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792855724-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global **R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/07/2022 a 31/ 07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º. .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1126EEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.

005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4765726 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.490.801-77, NIT/PIS/PASEP n. 132.54244.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua H9, Quadra 12, Lote 7, S/N, Conjunto Bela Vista, Nazário/GO, CEP: 76.180-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 335/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 08/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 329/2023 e parecer jurídico n. 698/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo, e, 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792818549-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; e, R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/ 07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 1512/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:09ADC672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA,** brasileira, divorciada, cuidadora, portadora do RG nº 1.330.643 SSP/MA, NIT/PIS/PASEP nº 16452430131 e inscrita no CPF sob o nº 621.793.303-91, residente e domiciliada na Av. João Francisco de Moura, Qd. 121, Lt. 11-A, unidade 2, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo Processo **Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5037/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 173/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 443/2023 e parecer jurídico n. 737/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 29.122-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de *R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de *R$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CA025657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 53/2023

2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. ADRIANE ROSA ALVES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ADRIANE ROSA ALVES,** casada, professora, portadora do RG n. 5457082 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 039.181.421-40, NIT/PIS/PASEP n. 140.58739.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Abel Rosa Lopes, Q. 08, L. 07, s/n, Residencial Jardim das Acácias, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 672/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 53/2023, firmado aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 377/2023 e parecer jurídico n. 668/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **317 (trezentos e dezessete) dias**, com vigência de **02/02/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 149 (cento e quarenta e nove) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000791470847-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 40.529,84 (quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo**, R$ 18.648,42 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 3.636,50 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** referentes ao período de 01/02/2023 a 28/02/2023 e 04 (quatro) parcelas de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e**

noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/03/2023 a 30/06/2023; e **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ADRIANE ROSA ALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:ADFB78E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA MARCIA RODRIGUIES MACHADO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **MARCIA RODRIGUES MACHADO,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 2.829.793 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 548.410.461-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 190.07532.69-6, residente e domiciliada na Rua 03, Qd.L, Lt.,03 – Setor Jardim Atlântico, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5058/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e dois) dias do Contrato n. 190/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 389/2023 e parecer jurídico n. 669/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794012512-6 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARCIA RODRIGUES MACHADO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2BD1592D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ESTER AMORIM E SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **ESTER AMORIM E SILVA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.186.163 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 055.855.041-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 131.81617.31-7, residente e domiciliada na Rua Perimetral Sul, Qd. 18, Lt. 05-A – Residencial Tempo Novo, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5055/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 192/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 383/2023 e parecer jurídico n. 662/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794070854-7 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ESTER AMORIM E SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:280B318D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 149/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LORENA GOMES DOS REIS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ

sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LORENA GOMES DOS REIS,** divorciada, professora, portadora do RG n. 4526729 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 982.240.181-72, NIT/PIS/PASEP n. 203.70641.37-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua Braz Pereira de Morais, n. 73, Q. 5, L. 7, Setor Morais, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** demais documentos do **Processo Administrativo n. 5035/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 149/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 425/2023 e parecer jurídico n. 717/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 2294575, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LORENA GOMES DOS REIS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:55DF31E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 228/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.165.429 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 884.601.341-72, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 126.46461.31-5, residente e domiciliada à Rua Couto Magalhães, 283, Centro, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5032/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 228/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 409/2023 e parecer jurídico n. 707/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, dias, com vigência de 01/08/2022 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795158415-1, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:022C5B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 225/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. IVALDENIZIA RODRIGUES GALVÃO JUSTINO NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 4.620.989 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 002.721.391-90, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 210.13167.28-9, residente e domiciliada à Rua A, Qd. 02-B Lt, 02/03 – Setor Oeste, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5056/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 225/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 416/2023 e parecer jurídico n. 713/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157337-0, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98**

(tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7787C1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 229/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. THAIS RODRIGUES NERY DIAS NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. THAIS RODRIGUES NERY DIAS**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.773.609 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.836.641-26, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 1.411.286.831-2, residente e domiciliada à Rua Braz Pereira de Morais, Qd., 03, Lt. 05, Setor Morais, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5241/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 229/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 334/2023 e parecer jurídico n. 679/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795158177-2, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e ,**R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

THAIS RODRIGUES NERY DIAS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E6F89BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 241/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DAYANE PEREIRA DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DAYANE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 5536600 – 1ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 039.149.961-02, NIT/PIS/PASEP n. 1.603.719.153-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Barbosa, s/n, Q. 35, L.7, unidade 2, Vila Major Sinfronio , Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5088/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 241/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 336/2023 e parecer jurídico n. 683/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795196203-2, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **84.258,67 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, sendo, **R$ R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período **de 01/08/2022 a 31/12/2022**, e mais **01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos)** referente ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DAYANE PEREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1F9479B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 237/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 5.769.094 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 045.885.871-45, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 141.45193-31-4 residente e domiciliada à Avenida Paraúna, 56 – Vila Castelo Branco, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5048/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 237/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 332/2023 e parecer jurídico n. 676/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original; 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195389-0, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e ,**R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2148C8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRTO N. 17/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CASTILHO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CASTILHO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4401092 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 015.335.151-90,

NIT/PIS/PASEP n. 206.98230.70.6, com endereço/residente e domiciliada na Rua Firminópolis, Quadra 01, Lote 03, Setor Martinho, Trindade /GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 302/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 17/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 350/2023 e parecer jurídico n. 631/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito)**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792863382-6, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CASTILHO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AC0B099F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA,** brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2983591 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 548.979.551-49, NIT/PIS/PASEP n. 12400984419, com endereço/residente e domiciliada na Rua Natal Gomes, Quadra 07, Lote 7, S/N, Jardim Atlantico, Palmeiras de Goiás/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 301/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 03/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 328/2023 e parecer jurídico n. 697/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792855724-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; e, R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/ 07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:40E85B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª SHEILA DE SOUZA PEREIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **SHEILA DE SOUZA PEREIRA,** brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 3505671 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 776.264.001-00, NIT/PIS/PASEP n. 126.8918737-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 13, Lote 11, S/Nº, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 337/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 10/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 344/2023 e parecer jurídico n. 693/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o

Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792862647-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***SHEILA DE SOUZA PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	
Gestor do Contrato	Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1B7F0D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA JOYSE SOUZA E SILVA MÁXIMO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **JOYSE SOUZA E SILVA MÁXIMO,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.449.458 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 010.735.531-08, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.627.025.447-8, residente e domiciliada na Rua 02, Qd. 14, Lt., 4B, Setor Bariloche, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5000/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 196/2022, firmado aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 439/2023 e parecer jurídico n. 728/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias dos 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 998674833-5 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas**

de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOYSE SOUZA E SILVA MÁXIMO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5DE2D26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LEIDIANE FERNANDES BRITO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LEIDIANE FERNANDES OLIVEIRA BRITO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4741538- 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.098.941-40, NIT/PIS/PASEP n. 1.305.977.140-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua José Gomes Barbosa, Quadra 09, Lote 07, Setor Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 381/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 11/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 423/2023 e parecer jurídico n. 742/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo; 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e, 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 23928-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) do** contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*LEIDIANE FERNANDES OLIVEIRA BRITO*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
.
2.º.....CPF.....
.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:73D39642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LEYLIANE ALVES BARBOSA BORGES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LEYLIANE ALVES BARBOSA BORGES,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3.220.971 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 977.507.601-30, NIT/PIS/PASEP n. 12998891316-01, com endereço/residente e domiciliada na Rua W-3, Quadra 10, Lote 06, S/Nº, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 334/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 13/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 424/2023 e parecer jurídico n. 743/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **530 (quinhentos e trinta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792780759-6, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global **R$ 110.441,59 (cendo e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R$ 23.524,20 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e quarenta e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 31.667,30 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete e trinta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 4.000,08 (quatro mil reais e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LEYLIANE ALVES BARBOSA BORGES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D9BD84C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 271/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª HATILA RODRIGUES VILELA PRADO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **HATILA RODRIGUES VILELA PRADO,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4988964 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 030.504.731-00, NIT/PIS/PASEP n. 26741492117, com endereço/residente e domiciliada na Rua Dona Nene Pompeu, Q. 5, L. 39, s/n, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5844/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 271/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 413/2023 e parecer jurídico n. 710/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **492 (quatrocentos e noventa e dois) dias**, com vigência de **11/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 167 (cento e sessenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 790028525-4, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 62.259,99 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo **R$ 20.690,88 (vinte mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.633,38 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) referente ao período de 11/08/2022 a 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes aos períodos de 01/09/2022 a 31/12/2022), e mais 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

HATILA RODRIGUES VILELA PRADO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CD44BBB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 2089/2023;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 012/2023, emitida pelo Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, através do Ofício de resposta do dia 01 de Agosto de 2023, que informa sobre o aceite do município e o ofício resposta da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de Mata-Burros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos neste Termo de Referência, que acompanha este Edital.
Nome completo da Empresa	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA
CNPJ	15.984.883/0001-99
Endereço	Setor Oeste, Rua R5 nº118 Qd R9 lote 17 - Goiânia-GO
Vigência da Ata	24/02/2023
Valor total da adesão	R$ 310.000,00
Natureza da despesa	10.14.26.782.0710.1.009 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2023.0232 . 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Subelemento: 99

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº. 081/2017.

Panamá, 02 de Agosto de 2023

JOSE WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:F90522A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 246/2023, "INSTITUI JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 246/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"INSTITUI JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO E dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração Ana Maria Balz, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído **JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO**, exclusivamente aos servidores **MARINEIDE MENDES VIEIRA**, lotada na secretaria de administração ocupante do cargo Encarregado de serviço social com carga horaria de 08 horas semanais, **MARCIA ARAUJO DE SOUSA**, Lotada na Secretaria de Administração ocupante do cargo Auxiliar de serviços gerais com carga horaria de 08 horas diárias, **ADERILENE ROSA DA SILVA,** Lotada na secretaria de administração ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais com carga horária de 08 horas diárias, e **EDER ANTONIO DA SILVA** lotado na secretaria de administração ocupante do cargo Encarregado de limpeza pública com carga horaria de 08 horas semanais.

Art. 2º- A carga horária a ser cumprida é de 06 (seis horas) continuas.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigera até o retorno das atividades normais com o completo quadro de trabalho.

Cumpra- se e publique.

ANA MARIA BALZ
Secretario de Administração e Rec. Humanos

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D758B879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRAT**O, as partes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. **11.317.932/0001-89**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **VANESSA LIMA DIAS**, brasileira, funcionaria publica municipal, CPF nº 997.418.061-67, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E de outro lado **GILBERTO ROCHA CORREIA**, inscrito no CPF: 764.606.731-87 E RG Nº: 3328945 SSP-GO, residente e domiciliado à Alameda Angelico Qd. 34 Lot. 03, setor Gentil Meireles, Goiânia Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 041/2023,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Prestação de serviços de Educador Físico, 40 horas semanais, realizando os procedimentos Edital n° 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato original, firmado em 01 de abril de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **041/2023**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Srº Gilberto Rocha Corria, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do atual contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Fica rescindido bilateralmente o contrato de número **041/2023**, a partir do dia 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 28 de julho de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

GILBERTO ROCHA CORREIA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C1EB6712

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 022/2023
PROCESSO Nº 3331/2023

PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**C A HOSPITALAR,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, Quadra:

	41, Lote: 11, s/nº Bairro Jardim Luz em Aparecida de Goiânia/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 507.775,00 (QUINHENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE C A HOSPITALAR – CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:71EBDC18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 023/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 023/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, nº 1000, GALPÃO 22, Bairro NÚCLEO RESIDENCIAL DR. JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA/SP
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 32.986,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E9117784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 024/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 024/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na RODOVIA BR 480, nº 180, Bairro CENTRO, BARAO DE COTEGIPE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 42.179,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6B4CEAF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 025/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 025/2023	
PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.020.039/0001-55 estabelecida na RUA 06 nº S/NQUADRA 06, LOTE 17 Bairro MORADA NOBRE VALPARAISO DE GOIAS
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 116.910,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:35298709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 026/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 026/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.392.267/0001-68 estabelecida na Avenida Perimetral nº 2136nº 2136, Qd. 09 Lt. 114E Loja 01 Bairro Setor Coimbra GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 18.415,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D8298FA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 027/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 027/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02 estabelecida na Rua Dr. João Caruso nº 2115 Bairro Industrial ABADIA DE GOIAS
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 39.824,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C7193F09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 028/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 028/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.034.672/0001-92 estabelecida na RUA 13 nº S/NQD 12 LT 12 Bairro POLO EMPRESARIAL ETAPA IV APARECIDA DE GOIANIA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 35.556,20 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B4F80816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 029/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 029/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.246.364/0001-80 estabelecida na RUA SALDANHA MARINHO nº S/NQUADRA 60 LOTE 12 Bairro JARDIM NOVA ERA COMPLEMENTO APARECIDA DE GOIANIA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 772.194,90 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:002093AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 030/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00 estabelecida na AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 EGALPÃO 03 Bairro PQ. PRIMAVERA APARECIDA DE GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 19.002,00 (DEZENOVE MIL E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:43881241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 031/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**PLAY PHARMA COM. DE PROD. HOSP. LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.321.488/0001-45 estabelecida na AV GOIANAZES NÚMERO 955 QUADRA124 LOTE 153 nº 955QUADRA124 LOTE 153 Bairro JD PETROPOLIS GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 883.153,40 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE PLAY PHARMA COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FC8C5829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 032/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SÃO PAULO N.º39 Bairro MEDEIROS RIO VERDE/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 358.496,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8BADE708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 033/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 033/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**RM HOSPITALAR,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AV SONNEMBERG nº 544QD 147 LT 17 AO 21 Bairro CIDADE JARDIM – GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 18.690,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE RM HOSPITALAR - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8178048B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 034/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 nº 686297 Bairro JARDIM AMÉRICA GOIANIA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 85.338,00 (OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C0ABE640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 035/2023 PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.615.794/0001-82 estabelecida na RUA 1 QD 04 LT 27 Bairro CIDADE LIVRE APARECIDA DE GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 404.320,40 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C75F301E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 036/2023	
PROCESSO Nº 3331/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 012/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**VFB BRASIL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.949.099/0001-33 estabelecida na RUA nº 14QD 17 LT 15/16 Bairro JARDIM IPANEMA VALPARAISO DE GOIAS
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 75.125,60 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	01 DE AGOSTO DE 2023
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE VFB BRASIL LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B564F8BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 127/2023.
Processo Administrativo nº 2852/2023.
OBJETO: Aquisição de material permanente/equipamento de escritório.
CONTRATADO: Vitrine Moveis e Equipamentos LTDA.
CNPJ: 46.690.419/0001-13
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 02 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:058543C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 636

PORTARIA Nº 636/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ABAD140F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 637

PORTARIA Nº 637/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:62B2EB86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 638

PORTARIA Nº 638/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A5562B6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 639

PORTARIA Nº 639/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LAETE PINHEIRO DE MORAIS RIBEIRO, portador do CPF nº 773.195.081-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para ir a Central de Regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C9D00A44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 640

PORTARIA Nº 640/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8B3123E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MESÁRIOS – EDITAL N. 001/2023/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MESÁRIOS – EDITAL N. 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA E A COMISSÃO ESPECIAL designada pela Resolução nº 001/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal nº 1.663/2023 e Resolução nº 001/2023 do CMDCA, **RESOLVEM TORNAR PÚBLICO e CONVOCAR** para participarem do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, para o Mandato 2024/2027, conforme a seguir:

1. TORNA PÚBLICA a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, para o Mandato 2024/2027, a se realizar em **1º de outubro de 2023** no horário das **08h00min às 17h00min (Horário de Brasília)**.

2. CONVOCAR os eleitores relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, para o Mandato 2024/2027, que ocorrerá no dia **1º de outubro de 2023** no horário das **08h00min às 17h00min (Horário de Brasília)**.

3. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no **Escola Municipal Romão Martins de Souza**, situada na Rua Manoel Severiano Rodrigues, S/N, Centro, Santa Rita do Araguaia, GO, CEP: 75.840-000.

4. No dia da votação, os eleitores relacionados e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

5. Ficam, desde já, convocados os eleitores relacionados e servidores para participar de reunião que se realizará no dia **25 de setembro de 2023, às 8h00min, na Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia**, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 760, Centro, Santa Rita do Araguaia, GO, CEP: 75.840-000, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro. Ademais, é importante frisar que o TRE/GO – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás irá disponibilizar o treinamento dos mesários online com data a ser divulgada posteriormente.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

ZONA ELEITORAL: 21ª

SALA 01

NOME	TÍTULO ELEITORAL	FUNÇÃO
UBAIARA MÔNICA RIBEIRO	012711831872	Presidente(a)
TÂNIA APARECIDA NASCIMENTO	176324720213	1º Mesário(a)
JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA	007418991007	2º Mesário(a)
ELIETE PEREIRA DA CRUZ	032817051031	Secretário(a)

SALA 02

NOME	TÍTULO ELEITORAL	FUNÇÃO
LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA	029959381813	Presidente(a)
LORENA RITA ALVES DE OLIVEIRA	062832181023	1º Mesário(a)
JORDANA DE ALMEIDA MAGALHÃES	396336740141	2º Mesário(a)
LUIZA HELENA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO	025953251074	Secretário(a)

SALA 03

NOME	TÍTULO ELEITORAL	FUNÇÃO
DANIEL ALVES SANTOS	028448811821	Escrutinador

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 02 de agosto de 2023.

REGINEY LÚCIA NUNES RIBEIRO
Presidente do CMDCA
Santa Rita do Araguaia
Decreto nº 073/2023

PABWLO RYCARDO E. DE ABREU
Coordenador da Comissão Especial
Resolução nº 001/2023/CMDCA

Publicado por:
Pabwlo Rycardo Evangelista de Abreu
Código Identificador:4CBD9B5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REABERTURA HABILITAÇÃO PP 096-2023

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Documentação de Habilitação e Possíveis Negociações do **SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, constante do Processo Administrativo nº. 1000004812/2023, que ocorrerá no dia **07 de agosto de 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 de agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:ACA42BAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 131/2023

DECRETO Nº 131 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$387.105,23 distribuídos as seguintes dotações:

387.105,23

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

126 15.122.4100.4126.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 148.825,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

395 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

399 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 280,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

425 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

445 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

458 10.302.4139.4178.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -148.825,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

293 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -8.280,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

452 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -230.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-387.105,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 02 de AGOSTO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:26DFB02E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1649 23 DESTITUI E DESIGN LEONARDO HENRIQUE MARQUES MILITAO FC 9 SEINFRA

DECRETO Nº 1.649, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Comissionada IX, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício nº 292/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada VIII, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FC - 8 (oito), do (a) servidor (a) LEONARDO HENRIQUE MARQUES MILITAO, matricula nº 19.458, titular do cargo de Assistente Administrativo ASA U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função Comissionada IX, equivalente a FC - 9 (nove), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5BFEF3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1658 23 DISPOSIÇÃO RAQUEL LINO ROCHA FORUM DA COMARCA DE SENADO CANEDO

DECRETO N.º 1.658, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Concede disposição de servidor público efetivo ao Fórum da Comarca de Senador Canedo/Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 32/2023-Gab da 2ª Vara Cível da Comarca de Senador Canedo-Go, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) RAQUEL LINO ROCHA, matrícula n.º 51.880, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.475.831-09, efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, cedida ao Fórum da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, a partir do 1º de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F68BB9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1602 23 NOM VALDECIDIO PARREIRA DA SILVA JUNIOR SUPERVISOR TECNICO III ST III SEPLAN

DECRETO Nº 1.602, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VALDECIDIO PARREIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.469.831-53, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) III - Símbolo ST III, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A683FFDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6061/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que realizará licitação no **DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, às 09h (nove) horas,** com tolerância de 15 minutos, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos **SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS**, destinados ao atendimento dos órgãos da Administração Geral e dos Fundos Municipais deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 6061/2023. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 02 de Agosto de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:3D218AEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/23.

PORTARIA Nº 123/23. DE, 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 14316/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CREELEY MARIA SILVA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses referente a seu 1º (primeiro), quinquênio de efetivo exercício período de 2011 a 2016, a partir de 01.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B14062C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 610/23.

DECRETO Nº 610/23. DE, 26 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 14263/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora **LUCIANA GABRIELY DE CARVALHO SILVA,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 24/07/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6CD4ADE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 620/23.

DECRETO Nº 620/23. DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. KHELLY CRISTHYNNE PERES DE SOUZA BERNARDES,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8CBA4972

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 619/23.

DECRETO Nº 619/23. DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. CHIRLEY CORREA ROSA,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2694A12C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 618/23.

DECRETO Nº 618/23. DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. IRAIDES RODRIGUES MOREIRA,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:85B1A4DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 622/23.

DECRETO Nº 622/23. DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SAULO AGUIAR MONTEIRO,** no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E1F5E055

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 621/23.

DECRETO Nº 621/23. DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WESLEY DIAS DA SILVA BENTO,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BB1A40B7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 623/23.

DECRETO Nº 623/23. DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDIGLEY FERREIRA TEODORO**, cargo em comissão de Assessor Especial do Governo, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:96CC3301

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 624/23.

DECRETO Nº 624/23. DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WESLLEY SILVEIRA BUENO,** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3D93A1AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 603/23

DECRETO Nº 603/23 DE, 24 DE JULHO DE 2023.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000013071/2023,** para a aprovação do **Remembramento** dos lotes de terras nº 19 e nº 20, da quadra 31, situado a Rua Mandaguari, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA", neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 12.509 e nº 12.510, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 08.025.349/0001-90, requer o remembramento dos lotes de terras nº 19 e nº 20, da quadra 31, situado a Rua Mandaguari, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA", neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 12.509 e nº 12.510, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 031/2023 e Parecer Jurídico 024/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terras nº 19 e nº 20, da quadra 31, situado a Rua Mandaguari, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA", neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 12.509 e nº 12.510, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o LOTE 19/20, com área de 790,20m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AE8F0F9C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 592/23.

DECRETO Nº 592/23. DE, 17 DE JULHO DE 2023.

"APROVA A RENOVAÇÃO DO DECRETO Nº. 1.086/22 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000010440/2023,** para a renovação do Decreto nº. 1.086/22 de, 06 de outubro de 2022, que aprovou o remembramento do lote n. 03, da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo e lote n. 38, da quadra C-04, situado na Alameda das Gardênias, ambos localizados no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas **77.334** e **77.369**.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **FIS INDÚSTRIA, COMERCIO, LOGÍSTICA & REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 17.082.755/0001-85, requer a renovação do Decreto nº. 1.086/22 de, 06 de outubro de 2022, que aprovou o remembramento do lote n. 03, da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo e lote n. 38, da quadra C-04, situado na Alameda das Gardênias, ambos localizados no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas **77.334** e **77.369**;

CONSIDERANDO o teor do art. 82 da Lei Complementar nº. 032/2017, dispõe que é possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo desde que o projeto se mantenha inalterado;

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 037/2023 e Parecer Jurídico 028/2023 opinaram favoravelmente a Renovação de Decreto pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a Renovação do Decreto nº. 1.086/22 de, 06 de outubro de 2022, que aprovou o remembramento do lote n. 03, da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo e lote n. 38, da quadra C-04, situado na Alameda das Gardênias, ambos localizados no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas **77.334** e **77.369**.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO** surgirá o lote 03/38 com área de 2.000,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2041D80E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 625/23.

DECRETO Nº 625/23. DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª. ALEXIA RIBEIRO MACIEL,** cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal Relações Institucionais, a partir de 28/07/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FB633EB6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 628/23.

DECRETO Nº 628/23. DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, com suas alterações e Anexo III, da Lei Complementar nº 058, de 19/12/2022, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
JOSÉ EDSON PEREIRA	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	agosto/2023

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VI:		
JOSÉ EDSON PEREIRA	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	agosto/2023

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4E1B05DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 626/23.

DECRETO Nº 626/23. DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. OSVALDO GABRIEL ALVES DA SILVA,** cargo em comissão de Coordenador do Gabinete Central de Relações Institucionais, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7133A71A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 773/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**INNOVAR SERVIÇOS LTDA**
Objeto:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Total:	**R$ 1.620.051,48 (um milhão, seiscentos e vinte mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**
Prazo de Vigência:	De 15/06/2023 até 15/06/2024
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 | 0592 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Data da assinatura:	15 de junho de 2023.
Gestor do FMS:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EA62E5BE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 627/23.

DECRETO Nº 627/23. DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. OSVALDO GABRIEL ALVES DA SILVA,** no cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal Relações Institucionais, a partir de 03/08/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dia do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:77CD05B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045-GAB

PORTARIA Nº 045-GAB DE, 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 111/2023, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura datado em 09 de março de 2023, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder diárias a servidores que atuaram na exposição do Stand da Prefeitura de Trindade na ExpoCatólica, realizada nos dias 18 a 21 de maio, no Pro Magno Centro de Eventos, em São Paulo/SP.

I - Concede 14 (quatorze) diárias no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para despesas com alimentação, devido os dias de atendimento, montagem e desmontagem do stand, nos dias 16 a 22 de maio de 2023:

Servidores:	**CPF:**
Irma Perpetua Socorro da Silva	387.338.201-63
Michelle Sacramento Pereira	010.176.031-03

II - Concede 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para despesas com alimentação, devido o trajeto que fizeram levando 400 exemplares do livro Trindade Turismo, nos dias 16 e 17 de maio de 2023:

Servidores:	**CPF:**
Átila Vaz Dourado	965.336.411-15
João Pedro Lopes Rodrigues	057.503.761-09

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2B17658A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 605/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 605/23 – CASA CIVIL DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 01/07/2023, ao (a) servidor (a):

I – RONILDA DA COSTA SANTANA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16858/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:60C3BC30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Iguaçu de Goiás- GO, constituída pelo Decreto nº. 014 de 04 de janeiro de 2021 tornam público, que na data/horário e local abaixo, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação na modalidade Tomada de Preços N. 001/2023, Processo n. 264/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – regime de execução: empreitada por preço global para **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SEM O MATERIAL A SER APLICADO, NO SETOR MARIINHA DE FATIMA, E OUTROS NO TOTAL DE 11.269,64 METROS QUADRADOS, MEIO FIO COM SARGETA 1.770,94 E MEIO FIO SEM SARGETA 1.609,95**, que será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e 147/2015, no dia 25/08/2023 às 16:00 h. A integra do edital poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.novaiguaçu.go.gov.br, pelo e-mail: compranig@gmail.com ou pelos telefones: (062) 3381-3159, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:DE3528E6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Iguaçu de Goiás- GO, constituída pelo Decreto nº. 014 de 04 de janeiro de 2021 tornam público, que na data/horário e local abaixo, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial N. 09/2023, Processo n. 265/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, que será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e 147/2015, no dia 17/08/2023 às 08:00 h. A integra do edital poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.novaiguaçu.go.gov.br, pelo e-mail: compranig@gmail.com ou pelos telefones: (062) 3381-3159, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:02C57F1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Roma, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Tomada de Preço n.º 002/2023, realizada em 20 de julho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar ao(s) proponente(s): *AR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.716.772/0001-62*, para a execução de obra em forma de empreitada global de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO, em vários setores desse município pelo valor de R$ 254.704,47 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) por ser(em) esta(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o Município de Nova Roma.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Roma – GO, 27 de julho de 2023

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal de Nova Roma

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:CDD23C30

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2023

Extrato de contrato Nº 030/2023
Município de Nova Roma

Processo nº: 2996/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e AR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de execução de obra em forma de empreitada global para Construção De Quadra Poliesportiva No Povoado São Sebastião.
Modalidade de contratação: Tomada de Preço n° 02/2023
Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço
Valor: R254.704,47 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 10.14.27.831.0831.1.023.4.4.90.51
Data da Assinatura: 31 de julho de 2023
Signatários: pelo Contratante ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada ANDERSON RODRIGO MONTEIRO ROCHA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:86368479

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 315/2023

VALIDADE: 01.08.2023 à 01.08.2024

PREÂMBULO

Ao **01 (PRIMEIRO)** dia do mês de **Agosto** do ano de **2023**, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação epigrafado, homologado em **31 de julho de 2023**, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (CHURRASCARIA OU RESTAURANTE, PADRÃO EXECUTIVO), PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A KG EM SISTEMA SELF-SERVICE, PARA SERVIR REFEIÇÕES A AUTORIDADES, PROFISSIONAIS TÉCNICOS, MÚSICOS E ARTISTA A SERVIÇO E/OU CONVITE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
46.656.828/0001-01	CORRENTE CONVENIENCIAS LTDA			R$ 156.984,00	Sim
ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	REFEIÇÃO A KG (A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVICE) CARDÁPIO VARIADO (ARROZ TIPO: ARROZ BRANCO; ARROZ COLIRIDO; ARROZ CARRETEIRO E OUTROS; FEIJÃO EM CALDO TIPO: CARIOCA; FEIJÃO PRETO, FEIJOADA E OUTROS; CARNE BOVINA TIPO: BIFE FRITO ACEBOLADO; CARNE ASSADA EM CHURRASQUEIRA, BIFE À MILANESA E OUTROS; FRANGO TIPO: PEITO DE FRANGO GRELHADO; COXINHA DA ASA ASSADA OU FRITA; SOBRECOXA ASSA OU AO MOLHO E OUTROS; LINGUIÇA SUINA OU DE FRANGO TIPO: TOSCANA ASSADA OU FRITA; MASSA TIPO: MACARRÃO, LASANHA; PANQUECA, INHOQUE, TORTAS DE CARNE, FRANGO OU LEGUMES E OUTROS; GUARNIÇÃO TIPO: BATATA SAUTÊ OU BATARA FRITA; BANANA A MILANESA; MANDIOCA FRITA E OUTROS; SALADA TIPO: LEGUMES COZIDOS, TOMATE FATIADO, ALFACE, RÚCULA, VARGEM, COUVE REFOGADA, MAIONESE, SALPICÃO E OUTROS).	KG	2.400	R$ 52,64	R$ 126.336,00
2	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS (Garrafa de 600 ml) (Sabores Coca Cola, Guaraná Antártica, Fanta Laranja ou Uva ou Equivalente e dentro do prazo de validade).	UN	2.400	R$ 5,26	R$ 12.624,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML (Produto de melhor qualidade, dentro da validade).	UN	2.400	R$ 3,00	R$ 7.200,00
4	SUCO DE FRUTAS, (SABORES DIVERSOS) LATA 290 A 350 ML (COTAR PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE DENTRO DA VALIDADE).	UN	2.400	R$ 4,51	R$ 10.824,00

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 156.984,00.

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

CORRENTE CONVENIENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.656.828/0001-01** com sede na Avenida Bernado Sayão, nº 443, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por sua Sócia/Administradora, a senhora **VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, na Rua José Ribeiro do Nascimento, S/N, Quadra 45, Lote 7, Setor Ipiranga, inscrita no CPF nº **019.560.281-10**.
§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Administrativo n.º **430/2023** e Protocolo Eletrônico nº **315/2023**, Pregão Presencial nº **014/2023 - SRP** e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

– A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

– **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

– Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela Administração, quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

- O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação das refeições se dará conforme necessidade da Secretaria de Município de **Administração**, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega das refeições deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§4.º As refeições deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição das refeições em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.
§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição das refeições correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.
§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º **Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º **Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

efetuar o pagamento ajustado;

dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP. II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

- **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

- **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

- **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

apresentação de documentos falsos ou falsificados;

recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**;

prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Pregão Presencial nº **014/2023 - SRP**, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alvorada do Norte/GO, **01** de **Agosto** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Corrente Conveniencias LTDA
CNPJ/MF Nº 46.656.828/0001-01
VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA
Socia/Administradora
Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:26A4F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2023

Processo Adm.: Nº **438**/20**23** – Dispensa de Licitação Nº **017**/20**23 –** Art. **24**, **II**, **8.666/93**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO **(DIÁRIO DA MANHÃ).**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, NESTA CIDADE de Alvorada do Norte /GO, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.533.979 SSP/DF, inscrito no CPF sob n.º **588.109.781-53**, residente e domiciliado na NESTA CIDADE, e de outro lado, como contratada, a empresa Razão/Social: **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA**, Nome/Fantasia: **MEGA PUBLICIDADE LEGAL**, CNPJ: **16.692.423/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **16.692.423/0001-50**, com sede na Rua 240, Nº 549, Quadra 93, Lote 19, Apt. 07, Edif Dra Karine, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-170, na cidade de Goiânia/GO, representada por sua **Proprietária** a senhora **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º **4116668** - DGPC/GO, inscrita no CPF sob n.º **986.052.401-72**, residentes e domiciliada na capital do Estado, celebram entre si, o presente **Contrato Administrativo** de **Prestação de Serviços** de **publicação de atos oficiais**, conforme objeto citado, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** NO ESTADO **(DIÁRIO DA MANHÃ), objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, secretarias e fundos municipais**.

1.2 Com base na exigência da parte inicial do inciso III, do artigo 21, da Lei de Licitações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Contrato de prestação de serviços, teve como fundamentação legal a **Dispensa de licitação n.º 017/2023**, com fulcro no **artigo 24**, inciso **II**, da Lei Federal n. **8.666/93** e autorizado por despacho da senhora Prefeita no referido Processo de Dispensa, emitido no dia **25 de julho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados na sede da contratada e de acordo com suas normas internas estabelecidas, e os atos oficiais a serem publicados deverão circular no **Jornal de Grande Circulação** no Estado **(Diário da Manhã)** (diário) contratado, nas seguintes condições:
a) A fonte padrão do texto da publicação para impressão será ARIAL, tamanho 06, normal, espaçamento simples. A fonte padrão do cabeçalho da publicação para impressão será ARIAL, tamanho 10, negrito, espaçamento simples ou por padrões oficialmente utilizados.
b) O conteúdo e demais informações constantes nas publicações e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essencial a divulgação dos dados oficiais.
c) Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato.
d) Não serão aceitos, em hipótese alguma, publicações com fontes maiores do que as especificadas neste termo de referência
e) Poderão ser enviados para publicação extratos de licitações, como: Concorrência Pública, Tomada de Preços, Concursos, Leilões e Pregões, entre outros, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes.
f) As publicações consistem em serviço de publicação pelo **Jornal de Grande Circulação** no Estado **(Diário da Manhã)**.
g) A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Município, de acordo com suas necessidades.
h) A contratada ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pelo Município, desde que o envio seja realizado até às 16h00 do dia útil anterior a publicação.
i) As publicações serão enviadas via internet, por e-mail e deverá haver respostas comprovando o recebimento.
j) A empresa vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, documentos que comprovem a tiragem mínima exigida para (grande circulação), através de certidão emitida por um órgão idôneo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUJEIÇÕES ÀS NORMAS LEGAIS

4.1 Este Contrato será regido pela **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, e as partes declaram expressamente sujeitas às normas dessa Lei e suas alterações e às cláusulas deste Contrato, e as demais disposições aplicáveis a contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete à Contratada:

a) executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;

b) fazer cumprir, rigorosamente, pelos seus prestadores de serviços, os horários estabelecidos para o desenvolvimento dos serviços, providenciando para que estes sejam executados dentro do padrão de qualidade;

c) desempenhar com zelo as obrigações assumidas e responsabilizar-se pelo bom desempenho de seus serviços;

d) garantir os serviços fornecidos, comprometendo-se a fazer por conta própria as correções necessárias de seus próprios erros.

5.2 Compete ao Contratante:

a) pagar pelos serviços executados, mediante apresentação de Notas Fiscais, Boleto e documentação necessária para liquidação da despesa;

b) cumprir determinações referentes ao prazo de entrega das matérias, padronização e demais especificações inerentes ao Jornal e/ou de expedientes de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O contratante pagará para a contratada a cifra de **R$ 8,00 (oito reais)**, por centímetro linear de coluna para (veiculação em **Jornal de Grande Circulação** no Estado **(Diário da Manhã)**.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, de **15** até (**30**) dias subsequente a emissão de **nota fiscal (eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas regulamentações correlatas a matéria)** e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

6.3 O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)**, correspondente a **384** (**trezentos e oitenta e quatro**) centímetros linear de coluna de publicação, no **Jornal de Grande Circulação** no Estado (**Diário da Manhã)** conforme tabela demonstrativa:

DESCRIÇÃO	Qtd. de meses para contratação	Quantidade estimada de centímetros lineares por coluna mensais	Quantidade estimada de centímetros lineares por coluna em 12 meses	Valor unitário do centímetro linear	Valor total da contratação
Serviços de publicação de avisos, editais, comunicados oficiais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Alvorada do Norte/GO, através do Jornal de Grande Circulação no Estado (Diário da Manhã)	**12**	**32**	**384**	**R$ 8,00**	**R$ 3.072,00**

6.4 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária	Valor
FICHA 28 – FONTE 100	**3.072,00**

UNIDADE: 2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 52 – ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2.003 – MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

A presente contratação somente poderá ter seus valores reajustados a cada **12 meses**, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá **vigência até 31 de julho de 2024**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - ADITAMENTO

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo no todo ou em parte, nos casos previstos em diploma legal pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

II - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

III. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

O presente Contrato será publicado, em extrato no **Diário Oficial do Município**, conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, ficando tal publicação a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de **Alvorada do Norte/GO**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte/GO, **01** de **agosto** de 20**23**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão/ Social: Graciane Rodrigues de Santana
Nome/ Fantasia: Mega Publicidade Legal
Proprietária:
GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA
CNPJ: 16.692.423/0001-50

Testemunhas:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
Cpf Nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
Cpf Nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3262BF18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 DE 04/05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

À ata de registro de preço nº 020/2023 de 04/05/2023
pregão ELETRÔNICO Nº 004/2023 – DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre - GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2023 de 04 de maio de 2023, do Pregão Eletrônico nº 004/2023, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 27 de julho de 2023;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 25.109.467/0001-03**, por meio de autorização enviada e datada de 31 de julho de 2023;

Considerando, a autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação;

RESOLVE, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-87, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG n° 5.389.880 - SPTC/GO, e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A, s/n, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023 do Pregão Eletrônico nº 004/2023, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA,** na condição de **"CARONA"**, para contratação de empresa para aquisição de mobiliários escolares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 3615/2023, o Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023 do Pregão Eletrônico nº 004/2023, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA,** para contratação de empresa para aquisição de mobiliários escolares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 25.109.467/00014-03.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações abaixo:

SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 25.109.467/0001-03**, situada na Avenida Vitor Gaggiato, s/nº, Bairro Distrito Industrial, Santana do Paraíso – MG, neste ato representado pelo senhor Vinicius Rodrigues Pereira, portador da cédula de identidade RG nº M-92.444.36 SSP/MG, inscrito no CPF nº 039.416.456-33, residente e domiciliado na Rua João Monlevade, nº 519, Apto. 501, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga – MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	UND	QTDE	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	01	UND	50	CONJUNTO ALUNO TAMANHO – 01 (AZUL)	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. •Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta -livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL, dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CJ 5000 3.750 1.250 r$ 510,00 R$ 2.550.000,00 CINZA, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 31,75mm em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor CINZA. CONSTITUINTES - CADEIRA	R$ 510,00	R$ 25.500,00

					Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro mínimo de 20mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetado à estrutura através de rebites, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina na cor CINZA. Encosto medindo aproximadamente 350mm de largura x 170mm de altura. Assento medindo aproximadamente 350mm de largura x 270mm de profundidade. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL • O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação. • Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (laminado de alta pressão / polipropileno injetado / pintura em pó epóxipoliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas • O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. • A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item “DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS”. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. • Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Visando atender a Portaria Federal do Inmetro nº 401 o fornecedor deverá apresentar, acompanhado da proposta e da amostra do conjunto quando solicitada, a seguinte documentação técnica: - Certificado de conformidade e Declaração(ões) de Manutenção da Certificação quando cabível, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCREINMETRO para ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual acompanhado do ensaio da NBR14006 que gerou o certificado do produto. - Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm² » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. Obs. 2: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. Obs. 3: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. Obs. 4: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA CATÁLAGO TÉCNICO DETALHADO COM VISTAS DO PRODUTO E INSUMOS ONDE SEJA INFORMADO DETALHADAMENTE TODOS INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DO PRODUTO COM SUAS MEDIDAS RELATADAS EM CONFORMIDADE DO DESCRITIVO, VIZANDO UMA MELHOR ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO		
02	04	UND	10	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (COLORIDO)	Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura de aço de apoio do tampo da mesa formado por tubo em aço industrial quadrado medindo 20mm x 20mm CJ 2000 1500 500 r$ 3.800,00 R$ 7.600.000,00 dobrada como peça unica. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés com colunas laterais em tubo oblongo 29x58 na 1,50mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora das colunas em formato oblongo 29x58 com 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em altorelevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por tubo oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura de 1,5mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Cor da Estrutura: Branca. Mesa central sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm aproximadamente. Tampo injetado em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial DE 20,7MM, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00

					solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA CATÁLAGO TÉCNICO DETALHADO COM VISTAS DO PRODUTO E INSUMOS ONDE SEJA INFORMADO DETALHADAMENTE TODOS INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DO PRODUTO COM SUAS MEDIDAS RELATADAS EM CONFORMIDADE DO DESCRITIVO, VIZANDO UMA MELHOR ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO		
04	02	UND	8	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES (AZUL)	Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto(ABS) injetado, bipartido medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas duplas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de dobramento, 02 barras de sustentação em tubo 50mm CJ 2000 1.500 500 R$ 5.300,00 R$ 10.600.000,00 x30mm. 04 pés em tubo de 1 ½ com espessura mínima de 1,5mm afixado por parafuso num tubo fêmea de 2'' com bucha em PP conformado para recebimento do mesmo tubo do pé. O tubo fêmea de 2'' com 2,mm de espessura deverá ser soldado nos tubo da base do tampo. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeiras com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites e pinos, Assento com medidas aproximadas de 490mm (larg) x 444mm (prof) considerando raio de curvatura afixado por 06 parafusos na sua parte inferior, altura assento/chão 380mm aproximadamente encaixada a estrutura passando pelo encosto através do furo do assento. Encosto com medidas mínimas de 430mm (larg) x 300mm (alt) considerando raio de curvatura afixado por 04 pinos plásticos sua parte traseira. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por tubo redondo de 20,7mm de diânmetro com espessura de 1,9mm para assento e encosto. Colunas em tubo oblongo 29x58 na 1,50mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Cor da Estrutura: Branca. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA CATÁLAGO TÉCNICO DETALHADO COM VISTAS DO PRODUTO E INSUMOS ONDE SEJA INFORMADO DETALHADAMENTE TODOS INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DO PRODUTO COM SUAS MEDIDAS RELATADAS EM CONFORMIDADE DO DESCRITIVO, VIZANDO UMA MELHOR ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO	R$ 5.300,00	R$ 42.400,00
	VALOR TOTAL:						**R$ 105.900,00**

Buriti Alegre (GO), 02 de agosto de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ nº 25.109.467/0001-03

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A64A3815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021/2023 - BENENUTRI COMERCIAL LTDA, D E D ALIMENTOS – LTDA , DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIT. E ETC

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	**001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021/2023**
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 002/2023.**
Processos Administrativos	**0956, 02819, 02820, 02821/2023**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando as contratações das empresas para os fornecimentos dos Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares, Leite em Pó, Suplementos, Dieta com Restrição Alimentar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e as atividades do PSF Drº Rui Brandão, do PSF Vila Rosana e do PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes, neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás e também as solicitações de processos judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 0617, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**BENENUTRI COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 20.720.905/0002-24, domiciliada na Rua Rio Negro, Qd. 168, Lt. 09, nº 445, Bairro Parque Amazônia, CEP nº 74.840-520, Goiânia - Goiás
Item Registrado	360
Valor da ata de registro preços nº 001/2023	**R$ 57.780,00** (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais)
Promitente Fornecedor	**D E D ALIMENTOS – LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 28.141.318/0001-01, domiciliada na Rua P 28, Qd. P-93, Lt. 01, Sala 02, nº 157, Setor dos Funcionários, CEP nº 74.543-420, Goiânia - Goiás
Item Registrado	0337, 0338, 0340, 0387, 0389
Valor da ata de registro preços nº 002/2023	**R$ 72.458,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Promitente Fornecedor	**DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, domiciliada na Rodovia BR 480, nº 180, CEP nº 99.740-000, Barão de Cotegipe – Rio Grande Sul
Itens Registrados	012, 0213, 0226, 0262
Valor da ata de registro preços nº 003/2023	**R$ 8.920,00** (oito mil, novecentos e vinte reais)
Promitente Fornecedor	**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0004-72, domiciliada na Avenida São Paulo, Qd. 103-A, Lt. 07-E, s/nº, Bairro Jardim Maria Inês, CEP nº 74.914-550, Aparecida de Goiânia - Goiás
Itens Registrados	015, 016, 019, 0137, 0162, 0170, 0285, 0316, 0441
Valor da ata de registro preços nº 004/2023	**R$ 6.795,00** (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)
Promitente Fornecedor	**DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 35.020.039/0001-55, domiciliada na Rua 06, Qd. 06, Lt. 17, s/nº, Bairro Morada Nobre, CEP nº 72.870-324, Valparaíso de Goiás - Goiás
Itens Registrados	056, 083, 084, 0130, 0175, 0223, 0537, 0563, 0575
Valor da ata de registro preços nº 005/2023	**R$ 20.012,00** (vinte mil e doze reais)
Promitente Fornecedor	**HOSPGYN HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 43.239.945/0001-73, domiciliada na Rua Guiomar de Melo, Qd. 128, Lt. 31, nº 128, Residencial Portal Santa Rita, CEP nº 74.395-073, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	024, 029, 0114, 0115, 0131, 0153, 0217, 0222, 0225, 0256, 0266, 0267, 0276, 0295, 0297, 0323, 0378, 0412, 0422, 0424, 0586

Valor da ata de registro preços nº 006/2023	**R$ 136.532,00** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais)
Promitente Fornecedor	**INNOVAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 32.392.267/0001-68, domiciliada na Avenida Perimetral, Qd. 09, Lt. 114-E, loja 01, nº 2.136, CEP nº 74.530-020, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	0335, 0346
Valor da ata de registro preços nº 007/2023	**R$ 20.950,00** (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)
Promitente Fornecedor	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, domiciliada na Rua Drº João Caruso, nº 2115, Bairro Distrito Industrial, CEP nº 99706-250, Erechim – Rio Grande do Sul
Itens Registrados	03, 04, 032, 033, 035, 036, 046, 060, 079, 080, 087, 098, 099, 0111, 0124, 0129, 0134, 0139, 0144, 0145, 0155, 0164, 0166, 0167, 0190, 0201, 0202, 0205, 0209, 0214, 0215, 0228, 0231, 0232, 0237, 0238, 0241, 0242, 0243, 0245, 0274, 0275, 0283, 0317, 0318, 0319, 0321, 0322, 0440, 0446, 0448
Valor da ata de registro preços nº 008/2023	**R$ 67.205,25** (sessenta e sete mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 31.600.475/0001-42, domiciliada na Alameda Câmara Filho, Qd. 129-B, Lt. 11, Sala 02, nº 2.065, setor Parque Oeste Industrial, CEP nº 74.375-150, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	014, 028, 061, 076, 096, 0117, 0127, 0133, 0143, 0147, 0160, 0185, 0235, 0286, 0287, 0310, 0352, 0373, 0385, 0392, 0396, 0398, 0399, 0413, 0445, 0449, 0546, 0573, 0579
Valor da ata de registro preços nº 009/2023	**R$ 151.502,10** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e dez centavos)
Promitente Fornecedor	**JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 38.182.923/0001-84, domiciliada na Rua Bernardo Guimarães, esquina com a Rua Garibaldi, Qd. 048, Lt. 10, nº 226, Bairro Jardim Vila Boa, CEP nº 74.360-240, Goiânia - Goiás
Itens Registrados	06, 010, 025, 030, 037, 038, 039, 042, 044, 050, 052, 054, 055, 069, 077, 089, 090, 0150, 0151, 0152, 0168, 0169, 0176, 0179, 0187, 0194, 0197, 0212, 0216, 0229, 0230, 0233, 0234, 0236, 0249, 0250, 0257, 0261, 0268, 0270, 0271, 0273, 0291, 0298, 0311, 0324, 0326, 0333, 0357, 0368, 0374, 0376, 0379, 0386, 0395, 0402, 0403, 0405, 0406, 0409, 0410, 0414, 0415, 0417, 0418, 0419, 0425, 0428, 0430, 0431, 0436, 0437, 0447, 0451, 0452, 0453, 0455, 0456, 0457, 0458, 0459, 0461, 0462, 0464, 0465, 0466, 0468, 0471, 0475, 0477, 0480, 0482, 0483, 0484, 0485, 0488, 0490, 0491, 0492, 0493, 0495, 0496, 0497, 0498, 0499, 0500, 0501, 0502, 0503, 0505, 0507, 0508, 0509, 0510, 0511, 0512, 0513, 0514, 0520, 0523, 0534, 0536, 0538, 0541, 0548, 0553, 0559, 0561, 0562, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0570, 0571, 0572, 0574, 0578, 0580, 0581, 0584, 0585, 0590, 0591, 0593, 0597, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0611, 0612, 0613, 0614, 0616
Valor da ata de registro preços nº 010/2023	**R$ 482.110,62** (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos)
Promitente Fornecedor	**LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.945.390/0001-09, domiciliada na Avenida Circular, Qd. 26, Lt. 06-E, Loja 10, nº 1.192, Setor Pedro Ludovico, CEP nº 74.823-020, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	0349, 0351, 0353, 0355, 0359, 0361, 0363, 0365, 0369, 0371
Valor da ata de registro preços nº 011/2023	**R$ 154.316,00** (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais)
Promitente Fornecedor	**MAÊVE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 09.034.672./0001-92, domiciliada na Rua 13, Qd. 12, Lt. 12, s/nº, Polo Empresarial Goiás – Etapa IV, CEP nº 74.985-144, Aparecida de Goiânia – Goiás
Itens Registrados	020, 070, 095, 0103, 0149, 0159, 0191, 0192, 0204, 0219, 0284, 0438, 0481, 0594
Valor da ata de registro preços nº 012/2023	**R$ 33.799,33** (trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)
Promitente Fornecedor	**MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 29.504.519/0001-99, domiciliada na Rua Joaquim Carlos Fonseca, nº 805, Bairro Santa Mônica, CEP nº 38.408-310, Uberlândia – Minas Gerais
Item Registrado	0342
Valor da ata de registro preços nº 013/2023	**R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)
Promitente Fornecedor	**NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 40.951.414/0001-10, domiciliada na Rua Suçuapara, Qd. S-19, nº 789, Vila Galvão, CEP nº 75.254-662, Senador Canedo – Goiás
Itens Registrados	07, 017, 018, 021, 027, 031, 040, 041, 045, 048, 053, 062, 064, 065, 082, 091, 092, 0100, 0102, 0105, 0106, 0107, 0108, 0112, 0118, 0123, 0126, 0128, 0132, 0135, 0136, 0154, 0161, 0163, 0174, 0180, 0181, 0183, 0184, 0193, 0206, 0207, 0208, 0211, 0218, 0240, 0244, 0247, 0252, 0253, 0258, 0259, 0260, 0293, 0294, 0301, 0302, 0307, 0313, 0325, 0382, 0394, 0427, 0443
Valor da ata de registro preços nº 014/2023	**R$ 106.249,20** (cento e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Promitente Fornecedor	**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, domiciliada na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, CEP nº 75.902-140, Rio Verde – Goiás
Itens Registrados	01, 02, 05, 063, 071, 074, 093, 097, 0101, 0109, 0140, 0165, 0171, 0196, 0200, 0210, 0224, 0251, 0254, 0269, 0278, 0279, 0280, 0288, 0289, 0299, 0300, 0303, 0312, 0354, 0356, 0358, 0390, 0393, 0400, 0407, 0408, 0411, 0416, 0421, 0423, 0434, 0442, 0460, 0463, 0469, 0470, 0472, 0474, 0476, 0478, 0486, 0487, 0489, 0494, 0504, 0506, 0515, 0516, 0517, 0518, 0519, 0521, 0522, 0524, 0525, 0526, 0527, 0528, 0529, 0532, 0533, 0556, 0582, 0587, 0588, 0589, 0595, 0598, 0599, 0617
Valor da ata de registro preços nº 015/2023	**R$ 250.942,07** (duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos)
Promitente Fornecedor	**RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.029.414/0001-74, domiciliada na Avenida Sonnemberg, Qd. 147, Lt. 17/21, nº 544, cidade Jardim, CEP nº 74.413-125, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	0104, 0203, 0304, 0549, 0550, 0577
Valor da ata de registro preços nº 016/2023	**R$ 13.013,85** (treze mil e treze reais e oitenta e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, domiciliada na Avenida dos Alpes, Qd. 75, Lt. 02, nº 2.180, Bairro Jardim Europa, CEP nº 74.325-010, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	186, 315
Valor da ata de registro preços nº 017/2023	**R$ 11.060,00** (onze mil e sessenta reais)
Promitente Fornecedor	**SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 16.699.864/0001-83, domiciliada na Avenida Lorenzo, Qd. 05, Lt. 05, nº 220, Setor Residencial Porto Seguro, CEP nº 74.366-115, Goiânia - Goiás
Itens Registrados	0328, 0329, 0330, 0331, 0332, 0334, 0336, 0339, 0341, 0343, 0345, 0375, 0397
Valor da ata de registro preços nº 018/2023	**R$ 240.110,00** (duzentos e quarenta mil, cento e dez reais)
Promitente Fornecedor	**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.927.876/0001-67, domiciliada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, CEP nº 37.640-000, Extrema – Minas Gerais
Itens Registrados	08, 013, 051, 058, 059, 085, 094, 0110, 0116, 0158, 0182, 0195, 0220, 0227, 0239, 0265, 0272, 0277, 0281, 0282, 0292, 0296, 0305, 0314, 0426, 0444, 0450, 0583
Valor da ata de registro preços nº 019/2023	**R$ 25.704,50** (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Promitente Fornecedor	**SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 34.921.773/0001-22, domiciliada na Avenida 4ª Avenida, Qd. 44, Lt. 011, s/nº, Bairro Jardim Alto Paraíso, CEP nº 74.948-015, Aparecida de Goiânia - Goiás
Itens Registrados	0188, 0198, 0199, 0320, 0608
Valor da ata de registro preços nº 020/2023	**R$ 7.525,50** (sete mil, quinhentos e vinte e vinte reais e cinquenta centavos)
Promitente Fornecedor	**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 09/18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	011, 023, 026, 034, 047, 049, 057, 072, 073, 086, 088, 0113, 0120, 0121, 0122, 0138, 0141, 0142, 0157, 0172, 0221, 0248, 0255, 0263, 0308, 0309, 0327, 0366, 0377, 0380, 0388, 0429, 0432, 0433, 0439, 0454, 0467, 0473, 0479, 0530, 0531, 0539, 0540, 0542, 0543, 0544, 0545, 0547, 0551, 0552, 0554, 0555, 0558, 0576, 0592, 0600, 0601, 0607, 0615
Valor da ata de registro preços nº 021/2023	**R$ 137.626,46** (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)
Valor total estimado do registro preços do pregão 002/2023	**R$ 2.011.811,88** (dois milhões, onze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos)
Dotações Orçamentárias	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10. 122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0276 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo** 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica **0300 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo** 006.01.10. 303.1038.2.130 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica **0315 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
Fontes de recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União 131 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 02/08/2023 a 01/08/2024.
Forma de Pagamento	Pagamento em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares, Leite em Pó, Suplementos, Dieta com Restrição Alimentar, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida;.
Data da assinatura	**02/08/2023.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de

Preços do pregão presencial, foi publicada no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:23C9425F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO - DISPENSA 063/23

DISPENSA: 063/2023
PROCESSO:2023014040
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Portas de Vidro e Molas aéreas, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO**.**
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023014040,** autoriza a Empresa: **VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA** inscrita no **CNPJ:**
04.121.502/0001-21 a fornecer os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	Porta em vidro temperado incolor de 8 mm, cortado e instalado com ferragens e fechadura inclusos. Tamanho: Altura: 2.100 mm e largura 900 mm	R$ 922,04	R$ 1.844,08
2	2	UND	Mola Aérea para porta de até 60 kg, com largura de 600 a 1200mm, dimensões do produto 25x8x7,5; 1,05 quilogramas, tipo de braço: reversível, duas válvula independentes: uma controla a velocidade de fechamento de 180º até 20º e, a outra, fechamento final de 20º até 0º, abrem para esquerda ou direita	R$ 746,43	R$ 1.492,86
TOTAL					R$ 3.336,94

Assinatura: 31/07/2023
Vigência: 31/07/2023 a 31/10/2023
Prazo de execução: imediato

Goiatuba, 31 de julho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: / /

VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA
CNPJ: 04.121.502/0001-21

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DDFC384A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 063/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E MOLAS AÉREAS ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso V do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2023, em 20 de julho de 2023, sessão para contratação de empresa para prestação dos serviços acima mencionados, não comparecendo interessado, resultando em sessão de licitação **DESERTA** e que o Termo de Referência está sem vícios e que os orçamentos que compuseram o valor de mercado estavam válidos e de acordo com o praticado em território nacional.
CONSIDERANDO o amparo legal do inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, tendo em vista que a ausência da execução destes serviços o mais rápido possível causará prejuízos ao bom andamento do retorno as aulas do 2º semestre, por se tratar de substituição de portas de salas de aula e também reparo na porta de acesso a biblioteca.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata de licitação anteriormente realizada com ausência de interessados de que há risco de prejuízos para Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido; e que houve a manutenção das condições ofertadas nos atos convocatórios anteriores.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Portas de Vidro e Molas aéreas, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	Porta em vidro temperado incolor de 8 mm, cortado e instalado com ferragens e fechadura inclusos. Tamanho: Altura: 2.100 mm e largura 900 mm	R$ 922,04	R$ 1.844,08
2	2	UND	Mola Aérea para porta de até 60 kg, com largura de 600 a 1200mm, dimensões do produto 25x8x7,5; 1,05 quilogramas, tipo de braço: reversível, duas válvula independentes: uma controla a velocidade de fechamento de 180º até 20º e, a outra, fechamento final de 20º até 0º, abrem para esquerda ou direita	R$ 746,43	R$ 1.492,86
TOTAL					R$ 3.336,94

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA** inscrito no CNPJ**: 04.121.502/0001-21** com endereço Rua Minas Gerais, nº 975 – Setor Central, Goiatuba – Goiás, neste ato representado por Jean Newlon Julio, portador do CPF nº 418.825.391-68 residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.336,94 (três mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 31 de julho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F241A2AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATA DA SESSÃO

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 1981/2023
CAMARA DE IPORÁ/GO
PREGÃO PRESENCIAL 1/2023
1. Abertura da Sessão
Às 14h18min do dia 01/08/2023 na sede do(a) CAMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, sito à RUA SAO JOSE, BAIRRO SAO FRANCISCO, reuniram-se os membros da comissão, VANDA PEREIRA DA SILVA (Pregoeiro(a)), LEANDRO JESUS BUENO DA CRUZ (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 23 de 29 de abril de 2022, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 1/2023, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 1 de 12/07/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	Não	28.183.902/0001-20	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR	574.896.961-00	

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 800G				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	TODDY	27,5700	1.654,2000	Sim
ITEM: 2 - ACUCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 KG				Quantidade: 250,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ECOAÇUCAR	15,0000	3.750,0000	Sim
ITEM: 3 - ADAPTADOR DE TOMADA COM TRÊS SAÍDAS (TÊ)				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	DIVERSOS	14,4000	288,0000	Sim
ITEM: 4 - AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO CARBONATO DE SODIO E AGUA PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50 FRASCO DE PLASTICO DE 2 L				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	Q.BOA	11,8000	3.540,0000	Sim
ITEM: 5 - ALCOOL HIDRATADO 70% LIQUIDO COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA, PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, 1 LITRO.				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ANHANGUERA	16,8000	1.680,0000	Sim
ITEM: 6 - ALCOOL HIDRATADO 92 8 LIQUIDO COMPOSICAO ALCOOL ETILICO DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA 1 L				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ANHANGUERA	15,1100	1.511,0000	Sim
ITEM: 7 - ÁLCOOL TIPO GEL, COM 500ML, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO ASSÉPTICA, CONCENTRAÇÃO 70%.				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ANHANGUERA	19,8000	1.980,0000	Sim
ITEM: 8 - BALAS DE CARAMELO DE LEITE COM RECHEIO CREMOSO 500G; BOLSA COM 83 UN/CADA.				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	BLUTETOFF	20,9000	4.180,0000	Sim
ITEM: 9 - BALDE MATERIAL PLASTICO TAMANHO MEDIO MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	JAGUAR	17,8300	89,1500	Sim
ITEM: 10 - BANDEJA INOX RETANGULAR, APROX. 40 A 50CM, COM DETALHES NAS BORDAS E ACABAMENTO LISO, ALTO BRILHO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE,COM ALÇAS NAS LATERAIS, DIMENSÕES (CXLXA)CM: 47,5 X 30,5 X 2,5				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		223,9800	1.119,9000	Sim
ITEM: 11 - BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO PCT C/ 800G. COMPO				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	MABEL	12,8500	2.570,0000	Sim
ITEM: 12 - BOLACHA AGUA E SAL INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I).				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	MABEL	13,1500	2.630,0000	Sim
ITEM: 13 - BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL N 40 QUATRO PARES.				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	PEGA FORTE	77,5000	775,0000	Sim
ITEM: 14 - CAFE TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM LAMINADA TORRACAO ESCURA SEM GLUTEN E SEM GORDURA SATURADA EMBALAGEM PACOTE COM 500G				Quantidade: 350,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ITAJUBA	38,4000	13.440,0000	Sim
ITEM: 15 - CAIXA DE CHA EM SACHE COM 12x1				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	DIVERSOS	8,6500	692,0000	Sim
ITEM: 16 - CAIXA ORGANIZADORA GRAN TRANSPAR BOX ALTA NR.2 29L				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	JAGUAR	85,0000	340,0000	Sim
ITEM: 17 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE TRANSPARENTE BOX BAIXA NR.2 13,7L				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	JAGUAR	75,5000	302,0000	Sim
ITEM: 18 - CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 1L Ø 10CM ALTURA 18CM				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		61,5000	123,0000	Sim
ITEM: 19 - CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 3L Ø 20CM ALTURA 18CM				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		65,0000	130,0000	Sim
ITEM: 20 - CANELA CASCA 1KG IN NATURA ESPECIARIA - ALTA QUALIDADE				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	FRUTOS DA TERRA	191,0000	9.550,0000	Sim
ITEM: 21 - COLHER PARA REFEICAO EM AÇO INOX TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	TRAMONTINA	11,6000	348,0000	Sim
ITEM: 22 - CONCHA EM AÇO INOX COM CABO BRANCO 1.2MM X 21CM				Quantidade: 3,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	TRAMONTINA	13,5000	40,5000	Sim
ITEM: 23 - COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, DIÂMETRO BOCA 71 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	NADIR	14,3000	715,0000	Sim
ITEM: 24 - COPO DESCARTÁVEL, TIPO PS BRANCO, 50ML, 100X1				Quantidade: 350,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	TERMOPOT	4,5000	1.575,0000	Sim
ITEM: 25 - COPO DESCARTÁVEL, TIPO PS TRANSPARENTE 200ML 100X01				Quantidade: 450,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	TERMOPOT	9,9000	4.455,0000	Sim
ITEM: 26 - CRAVO DA INDIA EM FLOR - 1 KG				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	FRUTOS DA TERRA	200,0000	10.000,0000	Sim
ITEM: 27 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 1 LITRO FRESCOR MARINE AZUL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	CASA PERFUME	13,3000	3.990,0000	Sim
ITEM: 28 - DETERGENTE LIQUIDO TIPO LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	LIMPOL	4,8000	720,0000	Sim

ITEM: 29 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, PLÁSTICA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E CERDAS DE NYLON MACIAS.				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	PURA CASA	7,8000	39,0000	Sim
ITEM: 30 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULAR APLICACAO LIMPEZA GERAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE COMPRIMENTO MINIMO 10 CM LARGURA MINIMA 7 CM ESPESSURA MINIMA 2 CM 8x1				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	TININDO	3,4500	172,5000	Sim
ITEM: 31 - ESPONJA DE ACO 8X1				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ASSOLAM	4,9000	196,0000	Sim
ITEM: 32 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM SEIS TOMADAS (RÉGUA/FILTRO DE LINHA)				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	MEGATO	38,0000	190,0000	Sim
ITEM: 33 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS, FIO DE 5 METROS				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	MEGATO	27,0000	135,0000	Sim
ITEM: 34 - FACA INOX PARA COZINHA COM CABO POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE 33CM LARGURA 4,8 CM				Quantidade: 3,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	TRAMONTINA	87,3000	261,9000	Sim
ITEM: 35 - FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL TAMANHO MEDIO 103 30X1				Quantidade: 90,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	BRIGITTA	10,5000	945,0000	Sim
ITEM: 36 - FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM BRANCA AMARELA				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	COPA LIMPA	6,8000	340,0000	Sim
ITEM: 37 - GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, PRÓPRIO PARA USO DIÁRIO, CABO EM METAL.				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	TRAMONTINA	7,8300	234,9000	Sim
ITEM: 38 - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,2L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 29 x 12,8 x 15,7				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	INVICTA	195,6000	391,2000	Sim
ITEM: 39 - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 2,5L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 34,50 x 14,40 x 23				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	INVICTA	241,0000	482,0000	Sim
ITEM: 40 - GUARDANAPO FOLHA SIMPLES BRANCO 33 X 30 CM 100X1				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	FLORAL	6,5900	1.977,0000	Sim
ITEM: 41 - HIDROPISTOLA PARA ENGATE RÁPIDO. MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA E SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		18,9300	94,6500	Sim
ITEM: 42 - INSETICIDA ANTI AEDES AEGYPTI AEROSSOL 450 ML				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	SBP	19,8000	990,0000	Sim
ITEM: 43 - INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO REFIL REGULAR 2 UNIDADES, 32.9 ML CADA, 2 UNIDADES, PACOTE DE 2, NÃO DEIXA CHEIRO, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, DURA 45 NOITES, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	SBP	35,2300	1.761,5000	Sim
ITEM: 44 - ISQUEIRO DESCARTÁVEL PORTÁTIL A GÁS				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	BIC	9,1500	45,7500	Sim
ITEM: 45 - JARRA EM INOX PARA SUCO OU AGUA, CAPACIDADE: 1,5L , COM APARADOR PARA GELO. DIMENSÕES (LXPXA): 18CM X 12CM X 20CM.				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		151,6500	758,2500	Sim
ITEM: 46 - LIMPA INOX E ALUMINIO 500 ML				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	POLITRIZ	12,6500	632,5000	Sim
ITEM: 47 - LIMPA VIDRO 500 ML				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	VIDREZ	24,3000	729,0000	Sim
ITEM: 48 - LIMPADOR DILUÍVEL 500ML INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, VIDROS, CERÂMICAS E SUPERFÍCIE LAVÁVEIS - CX C/ 12 UNIDADES				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	START	19,2800	7.712,0000	Sim
ITEM: 49 - LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	VEJA	12,5000	375,0000	Sim
ITEM: 50 - LIXEIRA INOX, CAPACIDADE DE 3L, BALDE INTERNO REMOVÍVEL - ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO COM ALÇA EXTERNA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	BELA	177,6500	1.776,5000	Sim
ITEM: 51 - LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE COR AMARELA CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE (PAR)				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	SANRO	19,8500	595,5000	Sim
ITEM: 52 - MARGARINA CREMOSA COM SAL 80 LIPIDIOS PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA EM POTES PLASTICOS 500G				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	QUALLY	19,4000	1.940,0000	Sim
ITEM: 53 - ODORIZANTE DE AMBIENTE EM GEL70G FRAGÂNCIA FLORAL PERFECTION				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	GLADÊ	14,7000	294,0000	Sim
ITEM: 54 - ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML FRAGANCIA LEMBRANCAS DE INFANCIA				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	GLADÊ	16,7500	335,0000	Sim
ITEM: 55 - ODORIZANTE DE AMBIENTE, COM UM APARELHO AUTOMÁTICO, DUAS PILHAS AA E UM REFIL AEROSOL 175G/269ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS.				Quantidade: 30,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	GLADÊ	71,0000	2.130,0000	Sim
ITEM: 56 - PA DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 50CM DE MADEIRA REVESTIDA				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	PURA CASA	25,3500	126,7500	Sim
ITEM: 57 - PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	GINA	1,8000	18,0000	Sim
ITEM: 58 - PANO DE CHAO 85 ALGODAO 90X80CM AZUL				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ALGOBOM	17,5000	525,0000	Sim
ITEM: 59 - PANO DE PRATO ATOALHADO 70X40 CM				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	COPA LIMPA	17,7000	177,0000	Sim
ITEM: 60 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 MTS 12 X 1 NEUTRO				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	DUETTO	27,4000	2.192,0000	Sim
ITEM: 61 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA 1000X1				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	GLOBO	25,4000	2.540,0000	Sim
ITEM: 62 - PENEIRA EM INOX, DIÂMETRO: 14CM				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	MIMO	13,7200	27,4400	Sim
ITEM: 63 - PILHA A23				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ALCALINA	12,4500	622,5000	Sim
ITEM: 64 - PILHA AA				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ALCALINA	18,6800	934,0000	Sim
ITEM: 65 - PILHA AAA				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	ALCALINA	17,4700	873,5000	Sim
ITEM: 66 - PORTA SABONETE LÍQUIDO ESPIRAL BRANCO EM PLÁSTICO 350 ML				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		38,9500	389,5000	Sim
ITEM: 67 - PULVERIZADOR MANUAL COM GATILHO JATO REGULÁVEL CAPACIDADE 1 LITRO				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	GUARANI	35,2000	1.056,0000	Sim
ITEM: 68 - RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		89,9500	1.799,0000	Sim
ITEM: 69 - REFIL AEROSOL DE ODORIZANTE DE AMBIENTE PARA APARELHO AUTOMATICO, 175/269ML, FRAGANCIAIS DIVERSAS.				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	GLADÊ	34,7500	3.475,0000	Sim
ITEM: 70 - RODO COM BORRACHA DE SILICONE COM CABO 50 cm PLASTICO				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		69,9900	1.399,8000	Sim
ITEM: 71 - SABAO DE BARRA GLICERINADO 5 X 1				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	IPÊ	19,9500	299,2500	Sim
ITEM: 72 - SABAO EM PO 1KG AZUL				Quantidade: 70,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	AMACITEL	15,1500	1.060,5000	Sim
ITEM: 73 - SABONETE LIQUIDO 5 LT ERVA DOCE				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		23,6500	236,5000	Sim
ITEM: 74 - SACO PARA LIXO 100 LTS REFORCADO PRETO - KG				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	LEVEFORT	9,8600	3.944,0000	Sim
ITEM: 75 - SACO PARA LIXO 15 LTS REFORCADO PRETO - KG				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	LEVEFORT	8,6500	865,0000	Sim
ITEM: 76 - SACO PARA LIXO 30 LTS REFORCADO PRETO - KG				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	LEVEFORT	8,6500	1.730,0000	Sim
ITEM: 77 - SACO PARA LIXO 50 LTS REFORCADO PRETO -KG				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	LEVEFORT	9,8600	1.972,0000	Sim
ITEM: 78 - SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, NAO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM 200 ML, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: TIAL, TILLI, MAIS, BELA ISCHIA, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	LAFRUIT	4,5600	228,0000	Sim
ITEM: 79 - SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, TAMANHO 103.				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	MELLITA	14,3500	71,7500	Sim
ITEM: 80 - TAPETE ANTIDERRAPNTE 60CM X 40CM X 1CM, MATERIAL E COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA: 100% POLIÉSTER; BASE ANTIDERRAPANTE.				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20		87,4500	2.623,5000	Sim
ITEM: 81 - VASSOURA COM CERDAS EM PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	CONDOR	33,3500	500,2500	Sim
ITEM: 82 - XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; Ø 5,8CM; ALTURA 5,4CM. SEM PIRES.				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	MIMO	9,6500	386,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 800G

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	27,5700

5.1.2. ITEM 2 - ACUCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 KG

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	15,0000

5.1.3. ITEM 3 - ADAPTADOR DE TOMADA COM TRÊS SAÍDAS (TÊ)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	14,4000

5.1.4. ITEM 4 - AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO CARBONATO DE SODIO E AGUA PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50 FRASCO DE PLASTICO DE 2 L

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	11,8000

5.1.5. ITEM 5 - ALCOOL HIDRATADO 70% LIQUIDO COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA, PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, 1 LITRO.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	16,8000

5.1.6. ITEM 6 - ALCOOL HIDRATADO 92 8 LIQUIDO COMPOSICAO ALCOOL ETILICO DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA 1 L

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	15,1100

5.1.7. ITEM 7 - ÁLCOOL TIPO GEL, COM 500ML, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO ASSÉPTICA, CONCENTRAÇÃO 70%.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	19,8000

5.1.8. ITEM 8 - BALAS DE CARAMELO DE LEITE COM RECHEIO CREMOSO 500G; BOLSA COM 83 UN/CADA.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	20,9000

5.1.9. ITEM 9 - BALDE MATERIAL PLASTICO TAMANHO MEDIO MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.9a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	17,8300

5.1.10. ITEM 10 - BANDEJA INOX RETANGULAR, APROX. 40 A 50CM, COM DETALHES NAS BORDAS E ACABAMENTO LISO, ALTO BRILHO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE,COM ALÇAS NAS LATERAIS, DIMENSÕES (CXLXA)CM: 47,5 X 30,5 X 2,5

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.10a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	223,9800

5.1.11. ITEM 11 - BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO PCT C/ 800G. COMPO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.11a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	12,8500

5.1.12. ITEM 12 - BOLACHA AGUA E SAL INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I).

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.12a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	13,1500

5.1.13. ITEM 13 - BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL N 40 QUATRO PARES.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	65,0000

5.1.14. ITEM 14 - CAFE TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM LAMINADA TORRACAO ESCURA SEM GLUTEN E SEM GORDURA SATURADA EMBALAGEM PACOTE COM 500G
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	37,0000

5.1.15. ITEM 15 - CAIXA DE CHA EM SACHE COM 12x1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	8,6500

5.1.16. ITEM 16 - CAIXA ORGANIZADORA GRAN TRANSPAR BOX ALTA NR.2 29L
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	76,5000

5.1.17. ITEM 17 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE TRANSPARENTE BOX BAIXA NR.2 13,7L
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	67,9500

5.1.18. ITEM 18 - CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 1L Ø 10CM ALTURA 18CM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	61,5000

5.1.19. ITEM 19 - CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 3L Ø 20CM ALTURA 18CM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	65,0000

5.1.20. ITEM 20 - CANELA CASCA 1KG IN NATURA ESPECIARIA - ALTA QUALIDADE
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	191,0000

5.1.21. ITEM 21 - COLHER PARA REFEICAO EM AÇO INOX TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	11,0000

5.1.22. ITEM 22 - CONCHA EM AÇO INOX COM CABO BRANCO 1.2MM X 21CM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	13,0000

5.1.23. ITEM 23 - COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, DIÂMETRO BOCA 71 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	14,0000

5.1.24. ITEM 24 - COPO DESCARTÁVEL, TIPO PS BRANCO, 50ML, 100X1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	4,5000

5.1.25. ITEM 25 - COPO DESCARTÁVEL, TIPO PS TRANSPARENTE 200ML 100X01
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	9,9000

5.1.26. ITEM 26 - CRAVO DA INDIA EM FLOR - 1 KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	200,0000

5.1.27. ITEM 27 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 1 LITRO FRESCOR MARINE AZUL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	13,3000

5.1.28. ITEM 28 - DETERGENTE LIQUIDO TIPO LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	4,8000

5.1.29. ITEM 29 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, PLÁSTICA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E CERDAS DE NYLON MACIAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	7,0000

5.1.30. ITEM 30 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULAR APLICACAO LIMPEZA GERAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE COMPRIMENTO MINIMO 10 CM LARGURA MINIMA 7 CM ESPESSURA MINIMA 2 CM 8x1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.30a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	3,4500

5.1.31. ITEM 31 - ESPONJA DE ACO 8X1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.31a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.31b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	4,9000

5.1.32. ITEM 32 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM SEIS TOMADAS (RÉGUA/FILTRO DE LINHA)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.32a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.32b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	38,0000

5.1.33. ITEM 33 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS, FIO DE 5 METROS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.33a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.33b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	27,0000

5.1.34. ITEM 34 - FACA INOX PARA COZINHA COM CABO POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE 33CM LARGURA 4,8 CM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.34a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.34b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	80,0000

5.1.35. ITEM 35 - FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL TAMANHO MEDIO 103 30X1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.35a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.35b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	10,5000

5.1.36. ITEM 36 - FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM BRANCA AMARELA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.36a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.36b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	6,0000

5.1.37. ITEM 37 - GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, PRÓPRIO PARA USO DIÁRIO, CABO EM METAL.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.37a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.37b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	7,8300

5.1.38. ITEM 38 - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,2L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 29 x 12,8 x 15,7
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.38a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.38b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	195,6000

5.1.39. ITEM 39 - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 2,5L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 34,50 x 14,40 x 23
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.39a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.39b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	241,0000

5.1.40. ITEM 40 - GUARDANAPO FOLHA SIMPLES BRANCO 33 X 30 CM 100X1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.40a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.40b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	6,0000

5.1.41. ITEM 41 - HIDROPISTOLA PARA ENGATE RÁPIDO. MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA E SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.41a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.41b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	18,0000

5.1.42. ITEM 42 - INSETICIDA ANTI AEDES AEGYPTI AEROSSOL 450 ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.42a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.42b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	19,8000

5.1.43. ITEM 43 - INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO REFIL REGULAR 2 UNIDADES, 32.9 ML CADA, 2 UNIDADES, PACOTE DE 2, NÃO DEIXA CHEIRO, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, DURA 45 NOITES, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.43a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.43b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	35,2300

5.1.44. ITEM 44 - ISQUEIRO DESCARTÁVEL PORTÁTIL A GÁS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.44a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.44b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	9,0000

5.1.45. ITEM 45 - JARRA EM INOX PARA SUCO OU AGUA, CAPACIDADE: 1,5L , COM APARADOR PARA GELO. DIMENSÕES (LXPXA): 18CM X 12CM X 20CM.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.45a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.45b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	151,6500

5.1.46. ITEM 46 - LIMPA INOX E ALUMINIO 500 ML

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.46a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.46b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	12,6500

5.1.47. ITEM 47 - LIMPA VIDRO 500 ML

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.47a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.47b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	24,3000

5.1.48. ITEM 48 - LIMPADOR DILUÍVEL 500ML INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, VIDROS, CERÂMICAS E SUPERFÍCIE LAVÁVEIS - CX C/ 12 UNIDADES

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.48a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.48b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	19,2800

5.1.49. ITEM 49 - LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.49a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.49b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	12,5000

5.1.50. ITEM 50 - LIXEIRA INOX, CAPACIDADE DE 3L, BALDE INTERNO REMOVÍVEL - ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO COM ALÇA EXTERNA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.50a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.50b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	159,0000

5.1.51. ITEM 51 - LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE COR AMARELA CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE (PAR)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.51a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.51b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	19,8500

5.1.52. ITEM 52 - MARGARINA CREMOSA COM SAL 80 LIPIDIOS PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA EM POTES PLASTICOS 500G
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.52a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.52b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	16,0000

5.1.53. ITEM 53 - ODORIZANTE DE AMBIENTE EM GEL70G FRAGÂNCIA FLORAL PERFECTION
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.53a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.53b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	14,7000

5.1.54. ITEM 54 - ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML FRAGANCIA LEMBRANCAS DE INFANCIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.54a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.54b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	16,7500

5.1.55. ITEM 55 - ODORIZANTE DE AMBIENTE, COM UM APARELHO AUTOMÁTICO, DUAS PILHAS AA E UM REFIL AEROSOL 175G/269ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.55a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.55b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	70,0000

5.1.56. ITEM 56 - PA DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 50CM DE MADEIRA REVESTIDA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.56a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.56b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	23,5000

5.1.57. ITEM 57 - PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.57a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.57b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	1,5000

5.1.58. ITEM 58 - PANO DE CHAO 85 ALGODAO 90X80CM AZUL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.58a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.58b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	17,5000

5.1.59. ITEM 59 - PANO DE PRATO ATOALHADO 70X40 CM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.59a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.59b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	17,0000

5.1.60. ITEM 60 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 MTS 12 X 1 NEUTRO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.60a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.60b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	27,0000

5.1.61. ITEM 61 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA 1000X1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.61a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.61b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	23,5000

5.1.62. ITEM 62 - PENEIRA EM INOX, DIÂMETRO: 14CM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.62a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.62b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	13,7200

5.1.63. ITEM 63 - PILHA A23
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.63a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.63b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	12,4500

5.1.64. ITEM 64 - PILHA AA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.64a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.64b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	17,7500

5.1.65. ITEM 65 - PILHA AAA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.65a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.65b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	17,4700

5.1.66. ITEM 66 - PORTA SABONETE LÍQUIDO ESPIRAL BRANCO EM PLÁSTICO 350 ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.66a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.66b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	38,0000

5.1.67. ITEM 67 - PULVERIZADOR MANUAL COM GATILHO JATO REGULÁVEL CAPACIDADE 1 LITRO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.67a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.67b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	33,0000

5.1.68. ITEM 68 - RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.68a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.68b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	80,0000

5.1.69. ITEM 69 - REFIL AEROSOL DE ODORIZANTE DE AMBIENTE PARA APARELHO AUTOMATICO, 175/269ML, FRAGANCIAIS DIVERSAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.69a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.69b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	34,7500

5.1.70. ITEM 70 - RODO COM BORRACHA DE SILICONE COM CABO 50 cm PLASTICO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.70a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.70b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	63,0000

5.1.71. ITEM 71 - SABAO DE BARRA GLICERINADO 5 X 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.71a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.71b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	19,9500

5.1.72. ITEM 72 - SABAO EM PO 1KG AZUL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.72a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.72b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	15,1500

5.1.73. ITEM 73 - SABONETE LIQUIDO 5 LT ERVA DOCE
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.

5.1.73a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.73b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	23,6500

5.1.74. ITEM 74 - SACO PARA LIXO 100 LTS REFORCADO PRETO - KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.74a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.74b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	9,8600

5.1.75. ITEM 75 - SACO PARA LIXO 15 LTS REFORCADO PRETO - KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.75a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.75b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	8,0000

5.1.76. ITEM 76 - SACO PARA LIXO 30 LTS REFORCADO PRETO - KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.76a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.76b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	8,0000

5.1.77. ITEM 77 - SACO PARA LIXO 50 LTS REFORCADO PRETO -KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.77a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.77b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	9,0000

5.1.78. ITEM 78 - SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, NAO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM 200 ML, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: TIAL, TILLI, MAIS, BELA ISCHIA, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.78a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.78b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	4,2500

5.1.79. ITEM 79 - SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, TAMANHO 103.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.79a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.79b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	14,0000

5.1.80. ITEM 80 - TAPETE ANTIDERRAPNTE 60CM X 40CM X 1CM, MATERIAL E COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA: 100% POLIÉSTER; BASE ANTIDERRAPANTE.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.80a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.80b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	85,0000

5.1.81. ITEM 81 - VASSOURA COM CERDAS EM PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.81a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.81b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	30,0000

5.1.82. ITEM 82 - XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; Ø 5,8CM; ALTURA 5,4CM. SEM PIRES.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.82a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE foi o único a apresentar propostas.
5.1.82b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	9,5000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE	28.183.902/0001-20	Habilitado		

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

VANDA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a)

_____
LEANDRO JESUS BUENO DA CRUZ

Sebastião De Assis Machado Junior O Jataiense
SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:4B562F46

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO

O(A) PRESIDENTE DA CAMARA do(a) CAMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.183.902/0001-20, estabelecida na AV. PERNAMBUCO, QD 03 LT 01 SALA 02, CENTRO, IPORA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 574.896.961-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
1/1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 800G
1/2	ACUCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 KG
1/3	ADAPTADOR DE TOMADA COM TRÊS SAÍDAS (TÊ)
1/4	AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO CARBONATO DE SODIO E AGUA PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50 FRASCO DE PLASTICO DE 2 L
1/5	ALCOOL HIDRATADO 70% LIQUIDO COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA, PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, 1 LITRO.
1/6	ALCOOL HIDRATADO 92 8 LIQUIDO COMPOSICAO ALCOOL ETILICO DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA 1 L
1/7	ÁLCOOL TIPO GEL, COM 500ML, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO ASSÉPTICA, CONCENTRAÇÃO 70%.
1/8	BALAS DE CARAMELO DE LEITE COM RECHEIO CREMOSO 500G; BOLSA COM 83 UN/CADA.
1/9	BALDE MATERIAL PLASTICO TAMANHO MEDIO MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS
1/10	BANDEJA INOX RETANGULAR, APROX. 40 A 50CM, COM DETALHES NAS BORDAS E ACABAMENTO LISO, ALTO BRILHO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE,COM ALÇAS NAS LATERAIS, DIMENSÕES (CXLXA)CM: 47,5 X 30,5 X 2,5
1/11	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO PCT C/ 800G. COMPO
1/12	BOLACHA AGUA E SAL INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I).
1/13	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL N 40 QUATRO PARES.
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**
1/14	CAFE TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM LAMINADA TORRACAO ESCURA SEM GLUTEN E SEM GORDURA SATURADA EMBALAGEM PACOTE COM 500G
1/15	CAIXA DE CHA EM SACHE COM 12x1
1/16	CAIXA ORGANIZADORA GRAN TRANSPAR BOX ALTA NR.2 29L
1/17	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE TRANSPARENTE BOX BAIXA NR.2 13,7L
1/18	CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 1L Ø 10CM ALTURA 18CM
1/19	CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 3L Ø 20CM ALTURA 18CM
1/20	CANELA CASCA 1KG IN NATURA ESPECIARIA - ALTA QUALIDADE
1/21	COLHER PARA REFEICAO EM AÇO INOX TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL
1/22	CONCHA EM AÇO INOX COM CABO BRANCO 1.2MM X 21CM
1/23	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, DIÂMETRO BOCA 71 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE
1/24	COPO DESCARTÁVEL, TIPO PS BRANCO, 50ML, 100X1
1/25	COPO DESCARTÁVEL, TIPO PS TRANSPARENTE 200ML 100X01
1/26	CRAVO DA INDIA EM FLOR - 1 KG
1/27	DESINFETANTE PARA USO GERAL 1 LITRO FRESCOR MARINE AZUL
1/28	DETERGENTE LIQUIDO TIPO LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML
1/29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, PLÁSTICA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E CERDAS DE NYLON MACIAS.
1/30	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULAR APLICACAO LIMPEZA GERAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE COMPRIMENTO MINIMO 10 CM LARGURA MINIMA 7 CM ESPESSURA MINIMA 2 CM 8x1
1/31	ESPONJA DE ACO 8X1
1/32	EXTENSÃO ELÉTRICA COM SEIS TOMADAS (RÉGUA/FILTRO DE LINHA)
1/33	EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS, FIO DE 5 METROS
1/34	FACA INOX PARA COZINHA COM CABO POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE 33CM LARGURA 4,8 CM
1/35	FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL TAMANHO MEDIO 103 30X1
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**
1/36	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM BRANCA AMARELA
1/37	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, PRÓPRIO PARA USO DIÁRIO, CABO EM METAL.
1/38	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,2L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 29 x 12,8 x 15,7
1/39	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 2,5L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 34,50 x 14,40 x 23
1/40	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES BRANCO 33 X 30 CM 100X1
1/41	HIDROPISTOLA PARA ENGATE RÁPIDO. MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA E SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.
1/42	INSETICIDA ANTI AEDES AEGYPTI AEROSSOL 450 ML
1/43	INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO REFIL REGULAR 2 UNIDADES, 32.9 ML CADA, 2 UNIDADES, PACOTE DE 2, NÃO DEIXA CHEIRO, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, DURA 45 NOITES, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS
1/44	ISQUEIRO DESCARTÁVEL PORTÁTIL A GÁS
1/45	JARRA EM INOX PARA SUCO OU AGUA, CAPACIDADE: 1,5L , COM APARADOR PARA GELO. DIMENSÕES (LXPXA): 18CM X 12CM X 20CM.

1/46	LIMPA INOX E ALUMINIO 500 ML
1/47	LIMPA VIDRO 500 ML
1/48	LIMPADOR DILUÍVEL 500ML INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, VIDROS, CERÂMICAS E SUPERFÍCIE LAVÁVEIS - CX C/ 12 UNIDADES
1/49	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML
1/50	LIXEIRA INOX, CAPACIDADE DE 3L, BALDE INTERNO REMOVÍVEL - ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO COM ALÇA EXTERNA
1/51	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE COR AMARELA CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE (PAR)
1/52	MARGARINA CREMOSA COM SAL 80 LIPIDIOS PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA EM POTES PLASTICOS 500G
1/53	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM GEL70G FRAGÂNCIA FLORAL PERFECTION
1/54	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML FRAGANCIA LEMBRANCAS DE INFANCIA

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
1/55	ODORIZANTE DE AMBIENTE, COM UM APARELHO AUTOMÁTICO, DUAS PILHAS AA E UM REFIL AEROSOL 175G/269ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS.
1/56	PA DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 50CM DE MADEIRA REVESTIDA
1/57	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES
1/58	PANO DE CHAO 85 ALGODAO 90X80CM AZUL
1/59	PANO DE PRATO ATOALHADO 70X40 CM
1/60	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 MTS 12 X 1 NEUTRO
1/61	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA 1000X1
1/62	PENEIRA EM INOX, DIÂMETRO: 14CM
1/63	PILHA A23
1/64	PILHA AA
1/65	PILHA AAA
1/66	PORTA SABONETE LÍQUIDO ESPIRAL BRANCO EM PLÁSTICO 350 ML
1/67	PULVERIZADOR MANUAL COM GATILHO JATO REGULÁVEL CAPACIDADE 1 LITRO
1/68	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.
1/69	REFIL AEROSOL DE ODORIZANTE DE AMBIENTE PARA APARELHO AUTOMATICO, 175/269ML, FRAGANCIAIS DIVERSAS.
1/70	RODO COM BORRACHA DE SILICONE COM CABO 50 cm PLASTICO
1/71	SABAO DE BARRA GLICERINADO 5 X 1
1/72	SABAO EM PO 1KG AZUL
1/73	SABONETE LIQUIDO 5 LT ERVA DOCE
1/74	SACO PARA LIXO 100 LTS REFORCADO PRETO - KG
1/75	SACO PARA LIXO 15 LTS REFORCADO PRETO - KG
1/76	SACO PARA LIXO 30 LTS REFORCADO PRETO - KG
1/77	SACO PARA LIXO 50 LTS REFORCADO PRETO -KG

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
1/78	SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, NAO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM 200 ML, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: TIAL, TILLI, MAIS, BELA ISCHIA, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;
1/79	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, TAMANHO 103.
1/80	TAPETE ANTIDERRAPNTE 60CM X 40CM X 1CM, MATERIAL E COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA: 100% POLIÉSTER; BASE ANTIDERRAPANTE.
1/81	VASSOURA COM CERDAS EM PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO
1/82	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; Ø 5,8CM; ALTURA 5,4CM. SEM PIRES.
TOTAL DO FORNECEDOR .:	

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 01 de agosto de 2023

ADRIANO SENA SILVA COUTINHO
454.149.981-91
Presidente Da Camara

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:485D698A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1981/2023 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO destinados a CAMARA MUNICIPAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.183.902/0001-20, estabelecida em AV. PERNAMBUCO, 0, QD 03 LT 01 SALA 02 - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 800G	TODDY	60,0000	UN	27,5700	1.654,2000
ACUCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 KG	ECOAÇUCAR	250,0000	UN	15,0000	3.750,0000
ADAPTADOR DE TOMADA COM TRÊS SAÍDAS (TÊ)	DIVERSOS	20,0000	UN	14,4000	288,0000
AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO CARBONATO DE SODIO E AGUA PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50 FRASCO DE PLASTICO DE 2 L	Q.BOA	300,0000	un	11,8000	3.540,0000
ALCOOL HIDRATADO 70% LIQUIDO COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA, PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, 1 LITRO.	ANHANGUERA	100,0000	UN	16,8000	1.680,0000
ALCOOL HIDRATADO 92 8 LIQUIDO COMPOSICAO ALCOOL ETILICO DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA 1 L	ANHANGUERA	100,0000	UN	15,1100	1.511,0000
ÁLCOOL TIPO GEL, COM 500ML, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO ASSÉPTICA, CONCENTRAÇÃO 70%.	ANHANGUERA	100,0000	UN	19,8000	1.980,0000
BALAS DE CARAMELO DE LEITE COM RECHEIO CREMOSO 500G; BOLSA COM 83 UN/CADA.	BLUTETOFF	200,0000	UN	20,9000	4.180,0000
BALDE MATERIAL PLASTICO TAMANHO MEDIO MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS	JAGUAR	5,0000	UN	17,8300	89,1500
BANDEJA INOX RETANGULAR, APROX. 40 A 50CM, COM DETALHES NAS BORDAS E ACABAMENTO LISO, ALTO BRILHO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE,COM ALÇAS NAS LATERAIS, DIMENSÕES (CXLXA)CM: 47,5 X 30,5 X 2,5		5,0000	UN	223,9800	1.119,9000
BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO PCT C/ 800G. COMPO	MABEL	200,0000	UN	12,8500	2.570,0000
BOLACHA AGUA E SAL INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I).	MABEL	200,0000	UN	13,1500	2.630,0000
BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL N 40 QUATRO PARES.	PEGA FORTE	10,0000	UN	65,0000	650,0000
CAFE TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM LAMINADA TORRACAO ESCURA SEM GLUTEN E SEM GORDURA SATURADA EMBALAGEM PACOTE COM 500G	ITAJUBA	350,0000	UN	37,0000	12.950,0000
CAIXA DE CHA EM SACHE COM 12x1	DIVERSOS	80,0000	UN	8,6500	692,0000
CAIXA ORGANIZADORA GRAN TRANSPAR BOX ALTA NR.2 29L	JAGUAR	4,0000	UN	76,5000	306,0000
CAIXA ORGANIZADORA GRANDE TRANSPARENTE BOX BAIXA NR.2 13,7L	JAGUAR	4,0000	UN	67,9500	271,8000
CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 1L Ø 10CM ALTURA 18CM		2,0000	UN	61,5000	123,0000
CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 3L Ø 20CM ALTURA 18CM		2,0000	UN	65,0000	130,0000
CANELA CASCA 1KG IN NATURA ESPECIARIA - ALTA QUALIDADE	FRUTOS DA TERRA	50,0000	UN	191,0000	9.550,0000
COLHER PARA REFEICAO EM AÇO INOX TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL	TRAMONTINA	30,0000	UN	11,0000	330,0000
CONCHA EM AÇO INOX COM CABO BRANCO 1.2MM X 21CM	TRAMONTINA	3,0000	UN	13,0000	39,0000
COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, DIÂMETRO BOCA 71 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	NADIR	50,0000	UN	14,0000	700,0000
COPO DESCARTÁVEL, TIPO PS BRANCO, 50ML, 100X1	TERMOPOT	350,0000	UN	4,5000	1.575,0000
COPO DESCARTÁVEL, TIPO PS TRANSPARENTE 200ML 100X01	TERMOPOT	450,0000	UN	9,9000	4.455,0000
CRAVO DA INDIA EM FLOR - 1 KG	FRUTOS DA TERRA	50,0000	UN	200,0000	10.000,0000
DESINFETANTE PARA USO GERAL 1 LITRO FRESCOR MARINE AZUL	CASA PERFUME	300,0000	UN	13,3000	3.990,0000
DETERGENTE LIQUIDO TIPO LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML	LIMPOL	150,0000	UN	4,8000	720,0000
ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, PLÁSTICA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E CERDAS DE NYLON MACIAS.	PURA CASA	5,0000	UN	7,0000	35,0000
ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULAR APLICACAO LIMPEZA GERAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE COMPRIMENTO MINIMO 10 CM LARGURA MINIMA 7 CM ESPESSURA MINIMA 2 CM 8x1	TININDO	50,0000	UN	3,4500	172,5000
ESPONJA DE ACO 8X1	ASSOLAM	40,0000	UN	4,9000	196,0000
EXTENSÃO ELÉTRICA COM SEIS TOMADAS (RÉGUA/FILTRO DE LINHA)	MEGATO	5,0000	UN	38,0000	190,0000
EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS, FIO DE 5 METROS	MEGATO	5,0000	UN	27,0000	135,0000
FACA INOX PARA COZINHA COM CABO POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE 33CM LARGURA 4,8 CM	TRAMONTINA	3,0000	UN	80,0000	240,0000
FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL TAMANHO MEDIO 103 30X1	BRIGITTA	90,0000	UN	10,5000	945,0000
FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM BRANCA AMARELA	COPA LIMPA	50,0000	UN	6,0000	300,0000
GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, PRÓPRIO PARA USO DIÁRIO, CABO EM METAL.	TRAMONTINA	30,0000	UN	7,8300	234,9000
GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,2L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES	INVICTA	2,0000	UN	195,6000	391,2000

E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 29 x 12,8 x 15,7					
GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 2,5L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 34,50 x 14,40 x 23	INVICTA	2,0000	UN	241,0000	482,0000
GUARDANAPO FOLHA SIMPLES BRANCO 33 X 30 CM 100X1	FLORAL	300,0000	UN	6,0000	1.800,0000
HIDROPISTOLA PARA ENGATE RÁPIDO. MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA E SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.		5,0000	UN	18,0000	90,0000
INSETICIDA ANTI AEDES AEGYPTI AEROSSOL 450 ML	SBP	50,0000	UN	19,8000	990,0000
INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO REFIL REGULAR 2 UNIDADES, 32.9 ML CADA, 2 UNIDADES, PACOTE DE 2, NÃO DEIXA CHEIRO, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, DURA 45 NOITES, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS	SBP	50,0000	UN	35,2300	1.761,5000
ISQUEIRO DESCARTÁVEL PORTÁTIL A GÁS	BIC	5,0000	UN	9,0000	45,0000
JARRA EM INOX PARA SUCO OU AGUA, CAPACIDADE: 1,5L , COM APARADOR PARA GELO. DIMENSÕES (LXPXA): 18CM X 12CM X 20CM.		5,0000	UN	151,6500	758,2500
LIMPA INOX E ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	50,0000	UN	12,6500	632,5000
LIMPA VIDRO 500 ML	VIDREZ	30,0000	UN	24,3000	729,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1981/2023 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.

LIMPADOR DILUÍVEL 500ML INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, VIDROS, CERÂMICAS E SUPERFÍCIE LAVÁVEIS - CX C/ 12 UNIDADES	START	400,0000	UN	19,2800	7.712,0000
LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	VEJA	30,0000	UN	12,5000	375,0000
LIXEIRA INOX, CAPACIDADE DE 3L, BALDE INTERNO REMOVÍVEL - ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO COM ALÇA EXTERNA	BELA	10,0000	UN	159,0000	1.590,0000
LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE COR AMARELA CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE (PAR)	SANRO	30,0000	UN	19,8500	595,5000
MARGARINA CREMOSA COM SAL 80 LIPIDIOS PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA EM POTES PLASTICOS 500G	QUALLY	100,0000	UN	16,0000	1.600,0000
ODORIZANTE DE AMBIENTE EM GEL70G FRAGÂNCIA FLORAL PERFECTION	GLADÊ	20,0000	UN	14,7000	294,0000
ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML FRAGANCIA LEMBRANCAS DE INFANCIA	GLADÊ	20,0000	UN	16,7500	335,0000
ODORIZANTE DE AMBIENTE, COM UM APARELHO AUTOMÁTICO, DUAS PILHAS AA E UM REFIL AEROSOL 175G/269ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	GLADÊ	30,0000	UN	70,0000	2.100,0000
PA DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 50CM DE MADEIRA REVESTIDA	PURA CASA	5,0000	UN	23,5000	117,5000
PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	GINA	10,0000	UN	1,5000	15,0000
PANO DE CHAO 85 ALGODAO 90X80CM AZUL	ALGOBOM	30,0000	UN	17,5000	525,0000
PANO DE PRATO ATOALHADO 70X40 CM	COPA LIMPA	10,0000	UN	17,0000	170,0000
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 MTS 12 X 1 NEUTRO	DUETTO	80,0000	UN	27,0000	2.160,0000
PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA 1000X1	GLOBO	100,0000	UN	23,5000	2.350,0000
PENEIRA EM INOX, DIÂMETRO: 14CM	MIMO	2,0000	UN	13,7200	27,4400
PILHA A23	ALCALINA	50,0000	UN	12,4500	622,5000
PILHA AA	ALCALINA	50,0000	UN	17,7500	887,5000
PILHA AAA	ALCALINA	50,0000	UN	17,4700	873,5000
PORTA SABONETE LÍQUIDO ESPIRAL BRANCO EM PLÁSTICO 350 ML		10,0000	UN	38,0000	380,0000
PULVERIZADOR MANUAL COM GATILHO JATO REGULÁVEL CAPACIDADE 1 LITRO	GUARANI	30,0000	UN	33,0000	990,0000
RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.		20,0000	UN	80,0000	1.600,0000
REFIL AEROSOL DE ODORIZANTE DE AMBIENTE PARA APARELHO AUTOMATICO, 175/269ML, FRAGANCIAIS DIVERSAS.	GLADÊ	100,0000	UN	34,7500	3.475,0000
RODO COM BORRACHA DE SILICONE COM CABO 50 cm PLASTICO		20,0000	UN	63,0000	1.260,0000
SABAO DE BARRA GLICERINADO 5 X 1	IPÊ	15,0000	UN	19,9500	299,2500
SABAO EM PO 1KG AZUL	AMACITEL	70,0000	UN	15,1500	1.060,5000
SABONETE LIQUIDO 5 LT ERVA DOCE		10,0000	UN	23,6500	236,5000
SACO PARA LIXO 100 LTS REFORCADO PRETO - KG	LEVEFORT	400,0000	UN	9,8600	3.944,0000
SACO PARA LIXO 15 LTS REFORCADO PRETO - KG	LEVEFORT	100,0000	UN	8,0000	800,0000
SACO PARA LIXO 30 LTS REFORCADO PRETO - KG	LEVEFORT	200,0000	UN	8,0000	1.600,0000
SACO PARA LIXO 50 LTS REFORCADO PRETO -KG	LEVEFORT	200,0000	UN	9,0000	1.800,0000
SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, NAO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM 200 ML, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: TIAL, TILLI, MAIS, BELA ISCHIA, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;	LAFRUIT	50,0000	UN	4,2500	212,5000
SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, TAMANHO 103.	MELLITA	5,0000	UN	14,0000	70,0000
TAPETE ANTIDERRAPNTE 60CM X 40CM X 1CM, MATERIAL E COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA: 100% POLIÉSTER; BASE ANTIDERRAPANTE.		30,0000	UN	85,0000	2.550,0000

VASSOURA COM CERDAS EM PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	CONDOR	15,0000	UN	30,0000	450,0000
XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; Ø 5,8CM; ALTURA 5,4CM. SEM PIRES.	MIMO	40,0000	UN	9,5000	380,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					125.059,5900
TOTAL DO CERTAME.....R$					125.059,59

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$125.059,59 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

IPORÁ/GO, aos, 01 de agosto de 2023

ADRIANO SENA SILVA COUTINHO
CPF : 454.149.981-91
Presidente Da Camara

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:8D85D716

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2023, PARA:

AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO
Pregão Eletrônico Nº: 34/2023
Processo Adm. Nº: 2649/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 14:30 horas do dia 18/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 34/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO, com objetivo de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06 ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-2329 EMAIL: superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME CPF: 859.785.071-04 SICOOB AG 3060 CC: 1401-0

visando a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 34/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	614,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG Recarga para botijão doméstico com capacidade de 13 kg de GPL (Gás Liquefeito de Petróleo).	ultragaz	92,0000	56.488,0000
1/2	KG	400,0000	GÁS ENGARRAFADO P45 Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).	ultragaz	338,0000	135.200,0000
TOTAL:	**191.688,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-04; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.091-04; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-04.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 34/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 34/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 18/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 02 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EA697597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 58/2023, para:
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Pregão Eletrônico Nº: 35/2023
Processo Adm. Nº: 1450/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 19/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 35/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, tendo em vista provisão de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/17	NOME: A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTD CPF/CNPJ: 07.579.663/0001-51 ENDEREÇO :RUA C 37, 384, QD 47 LT 02, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.265-270. FONE: 62-98465-0259 EMAIL: graficaeficaz@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEUZA SURIANO NETO CPF: 819.011.351-87

BANCO DO BRASIL AG: 3656-0 CC: 19649-5

visando a SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTD						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/17	UN	2.050,0000	FOLDER 15 X 20 PAPEL CARTÃO PARA CONVITE ARTE A DEFINIR.	AE	0,5400	1.107,0000
TOTAL:	**1.107,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.087-63.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 35/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.
CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 02 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 07.579.663/0001-51

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F23F8F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 54/2023, para:
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Pregão Eletrônico Nº: 35/2023
Processo Adm. Nº: 1450/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº

02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 35/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, tendo em vista provisão de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/16	NOME: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 24.935.788/0001-96 ENDEREÇO:AV SAO JOAO, S/N, QD 4 LOTE 4, VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.913-460. FONE: 6235672775 EMAIL: afaindustria.licitacao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALESSANDRA FERREIRA ALVES CPF: 792.843.611-68 ITAÚ AG: 1589 CC: 99236-9

Visando a SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	20,0000	BANNER EM LONA DE 1X1, 5 MT, COLORIDO ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO.	PROPRIA	23,9000	478,0000
1/2	UN	5,0000	BANNER EM LONA DE 1,60X0, 90 MT, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO,IMPRESSO E COLORIDO	PROPRIA	31,9000	159,5000
1/16	UN	10,0000	IMPRESSÃO EM FAIXAS EM TECIDO AMORIM TAMANHO 5,8X8,0 IMPRESSÃO COLORIDA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA , MADEIRA DOS DOIS LADOS.	PROPRIA	70,0000	700,0000
TOTAL:	**1.337,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.087-63.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 35/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 02 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 24.935.788/0001-96

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E3DE40E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 56/2023, para:
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Pregão Eletrônico Nº: 35/2023
Processo Adm. Nº: 1450/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 35/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, tendo em vista provisão de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/9, 1/14	NOME: C. F. DA SILVA CPF/CNPJ:04.853.505/0001-50 ENDEREÇO: QUADRA ACSO 1, RUA SO 3, N°28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO. CEP 77.015-016. FONE: (63)99994-8872 / 6299845-0247 EMAIL: graficaetocantins@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CILSO FERNANDES DA SILVA CPF: 402.577.201-97 BANCO DO BRASIL AG: 5921-8 CC: 31615-6

visando a SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C. F. DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	600,0000	CERTIFICADOS 21X29. 7CM, 4X0 CORES ,IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL RECICLADO 150G.FOTOLITO COM 2 IMAGENS.	PROPRIA	0,6000	360,0000
1/9	UN	400,0000	PANFLETOS INFORMATIVO DO TRANSITO 18X17, ARTE A DEFINIR PAPEL COUCHÉ.	PROPRIA	1,1500	460,0000
1/14	UN	1.000,0000	PASTA PARA PROCESSO 47X32CM CORES TITNA ESCALA EM OFSET 240G, CHAPA CTP, SHRINK, CORTE VINCO PLASTICO, BRILHO, 1 LADO.	PROPRIA	1,4000	1.400,0000
TOTAL:	**2.220,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.087-63.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 35/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.
CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 02 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

C. F. DA SILVA
CNPJ 04.853.505/0001-50

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:41B8D4BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2023 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
PROCESSO Nº 4080/2023

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 02/08/2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (Pregoeiro), JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), OLAIR DE BORBA JUNIOR (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 081 de 5 de junho de 2023, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 32/2023 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 032/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
JULIANA MACHADO DO NASCIMENTO 01449270123	Microempresa	46.479.496/0001-29	JOSE VALE DA SILVA	927.407.071-34

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

GRUPO 01 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PEQ PORTE – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM: 1 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM SENDO 02 (DOIS) GRAVES E 02 (DOIS) MÉDIO GRAVE, 04 (QUATRO) MICROFONES COM FIO E 01 (UM) SEM FIO, 04 (QUATRO) PEDESTAIS, A ILUMINAÇÃO DEVE CONTER 08 (OITO) REFLETORES DE LED, A MESA DE SOM DEVE CONTER 12 (DOZE) CANAIS, COM SAÍDA PARA NOTEBOOK.				Quantidade: 15		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JULIANA MACHADO DO NASCIMENTO 01449270123	46.479.496/0001-29	JULIANA MACHADO	1.200,00	18.000,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM SENDO 02 (DOIS) GRAVES E 02 (DOIS) MÉDIO GRAVE, 04 (QUATRO) MICROFONES COM FIO E 01 (UM) SEM FIO, 04 (QUATRO) PEDESTAIS, A ILUMINAÇÃO DEVE CONTER 08 (OITO) REFLETORES DE LED, A MESA DE SOM DEVE CONTER 12 (DOZE) CANAIS, COM SAÍDA PARA NOTEBOOK.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor JULIANA MACHADO DO NASCIMENTO 01449270123 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor JULIANA MACHADO DO NASCIMENTO 01449270123 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JULIANA MACHADO DO NASCIMENTO 01449270123	46.479.496/0001-29	**R$ 1.200,00**

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
JULIANA MACHADO DO NASCIMENTO 01449270123	46.479.496/0001-29	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante credenciado não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro de Apoio
Decreto 81/2023

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro de Apoio
Decreto 81/2023

Juliana Machado Do Nascimento 01449270123
JOSE VALE DA SILVA
Representante (Procuração)

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:2A4CC27F